

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46° DA REPUBLICA — N. 298

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1934

### EXPEDIENTE

#### Particulares e officiaes;

#### Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno. . . . .	60\$000	96\$000
Semestre. . . . .	30\$000	48\$000

#### Para funcionarios publicos:

	Interior	Exterior
Anno. . . . .	48\$000	78\$000
Semestre. . . . .	24\$000	39\$000
Numero do dia. . . . .		\$300
Numero atrasado. . . . .		\$400

a mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 24.570, de 4 de julho de 1934 (R.)

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 10, de 14 de dezembro de 1934.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 153, de 20 de novembro de 1934.

Decreto n. 165, de 20 de dezembro de 1934.

Ministerio da Marinha — Decretos de 10 e 20 de dezembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 de dezembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 de dezembro.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional e das Rendas Internas, do Conselho Superior de Taxita, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recaudatoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionaes do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

## ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 24.570 — DE 4 DE JULHO DE 1934 (\*)

*Crea, sem augmento de despesa, no Corpo de Marinheiros, a especialidade de "Artifices-radiotelegraphistas", e dá outras providencias*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a necessidade de provêr o Serviço Radio da Marinha de todos os elementos imprescindiveis á sua eficiencia, e usando das attribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.° Fica creada, sem augmento de despesa, na Marinha de Guerra, a especialidade de artifice-radiotelegraphista, sendo o seu pessoal escolhido entre os sub-officiaes telegraphistas e primeiros sargentos auxiliares especialistas telegraphistas do Corpo de Marinheiros, que após estagio nas officinas e laboratorios do Serviço Radio da Marinha, demonstrem aptidão para o desempenho da nova função.

Paragrapho unico. Inicialmente o effectivo dessa especialidade constará de um quadro do Corpo de Sub-Officiaes, com quatro (4) sub-officiaes artifices e uma secção de auxiliares especialistas artifices do Corpo de Marinheiros, com quatro (4) primeiros sargentos; de futuro o seu pessoal será escolhido, de preferencia, entre o pessoal telegraphista da Marinha e operarios do Serviço Radio da Marinha, estes ultimos mediante concurso.

Art. 2.° São suprimidos quatro (4) lugares de sub-officiaes telegraphistas e quatro (4) de primeiros sargentos auxiliares especialistas telegraphistas.

Art. 3.° Fica o ministro da Marinha autorizado a regulamentar a situação desse quadro e do pessoal para elle transferido.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.  
Rio de Janeiro, 4 de julho de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS,

Protogenes P. Guimarães.

(\*) Publicado no *Diario Official* de 7 e 18 de julho de 1934. Republica-se por ter sahido com incorrecções.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO N. 10 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1934

Proroga o prazo a que se refere o art. 10 do decreto numero 22.626, de 7 de abril de 1933 e art. 44 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica prorogado, a contar de 30 de novembro do corrente anno até 30 de setembro de 1935, o prazo de que trata o art. 44 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, referindo-se ao paragrapho unico, do art. 10 do decreto numero 22.626, de 7 de abril de 1933.

Paragrapho unico. A presente prorrogação de moratoria não altera os prazos de pagamentos fixados no decreto numero 22.626, de 7 de abril de 1933, nem prejudica o disposto no art. 762, n. II, IV e 5 do Codigão Civil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 153, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1934

Proroga por sessenta (60) dias, isto é, até 14 de dezembro de 1934, o prazo concedido a Jayr P. S. Porto e Benjamin F. S. Barradas, pelo decreto n. 23.183, de 5 de outubro de 1933, e publicado no "Diario Official" de 14 de abril de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1º, da Constituição, e tendo em vista o art. 87 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934, (Codigo de Minas):

Decreta:

Art. 1.º Fica prorogado por sessenta (60) dias, isto é, até 14 de dezembro de 1934, o prazo concedido a Jayr P. S. Porto e Benjamin F. S. Barradas, pelo decreto n. 23.183, de 5 de outubro de 1933, e publicado no *Diario Official*, de 14 de abril de 1934, para a aquisição de terras com minerios de bismutho, tungstenio e glucinio, situadas no distrito de São José de Brejaúba, no municipio de Conceição do Serro, no Estado de Minas Geraes, — sem prejuizo, todavia, da disposição constante no § 2º do art. 5º do Codigão de Minas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C. 4.160—26-12-34—278500)

### DECRETO N. 165 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1934

Rectifica o plano de uniformes dos officiaes commissarios da Marinha Mercante, aprovado pelo decreto n. 21.804, de 8 de setembro de 1932, e alterado pelo de n. 23.202, de 12 de outubro de 1933.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz o director geral da Marinha Mercante ao ministro de Estado dos Negocios da Marinha, e

Considerando que, por decreto n. 22.879, de 30 de junho de 1933, foram estabelecidas as categorias de primeiro e segundo commissarios da Marinha Mercante, em substituição de de commissarios então existente, para o fim de distribuir atribuições no serviço de bordo dos seus navios, nos termos dos artigos 3º e 4º do decreto acima referido:

Decreta:

Art. 1.º Os actuaes primeiros commissarios da Marinha Mercante que tiverem suas cartas apostilladas de accordo com o que dispõe o art. 5º do decreto n. 22.879, de 30 de junho de 1933, usarão em seus uniformes tres galões, por serem chefes do departamento da camara dos navios mercantes, cujas attribuições são identicas ás do immediato e do primeiro machinista, respectivamente, chefes dos departamentos convez e machinas.

Art. 2.º Os segundos commissarios da Marinha Mercante usarão em seus uniformes dois galões, conforme o estabelecido no art. 31, letra b — I — do decreto n. 23.202, de 12 de outubro de 1933, para o então commissario, ficando revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

## Ministerio da Marinha

Por decreto de 10 do corrente:

De conformidade com o art. 1º e seu paragrapho unico do decreto n. 24.570, de 4 de julho de 1934, foram transferidos para a Secção de Auxiliares — Especialistas — Artifices Radiotelegraphistas do Corpo de Marinheiros, os auxiliares-Especialistas-Telegraphistas primeiros sargentos José Cezário e Amarillo Lopes dos Santos.

(Republica-se por ter sahido com incorrecções).

Decretos de 20 de dezembro de 1934:

Attendendo a que requereu, em 23 de outubro de 1934, o segundo tenente reformado, sub-official-artifice do Convez-carpinteiro Claudio Izidro de Sant' Anna e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 86, de 26 de novembro ultimo, fica rectificado o decreto de 9 de fevereiro do anno proximo passado, que o reformou, de conformidade com os artigos 2º alinea b e 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens estabelecidas na alinea a do art. 2º acima mencionado, e mais seis (6) quotas de dois por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contra vinte e seis (26) annos, quatro (4) mezes e dias de serviço, para o fim de conceder-lhe mais uma (1) quota de dois por cento (2 %) sobre os ditos vencimentos e vantagens, além das seis (6) que já percebe, visto contar na época de sua reforma (9.2.1933), vinte e seis (26) annos, seis (6) mezes e vinte e quatro (24) dias de serviço.

Exonerações:

Capitão de mar e guerra Durval de Oliveira Teixeira das funções de capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Capitão de corveta Mario de Azevedo Coutinho, das funções de commandante do submarino "Humaytá".

Capitão de fragata Marcellino José Jorge Filho das funções de commandante do navio pharoleiro *Victal de Oliveira*.

Capitão de Fragata Sylvio de Noronha das funções de commandante do navio-escola *Almirante Saldanha*.

Os Drs. Rousseau Leão Castilho, Felipe Caldeira, Mario Ramos, e Dulcino Monteiro de Castro dos cargos de alumnos pensionistas do Hospital da Marinha, visto já terem completado o curso medico.

Demissão, por abandono de emprego, de conformidade com § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, do aprendiz de 2ª classe da Officina da Directoria do Armamento da Marinha, José Arcurio do Nascimento.

Nomeações:

Capitão de mar e guerra Virgilio de Mesquita Barros para exercer as funções de capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Capitão de mar e guerra Durval de Oliveira Teixeira para exercer as funções de commandante do navio-escola *Almirante Saldanha*.

Capitão de corveta Aldo de Sá Britto e Souza, para exercer as funções de commandante do submarino "Humaytá".

Capitão de corveta João Duarte, para exercer as funções de commandante do contra-torpedeiro *Pard*.

Capitão de corveta Oswaldo de Mesquita Braga, para exercer as funções de commandante do contra-torpedeiro *Santa Catharina*.

Capitão de fragata Gustavo Goulart para exercer as funções de commandante do navio pharoleiro *Victal de Oliveira*, ficando exonerado de identicas funções do encouraçado *Florentino*.

Capitão de fragata Adalberto Landim para official do Gabinete da Secreteria Geral de Segurança Nacional.

Capitão tenente João Pereira Machado para exercer as funções de ajudante de ordens do Presidente da Republica.

Capitão tenente — FS — Milton de Siqueira Lopes, para exercer as funções de commandante do aviso "Oyapoc".

O operario de 1ª classe da Officina de Chapas Finas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Octavio Ferreira de Araujo, para exercer o cargo de mestre da mesma officina;

O operario de 1ª classe da Officina de Trabalhos Estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Carlos Pereira da Silva, para exercer o cargo de mestre da mesma officina;

Gestor Barbosa Coutinho, para exercer o cargo de operario de 4ª classe do quadro da Officina de Carpintaria (Secção de Calafates) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O operario extraordinario da Officina de Trabalhos Estruturales (Secção de Chapeadores) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Cosme de Lima, para exercer o cargo de operario de 4ª classe do quadro das mesmas officinas e secção;

O operario extraordinario da Officina de Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Hilario Ferreira das Neves, para exercer o cargo de operario de 4ª classe do quadro da mesma officina;

O operario extraordinario José Domingues para exercer o cargo de operario de 4ª classe do quadro da Officina de Carpintaria (Secção de Calafates) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O operario extraordinario da Officina de Obras Civis (Secção de Carpinteiros) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Euzebio dos Santos, para exercer o cargo de operario de 4ª classe do quadro das mesmas officinas e secção;

O operario extraordinario da Officina de Caldeireros de Cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Oswaldo da Cunha Pinto, para exercer o cargo de operario de 4ª classe do quadro da mesma officina;

O operario extraordinario da Officina de Velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Delphim Machado Barcellos, para exercer o cargo de operario de 4ª classe do quadro da mesma officina;

O ex-aprendiz de 1ª classe diplomado da Officina de Torpedeiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Augusto Moreira Santiago, para exercer o cargo de operario de 4ª classe do quadro da mesma officina;

Severino Pereira da Silva, para exercer o cargo de remador das embarcações da Escola Naval;

José Octavio Moreira, para exercer o cargo de remador das embarcações da Escola Naval.

Transferencia para a Reserva de 1ª classe:

De conformidade com os arts. 22, § 2º, 26, 62, § 2º e 77 do regulamento approved pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decretos ns. 9.874, de 13 de novembro de 1912, e 22.893, de 5 de julho de 1933 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, transfere para a Reserva de 1ª Classe o contra-almirante do Corpo de Engenheiros Navaes, Jayme da Silva Lima, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de vice-almirante, percebendo mais treze (13) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e sete (37) annos, seis (6) mezes e dias de servico.

Promoções:

Por merecimento, no Corpo de Engenheiros Navaes, ao posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra engenheiro naval, Alfredo Bernard Colonia;

Por merecimento, no Corpo de Engenheiros Navaes, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata engenheiro naval, Arnaldo do Valle Lins;

Por merecimento, no Corpo de Engenheiros Navaes, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta engenheiro naval, Sylvio Weguelim de Abreu;

Por merecimento, no Corpo de Engenheiros Navaes, ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente engenheiro naval, Manoel da Silveira Carneiro.

Por antiguidade, na Officina de Composição e Linotypia da Imprensa Naval:

A operario compositor de 1ª classe, o de 2ª do quadro da mesma officina, Jorge da Cruz;

A operario compositor de 2ª classe, o de 3ª do quadro da mesma officina, Alipio Alves Nunes;

A operario compositor de 1ª classe, o de 2ª do quadro da mesma officina, Gumerindo Ferreira Alves;

A aprendiz compositor de segunda classe, o aprendiz sem vencimentos do quadro da mesma officina, João Machado Coelho;

A operario compositor de terceira classe, o aprendiz de primeira classe do quadro da mesma officina, Antenor Serraphim das Chagas.

Na officina de carpintaria (Secção de Calafates) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de primeira classe, o de segunda classe do quadro das mesmas officina e secção, Benjamin José da Rocha.

Na officina de caldeireros de cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de primeira classe, o de segunda classe do quadro da mesma officina, Miguel Infurna.

Na officina de carpintaria (Secção de Carpinteiros) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de primeira classe, o de segunda classe do quadro das mesmas officina e secção, Chrystalino Thomaz Ribeiro;

Na officina de carpintaria (Secção de Carpinteiros) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de segunda classe, o de terceira classe do quadro das mesmas officina e secção, Juvenal de Albuquerque Salles.

Na officina de carpintaria (Secção de Calafates) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de segunda classe, o de terceira classe do quadro das mesmas officina e secção, Manoel da Paixão.

Na officina de trabalhos estruturales (Secção de Chapeadores) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de segunda classe, o de terceira classe do quadro das mesmas officina e secção, Antonio Nicolau Pamplona.

Na officina de obras civis (Secção de Carpinteiros) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de segunda classe, o de terceira classe do quadro das mesmas officina e secção, Castorino da Silva Gualter.

Na officina de limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de primeira classe, o de segunda classe do quadro da mesma officina, Antonio Moreira Campos.

Na officina de caldeireros de cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de segunda classe, o de terceira classe do quadro da mesma officina, Alvaro Luiz Duarte.

Na officina de obras civis (Secção de Carpinteiros) do arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de terceira classe, o de quarta classe do quadro das mesmas officina e secção, Luiz de Mattos.

Na officina de limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de terceira classe, o de quarta classe do quadro da mesma officina, José Xavier Fraga.

Na officina de trabalhos estruturales (Secção de Chapeadores) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de terceira classe, o de quarta classe do quadro das mesmas officina e secção, Miguel Bencardino.

Na officina de limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de segunda classe, o de terceira classe do quadro da mesma officina, Waldemar da Costa Cruz.

Na officina de velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de terceira classe, o de quarta classe do quadro da mesma officina, Antenor Mignon.

Na officina de caldeireros de cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de terceira classe, o de quarta classe do quadro da mesma officina, Oswaldo de Oliveira Santos.

Reformas:

De conformidade com os artigos 2º, alinea b, e 4º, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei numero 5.168-A, de 12 de janeiro de 1927, reforma o sub-official-telegraphista do Corpo de Su-officias da Armada, Antenor Gonçalves de Sant'Anna, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distinctivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens a que se refere a alinea a, do art. 2º. acima mencionado e mais sete (7) quotas de

dois por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e sete annos, quatro mezes e dias de serviço.

De conformidade com o decreto n. 23.855, de 8 de fevereiro de 1934, artigos 2º, alinea b, paragrapho 1º e 4º, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, art. 8º, do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, reforma o sub-official mestre do Corpo de Praticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, João Pedro, conforme requereu, no posto de segundo tenente, com o distinctivo de sua classe, percebendo os vencimentos e vantagens a que se refere a alinea a, do art. 2º, acima referido, calculados de accordo com o estabelecido pelos artigos 26 e 28 e seus paragraphos, do decreto numero 23.855, precitado e mais doze (12) quotas de dois por cento (2%) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar trinta e um annos, seis mezes e dias de serviço.

De conformidade com o art. 5º, alinea b, do decreto numero 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, reforma o marinheiro n. 2.383 NE-CA segundo sargento Martinho Ramos Marinho, conforme pediu, no posto e com o soldo de primeiro sargento, percebendo mais duas (2) quotas de dois por cento (2%) sobre o soldo annual, visto contar vinte e sete annos, tres mezes e dias de serviço.

#### Aposentadorias:

Carlos Candido Peçanha, conforme pediu, no lugar de operario de 2ª classe da officina de caldeireiros de ferro, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe foram fixados pelo Ministerio da Fazenda, de conformidade com a legislação em vigor, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

De conformidade com o decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1928, aposenta José Marciano Lyra, no lugar de servente da Enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, em Ladario, com os vencimentos integraes, tendo em vista o resultado da inspecção de saude a que foi submettido.

Norberto Theodoro dos Santos, no lugar de servente da extincta Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Seripe, conforme requereu, percebendo os vencimentos que lhe foram fixados pelo Ministerio da Fazenda, na fórma da legislação em vigor, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

#### Concessão de medalhas:

De conformidade com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 31 de outubro ultimo, concede aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças da Armada, abaixo mencionados, a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados:

#### De ouro:

Capitão de fragata Washington Perry de Almeida.  
Capitão de corveta Pio da Rocha Pombo.

#### De prata:

Capitão de corveta intendente naval Jayme Freire de Andrade.

Capitão-tenente Francisco Novaes Castello Branco.  
Capitão-tenente intendente naval Bernardo Tavares Peireira.

Segundo tenente reformado Ezequias Laureano da Silva

SO-FL, Manoel Fernandes da Silva.

SO-FL, José Aguiló.

SO-FL, Thomaz Baptista da Silva.

SO-FL, José Pedro Athanazio.

SO-FL, João Henrique Pontes.

SO-FL, Aristides Rodrigues da Natividade.

2º sargento AE-CM, n. 2.997, Estanisláo João Rufino.

3º sargento AE-MA, n. 10.716, Manoel José Pires.

Cabo PE-AT, n. 12.039, Euripedes Ferreira da Victoria.

#### De bronze:

2º sargento AE-TP, n. 9.683, João Raymundo Alves de Campos.

2º sargento AE-ES, n. 15.348, João Mendes de Souza.

2º sargento AE-SI, n. 9.537, Ovidio Alves.

Cabo PE-MA, n. 7.238, José Gomes de Mello.

De conformidade com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, combinado com o de n. 24.514, de 30 de junho ultimo, e de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 7 de novembro proximo findo, concede ao official, sub-official, inferior e praças da Armada, abaixo mencionados a "Medalha Militar" creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados:

#### De prata:

Capitão-tenente intendente naval Cadmo Martini.  
SO-FL, Domingos Bernardo Martins.

#### De bronze:

2º sargento AE-ES, n. 15.583, Joaquim Basilio Sherring.  
Cabo PE-EL-SB, n. 12.013, Amaro Thomaz Marinho.  
1ª classe PE-CM, n. 10.742, Astrogildo Pessoa Campos.  
Fuzileiro naval, João Antonio de Mello.

De conformidade com os arts. 4º, 6º e 8º do decreto numero 16.074, de 22 de junho de 1923, concede a "Medalha da Victoria" ao official, sub-officiaes e praça abaixo mencionados:

Capitão de fragata, I. N., reformado, Alfredo de Braga Mello.

SO-AR-AV, reformado, Luiz Praxedes Augusto Cesar.

SO-AR-NA, reformado, Martiniano Soares.

SO-OP-AV, Rufino Barbosa de Souza.

SO-CO-NL, Antonio de Oliveira.

SO-FL, Ismael José Corrêa.

SO-FL, João Domingues.

SO-Prático de 2ª classe, Antonio Camberalli.

Marinheiro PE-AE-(SB), José Pinto Cavalcante.

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, concede a "Medalha da Victoria" aos officiaes da Marinha Mercante, capitão de longo curso Mario da Fonseca Tinoco, commissario Carlos Soler e segundo piloto Oswaldo Noronha de Carvalho.

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, concede a "Medalha da Victoria" ao segundo sargento AE-CM, n. 6.580, Calcindo José dos Santos.

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, concede a "Medalha da Victoria" aos officiaes da Marinha Mercante, capitão de longo curso Mario da Fonseca Tinoco, commissario Carlos Soler e segundo piloto Oswaldo Noronha de Carvalho.

De conformidade com o decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, concede a "Cruz de Campanha", referente a um semestre, ao commissario da Marinha Mercante, José Domingues de Moraes.

De conformidade com os decretos ns. 15.600, de 11 de agosto de 1922, e 23.853, de 8 de fevereiro de 1934, concede a "Cruz de Campanha", referente a um semestre, ao segundo sargento AE-ES, n. 7.177, Manoel Leonel de Castilhos.

De conformidade com os decretos ns. 15.600, de 11 de agosto de 1922, e 23.853, de 8 de fevereiro de 1934, concede a "Cruz de Campanha", referente a um semestre, ao terceiro sargento AE-CL-AV, n. 5.136, Euclides Rodrigues d'Avila.

De conformidade com os decretos ns. 15.600, de 11 de agosto de 1922, e 23.853, de 8 de fevereiro de 1934, concede a "Cruz de Campanha", referente a um semestre, ao ex-cabo artilheiro do Corpo de Marinheiros, José Avila Leal.

De conformidade com os decretos ns. 15.600, de 11 de agosto de 1922, e 23.853, de 8 de fevereiro de 1934, concede a "Cruz de Campanha", referente a um semestre, ao marinheiro n. 0057, PE-CA, 1ª classe, Francisco Baptista do Nascimento.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente:

Foram aposentados, tendo em vista o art. 170, inciso 3, da Constituição, compulsoriamente:

Antonio Gonçalves, no lugar de servente braçal do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar, com os vencimentos a que tiver direito, na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade;

Liberato Monteiro, no lugar de operario de 3ª classe da officina de alfaiates do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar, com os vencimentos que lhe competirem, na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade;

José Coelho de Souza, no lugar de operario de 3ª classe da officina de alfaiates do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar, com os vencimentos que lhe competirem, na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade;

Albino Barbosa, no lugar de operario de 3ª classe da officina de alfaiate do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar, com os vencimentos que lhe competirem na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade;

Virgilio Rangel de Abreu, no lugar de operario de 1ª classe da officina de alfaiate do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar, com os vencimentos a que tiver direito, na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade;

Felippe Thiago de Pinho, no lugar de operario de 3ª classe da officina de correios e selleiros do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar, com os vencimentos a que tiver direito, na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade;

Raphael Braga, no lugar de operario de primeira classe da officina de correios e selleiros do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar, com o vencimento que lhe competir, na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade;

Pedro Serenado de Carvalho, no lugar de marinheiro da maruja do 2º grupo de artilharia de costa e Fortaleza de São João, com os vencimentos que lhe competirem, na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade;

Fortunato Pereira da Costa, no lugar de servente do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, com os vencimentos a que tiver direito, na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade;

Porfirio Octaviano da Silva Gralha Junior, no lugar de operario de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria, com os vencimentos que lhe competirem, na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade;

Rogério Pinto de Alvarenga, no lugar de operario de 1ª classe da officina de construção naval do Serviço Central de Transportes do Exército, com os vencimentos a que tiver direito, na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade.

Foram classificados por conveniencia do serviço:

Na arma de engenharia, o coronel José Vicente de Araujo Silva, tenentes-coroneis Miguel Salazar Mendes de Moraes e Heitor Bustamente; majores João Candido de Araujo Oliveira, Americo Flarys, Pedro Loureiro Villaboim, João Valdetaro de Amorim Mello, Nelson Rebelo de Queiroz, Victor Ortiz Geolás, Innade de Carvalho Tuper, Paulo Krügger da Cunha Cruz, José Daudt Fabricio, Iodargyro Martins de Oliveira, Eupedes Theophilo de Serpa, João Tavares de Mello, Herculano Gomes, Raul Miranda Leal, João Masson Jacques, Adalberto Rodrigues de Albuquerque, Sampsom da Nobrega Sampaio, Guaracy Ramalho, Edmundo Macedo Soares e Silva, Ary Maunell Lobo e Benjamin Rodrigues Galhardo, no quadro suplementar;

Na arma de artilharia, os coroneis Salvador Cezar Obino, Manoel Corrêa de Arruda e João Bernardo Lobato Filho, tenentes-coroneis Mario Ramos, Theodoro Pacheco Ferreira e José Ferraz de Andrade e os majores Victor François, Plinio Paes Barreto Cardoso, Carlos da Costa Leite e Emilio Rodrigues Ribas Junior, no quadro suplementar;

Os coroneis, intendente de guerra Julio Capitulino da Silva Brito, no lugar de chefe do Serviço de Intendencia da 9ª Região Militar, Manoel Severiano Ferreira Marques, no 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta);

Os tenentes-coroneis Luzo Alves Garrido, no quadro suplementar; Tancredo Gomes Ribeiro, no 7º regimento de infantaria; João Pereira de Oliveira, no quadro suplementar;

Os majores Oswaldo dos Santos Dias, no regimento mixto de artilharia (Campo Grande); Heraldo Filgueiras, no 4º grupo de artilharia de dorso (Juiz de Fora); João Carlos Barreto, no 2º grupo de artilharia de costa (Copacabana); Democrito da Silva Freitas, no 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz); Mario Chaves Ferreira, no 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz); Solon Lopes de Oliveira, no 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar); João de Deus Pessoa Leal, no 3º regimento de artilharia montada (Villa Militar); Deus Pessuato grupo de artilharia de costa (Fortaleza da Lage); Landerico de Albuquerque Lima, no 1º grupo de arti-

lharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz); intendente de guerra Kival da Cunha Medeiros, na chefia do Serviço de Subsistencia da 9ª Região Militar; Adhemar da Costa Mattos, no 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre).

Concedeu-se, de accôrdo com o art. 15 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, ao 1º tenente de infantaria Armando Rodrigues Pereira, tres mezes de licença para tratar de interesses a partir desta data.

Concedeu-se aposentadoria:

De accôrdo com os arts. 170, inciso 4, da Constituição e 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, a Antonio Barbosa Cordeiro, no lugar de contra-mestre da officina de correios do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem, na conformidade da legislação em vigor, visto ter sido julgado em inspecção de saude soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido, e contar mais de 25 annos de serviço;

De accôrdo com os arts. 170, inciso 4, da Constituição e 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, a Antonio Adriano Bréra, no lugar de contra-mestre da officina de Construção do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, com os vencimentos a que tiver direito, conforme as leis em vigor, visto ter sido julgado em inspecção de saude soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido, contando mais de 25 annos de serviço;

De accôrdo com os arts. 170, inciso 4, da Constituição e 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, a Benedicto Soares da Silva, no lugar de contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, com vencimentos integraes, visto ter sido julgado em inspecção de saude soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido, contando mais de 35 annos de serviço.

Concedeu-se reforma:

De accôrdo com o art. 37, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao cabo Gregorio José Pereira, do contingente do Deposito Central de Material Bellico, visto contar mais de 20 annos de serviço;

De accôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1932, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto immediato, ao 2º sargento Manoel José da Silva, do 4º regimento de artilharia montada, e ao 3º sargento Antonio Luiz do Nascimento, do 8º regimento de artilharia montada, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

Concedeu-se transferencia, de accôrdo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos n. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de primeira classe ao major de infantaria Agenor de Medeiros Corrêa, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Declarou-se:

Que a classificação, por conveniencia do serviço, do major Americo Carneiro de Campos é no 11º regimento de infantaria, ficando assim rectificado o decreto de 8 de novembro findo;

Nos termos do art. 3º, letra a do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, licenciado, conforme pediu, o 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha, convocado para o serviço activo, do quadro de contadores, João Luiz Sobrinho, percebendo as vantagens estabelecidas por aquelle decreto, com as restricções em vigor, visto contar mais de 10 annos de serviço.

Foram mandados reverter ao serviço activo o tenente-coronel intendente de guerra Boaventura Nazareth, major medico Dr. Francisco Eduardo Rangel Torres, capitão medico Dr. Edgar dos Santos Neves, 1º tenente medico Dr. Oriot Benites de Carvalho Lima, visto estarem amparados pelo disposto no art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição da Republica e o 1º tenente Carlos de Faria e Albuquerque, de artilharia, visto ter desistido do resto da licença que obteve para tratar de interesses.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Remover, por permuta, o chefe de secção da D. R. dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, João da Matta de Freitas Noronha, para igual cargo na D. R. de Santa Catharina. (N. 16.672-34.)

Remover, por permuta, o chefe de secção da D. R. dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, João da Matta dos Santos Moraes, para igual cargo na D. R. do Rio Grande do Sul. (N. 16.672-34.)

Nomear Lygia Belfort de Rezende para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Gil na jurisdição da D. R. dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes. (Numero 21.159-34.)

Nomear Theophilo Simão do Carmo, para exercer interinamente, o cargo de agente do Correio de Furquim, na jurisdição da D. R. dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes. (N. 21.727-34.)

Promover por antiguidade, a servente de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, o de 2º, Benedicto Miranda. (N. 22.562-34.)

Nomear Carmen de Miranda Tavares para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Praia Comprida, Espirito Santo. (N. 21.705-34.)

Nomear o mestre de linha, diarista, da E. F. Central do Rio Grande do Norte, João Celestino, para exercer interinamente, o cargo de mestre de linha, produzindo este acto todos os seus effectos a partir de 1 de junho do corrente anno. (N. 20.907-34.)

Nomear Alzira Veloso de Oliveira, para exercer interinamente, o cargo de agente do Correio de São João do Garanhuns, Pernambuco. (N. 22.273-34.)

Nomear Floriano Ferreira Rios para exercer o cargo de carteiro de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos de Goyaz. (N. 22.135-34.)

Nomear o diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Claudio Vincenzi para exercer, interinamente, o cargo de desenhista de 2ª classe do Departamento de Portos e Navegação. (N. 23.840-34.)

Nomear Renato Guimarães Palmeira para exercer, interinamente, o cargo de desenhista do Departamento de Portos e Navegação. (N. 23.840-34.)

Nomear Francisco Simplicio Moreira para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Uruçania — Minas Geraes. (N. 23.131-34.)

Remover Dora Paccini do cargo de ajudante da agencia postal de Lapa na D. R. dos Correios e Telegraphos de São Paulo, para identico cargo na agencia do Correio de Penha de França. (N. 21.711-34.)

Remover Rita Pinto do cargo de ajudante da agencia postal de Penha de França, na D. R. dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, para identico cargo na agencia do Correio de Lapa. (N. 21.711-34.)

Nomear Izaura Monteiro Portugal para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de Tomazes, Estado do Rio de Janeiro. (N. 21.712-34.)

Nomear Evangelina Barbosa Monteiro para exercer o cargo de agente postal de Paol na D. R. de Campanha, (Numero 23.138-34.)

Nomear o mestre de signalização de 2ª classe, da E. F. Central do Brasil, engenheiro Arthur Thompson, para exercer interinamente o cargo de sub-inspector. (N. 22.348-34.)

Nomear Eustachio Bersani para exercer interinamente o cargo de agente postal de Santo André — Espirito Santo. (N. 23.130-34.)

Nomear Zandir Oliveira para exercer interinamente o cargo de agente postal de Arrozal de Sant'Anna — Estado do Rio de Janeiro. (N. 21.710-34.)

Nomear o servente da agencia postal telegraphica de Petropolis Nelson Moreira Guimarães, para exercer o cargo de carteiro auxiliar da mesma agencia. (N. 20.748-34.)

Nomear Arnaldo Arnobio Teixeira para exercer, em commissão, o cargo de auxiliar tecnico de 2ª classe da Commissão de Estudos dos rios Tocantins e Araguaya. (Numero 19.373-34.)

Nomear Maria de Lourdes Filgueiras pra exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Pitanguy — Minas Geraes. (N. 22.189-34.)

Nomear os dactylographos da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Victor Marques da Silva, Gil de Figueiredo, Matheus Flosi, Aprigio Gomes de Mattos, Oscar Ramos, para os cargos de 3º official da mesma Secretaria de Estado, que já veem exercendo interinamente.

Nomear dactylographos da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Kilsa de Salles Abreu, Adalice Caldas Machado de Queiroz, Alice Cavalcanti de Saboya e Silva, Maria da Gloria de Oliveira Motta e Celeste Gomes Morin, que já veem exercendo interinamente.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

#### Directoria Geral de Expediente

##### Primeira Secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Processos despachados

Dia 14 de dezembro de 1934

Companhia de Óleos e Productos Chimicos, com fabrica de formicida na Ilha do Governador, solicitando providencia no sentido de ser o formicida isento do serviço de estiva. (D. G. E. 14.483-934). — Archive-se.

Dia 18

Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, solicitando o reconhecimento official. (D. G. E. 17.138-934). — Deferido.

Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres com sede nesta Capital, fazendo uma reclamação contra o trabalho dos chauffeurs de autos particulares. (D. G. E. 13.735-934). — Applique-se o art. 124, § 2º, da Constituição, que veda, no tocante á legislação do trabalho, qualquer distincção entre os profissionaes.

União dos Praticos de Pharmacia, com sede nesta Capital, solicitando a nomeação do seu associado Idefonso Caminho dos Santos para fiscal ou preposto-fiscal da classe junto a este Ministerio. (D. G. E. 16.111-934). — Aguarde oportunidade.

Dia 19

Athanagildo Vasconcellos e outros, empregados no commercio, domiciliados em Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, pedindo a nomeação do Sr. Rubens Linhares Nascimento para o cargo de fiscal-inspector do Trabalho daquella cidade. (D. G. E. 15.949-934). — Attenda-se opportunamente.

Syndicato Nacional de Engenheiros, com sede nesta Capital, fazendo diversos pedidos, relativos á applicação do decreto n. 23.369, de 11 de dezembro de 1933. (D. G. E. 17.171-934). — Archive-se.

Prefeitura Municipal de Recife, respondendo a uma consulta deste Ministerio. (D. G. E. 16.758-934). — Archive-se.

Syndicato dos Comerciantes e Installadores de Materias Electricas, com sede nesta Capital, solicitando o seu reconhecimento official. (D. G. E. 17.177-934). — Deferido.

Dia 20

Sindicato Patronal dos Retalhistas de Carnes Verdes, com sede nesta Capital, solicitando o seu reconhecimento official. (D. G. E. 17.258-934). — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processos despachados

Dia 19 de dezembro de 1934

Bacharel Jês Elias Carvalho de Paiva, 2º official da Directoria Geral de Expediente deste Ministerio, pedindo as suas ferias regulamentares. (D. G. E. 17.141-934). — Indeferido, de accordo com o parecer.

Raul Azedo Pimenta, auxiliar, contractado, da Secretaria de Estado deste Ministerio, pedindo as suas ferias regulamentares. (D. G. E. 17.107-934). — Deferido, de accordo com o parecer.

## Departamento Nacional do Trabalho

Expediente de 21 de dezembro de 1934

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Exibidores Cinematographicos:

Officio n. 547-F-34 — Communico-vos, para que tomeis necessarias providencias, que diversos associados desse Sindicato de Classe, naturalmente equivocados na interpretação do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, e que se applica aos empregados cuja duração normal de trabalho é regulada pelo decreto n. 23.152, de setembro de 1933, estão concedendo 15 dias de férias consecutivos aos seus empregados, quando é clara a disposição do art. 1º do mencionado decreto, que determina quinze dias uteis para o periodo das férias regulamentares.

Outrosim, tem encontrado esta Inspectoria a justificativa de que no ramo de diversões, "não ha domingos". Cumprime chamar vossa attenção sobre o disposto no art. 6º do referido decreto n. 23.152, que dispõe sobre um dia de descanso na semana, e que, si não recahe no domingo, por attenção aos interesses maiores do trabalho em diversões, não impede que o descanso dominical, isto é, o dia util, seja observado em outro dia da semana.

Outra ommissão que se nos tem deparado é a negativa á concessão de descanso ao empregado que substitue aquelle que se encontra em férias. A clareza meridiana do art. 6º do referido decreto n. 23.152, não deixa margem á controvérsias, devendo esse substituto, após seus dias de trabalho effectivo, isto é, trabalho real, descansar tambem vinte e quatro horas consecutivas, remuneradas.

Esperando as vossas providencias, no sentido de serem sanadas as ommissões acima apontadas, aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de estima.

## Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 1ª SEÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordões:

P. 166/34 — Vistos e relatados os autos do processo, em que The São Paulo Tramway, Light and Power Company, remette o inquerito administrativo que fez instaurar contra o empregado Alberto das Neves, accusado de haver abandonado o serviço, por falta grave capitulada na letra f do artigo 54 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que, independente das varias providencias tomadas, não só pela empresa, como tambem por este Conselho, para descobrir o paradeiro do accusado, nenhum resultado foi obtido;

Considerando, assim, que a falta grave attribuida ao accusado, fica perfeitamente caracterizada, nos termos da lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a demissão de Alberto das Neves dos serviços da The São Paulo Tramway, Light and Power Co., Ltd.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Alfredo Niemeyer, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 1.251/33 — Vistos e relatados os autos do processo, em que Frank E. Hart pretende a restituição das contribuições pagas á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Energia Electrica da Bahia:

Considerando que, ouvida á reclamada sobre o objecto da queixa offerecida, esclareceu, a fl. 11, que não restituiu as contribuições pedidas pelo recorrente, por que este Conselho, pelo officio de fl. 7, por cópia, decidiu que as contribuições pagas pelos associados só serão restituídas, quando os mesmos forem dispensados, por extinção de cargo — artigo 25, § 5º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que dos autos se apura não contar o supplicante mais de 10 annos de serviço, e não ter sido dispensado por extinção do cargo — fl. 19:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos expostos, negar provimento ao pedido formulado por Frank E. Hart em a petição de fl. 2.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Alfredo Niemeyer, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 2.047/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados dos Serviços de Aguas e Esgotos da Cidade de Aracajú, faz comunicação a respeito da situação de diversos associados obrigados a recorrerem para o montepio estadual:

Relatorio

O presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados dos Serviços de Agua e Esgoto da Cidade de Aracajú, pelo officio de fl. 2, comunica que os membros de respectiva Junta Administrativa e diversos associados da Caixa, tendo sido nomeados por decreto do Exmo. Sr. Interventor Federal funcionarios dos alludidos serviços, são obrigados, de accordo com a legislação do Estado, a fazer montepio estadual.

Isto posto:

Considerando que o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, no seu art. 56, preceitua que "os empregados de empresas a que esta lei se applicar, administrados pela União, Estado ou Municipio, deixarão de ter aposentadoria especial regulada pela legislação geral ou por lei especial a elles applicavel, passando a ser aposentados pela respectiva Caixa, nos termos da presente lei, salvo o disposto no artigo 57";

Considerando que não ha, portanto, motivo que justifique a obrigação para os empregados em apreço, de contribuir para o Montepio estadual:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho responder á comunicação, no sentido de que os empregados da empresa, embora nomeados pelo Interventor Federal, são associados obrigatorios apenas das Caixas, e, assim, estão isentos de contribuir para o montepio estadual.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Alfredo Niemeyer, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.919, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Jardelino Henrique de Carvalho, José Julião de Almeida, Octavio Fernandes de Amorim, Paula Sena Ribeiro do Val, Manoel Alves Pessoa e Castão Valentim Antunes, pedem a intervenção deste Conselho junto ao Sr. ministro da Fazenda, afim de que S. Ex. despache o officio em que solicitam o pagamento de seus ordenados durante o tempo em que estiveram afastados dos seus cargos na Estrada de Ferro Central do Brasil, visto terem sido readmitidos por decisão deste Instituto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do pedido de fls. 9, visto não ser de sua competencia.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1934. — Tavares Bastos, presidente. — Alfredo Niemeyer, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 4.586, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Vição Ferrea do Rio Grande do Sul submette á approvação deste Conselho o inquerito administrativo a que fez responder o seu empregado José Barbosa:

Considerando que o inquerito administrativo constante deste processo e as informações complementares prestadas

com o officio de fls. 16, convencem de que o acusado praticou a falta grave, prevista pelo art. 54, alinea e, ultima parte, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a accusação e autorizar a demissão de José Barbosa, do cargo que occupava na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Processo n. 5.590, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector Fernando de Andrade Ramos, assumindo a interventoria da Caixa de Aposentadoria da Estrada de Ferro Maricá, conforme determinou o accôrdo de 1 de março do corrente anno, fez proceder as eleições para a constituição de sua Junta Administrativa:

Considerando que as "Instrucções" em vigor foram fielmente observadas, conforme se verifica da documentação de fls. 85 e seguinte;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar as eleições procedidas sob a presidencia do inspector Fernando de Andrade Ramos, para a constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Maricá, em que foram eleitos.

#### Membros effectivos:

Sr. João da Cruz de Carvalho e Silva;  
Sr. Francisco Antão da Costa.

#### Membros supplentes:

Dr. Alexandre Marcellino Gomes de Paula;  
Sr. Antonio Leonardo Kale;  
e, bem assim, a eleição do Sr. Eudoro Lemos de Oliveira, para presidente da referida Junta.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Publicado novamente por ter sahido a 1ª vez com incorrecções.

Processo n. 11.925, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Rede Mineira de Viação, remette o inquerito administrativo instaurado contra Gil Gomes e Altamiro de Oliveira:

Considerando que este Conselho só pôde apreciar o inquerito na parte a que se refere ao ferroviario Gil Gomes, unico que conta mais de 10 annos de serviço;

Considerando que, dos dois accusados, apenas Gil Gomes tem mais de 10 annos de serviço, o que lhe dá direito a estabilidade de que trata o art. 53 do decreto n. 20.455, competindo, assim, a este Conselho apreciar o inquerito só na parte referente a esse ferroviario;

Considerando que do inquerito administrativo, em apreço, se verifica que o accusado praticou as faltas graves que lhe foram imputadas, conforme se deduz do seu depoimento de fls. 23 e documentos de fls. 35 e 41;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o inquerito administrativo constante deste processo para o fim de ser mantida a demissão do accusado Gil Gomes.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.951, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que Brasiliano de Almeida Santos, reclama contra a Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

#### Relatorio:

Diz Brasiliano de Almeida Santos, que foi desembarcado de um dos vapores do Lloyd Brasileiro, em 17 de março de 1931, e que continua nessa situação, apesar de ter mais de 10 annos de serviço. Ouvida a Empresa reclamada, esta declarou que o reclamante contava apenas 3 annos, 10 mezes e 8 dias de serviço quando foi desembarcado, e que, quanto ao tempo de serviço em outros portos, conforme declara Brasiliano de Almeida Santos em sua petição, nada pôde dizer pois que os archivos da Empresa foram consumidos pelo incendio occorrido em julho de 1931.

Isto posto:

Considerando que, pela declaração de fls. 18, se verifica que o reclamante trabalhou na companhia reclamada desde 1 de dezembro de 1931, até 13 de outubro de 1921, num total de 7 annos, 10 mezes e 27 dias que, somados ao tempo a que se refere a Empresa no documento de fls. 9, dão um total superior a 10 annos de serviço, o que lhe garante a estabilidade ao cargo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação de Brasiliano de Almeida Santos e determinar á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro o seu aproveitamento no cargo que exercia.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

## Instituto Nacional de Previdencia

### DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 20 de dezembro de 1934

#### Habilitações a peculios:

N. 2.449, contr. Elydio Alves de Luna Junior; n. 2.289, contr. Miguel Vicente Vallin, e n. 848, contr. Eduardo Americo Urzedo Rocha. — Ao Dr. procurador.

N. 2.423, contr. Aureliano Jeronymo da Conceição. — Satisfacão os interessados as exigencias supra.

N. 2.375, contr. Joaquim Basilio dos Santos. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 2.243, contr. Gabriel de Andrade. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 2.478, contr. Armando Vieira Fontes. — Rectifique-se.

N. 2.476, contr. Antonio Candido de Oliveira. — Expeça-se telegramma, na fórma do pedido.

N. 2.120, contr. Francisco Ignacio da Costa. — Ao doutor procurador.

N. 1.560, contr. Ovidio Bastos. — Archive-se.

#### Inscrições a peculios:

N. 55.565, contr. Pompilio Ferreira. — Depois de apensada á habilitação, devolva-se ao Dr. procurador.

N. 54.250, contr. Mauro Cavalcanti de Albuquerque. — Ao Dr. procurador.

N. 35.594, contr. Adalgisa da Silveira Lima. — Autorizo, em face das informações, a restituição da importancia de 160\$800.

N. 5.566, contr. Zelinda Corrêa de Sá. — De accôrdo com as informações, indefiro o pedido de fls. 7.

N. 18.344, contr. Manoel Lopes. — Em face da informação supra, autorizo a restituição de 51\$600.

N. 50.037, contr. Oscar de Oliveira. — Rectifique-se o nome do contribuinte, tendo em vista o officio de fls. 6.

N. 50.044, contr. Alba Couto. — Tendo em vista a certidão de nascimento, rectifique-se a idade do contribuinte e os calculos de premios na inscripção.

N. 42.343, contr. Joaquim de Souza Vargas. — Restabeleça-se a presente inscripção, tendo em vista a portaria n. 40, de 1933.

N. 19.443, contr. João Nepomuceno dos Santos. — Autorizo, em face das informações, a restituição da importancia de 31\$000.

N. 37.205, contr. Raymundo Freitas Sampaio. — Tendo em vista a certidão de nascimento de fls. 15 e 16, rectifique-se a idade do contribuinte e os calculos na inscripção de fls. 2.

N. 27.516, contr. João Ferreira. — Em face das informações, indefiro o pedido de restituição. Officie-se, dando conhecimento ao contribuinte.

N. 50.524, contr. Mária da Gloria Oliveira. — Rectifique-se o nome da contribuinte, tendo em vista a certidão de casamento.

N. 40.745, contr. Estephania de Barros. — Cancele-se a inscripção, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 31 do decreto n. 19.646, de janeiro de 1931.



N. 39.388, contr. Manoel Cordeiro de Lacerda. — Rectifique-se os cartulos dos premios na inscripção de fls. 3, e a idade do contribuinte, de accordo com a certidão de nascimento de fls. 14.

N. 36.533, contr. Roberto Luiz Ebert. — Cancele-se a inscripção n. 51.446, ora annexa, por constituir duplicata da presente e proceda-se o expediente que se tornar necessario, de accordo com o parecer retro.

**Emprestimos:**

N. 409 — São Paulo — Contr. Raymundo Alves da Silva. — De accordo com as informações, autorizo a restituição da importancia de 90\$000.

N. 797, contr. Paulo Passos Peçanha. — Em face do parecer, reiterem-se os termos do officio de fls. 14, da inscripção 8.050, em annexo.

**Carteira hypothecaria:**

Proc. 753-J-34, hypotheca n. 58, req. João Baptista Rolins; proc. 859-J-34, hypotheca n. 68, req. João de Lamare S. Paulo; proc. 224-N-34, hypotheca n. 145, req. Newton Barbosa Tatsch. — Ao Dr. procurador.

**Habilitações a peculios:**

N. 2.399, contr. Benedicto Domingos dos Santos. — Satisfaca a requerente a exigencia supra.

N. 2.303, contr. José Thomaz Carceller. — Ao Dr. procurador.

N. 2.419, contr. Augusto Coutinho Jordão. — Satisfaca a requerente as exigencias supra.

**Inscripções a peculios:**

**Inscryvam-se as de numeros:**

52.405 — 52.418 — 52.421 — 52.427 — 52.429 — 52.432  
 — 52.437 — 52.444 — 52.446 — 52.448 — 5.449 — 52.457  
 — 52.459 — 52.460 — 52.462 — 52.463 — 52.464 — 52.465  
 — 52.469 — 52.470 — 52.479 — 52.480 — 52.481 — 52.482  
 — 52.484 — 52.488 — 52.491 — 52.300 — 52.301 — 52.302  
 — 52.303 — 52.304 — 52.305 — 52.306 — 52.311  
 — 52.313 — 52.315 — 52.316 — 52.317 — 52.318 — 52.319  
 — 52.320 — 52.321 — 52.799 — 52.798 — 52.797 — 52.796  
 — 52.794 — 52.793 — 52.792 — 52.789 — 52.788 — 52.786  
 — 52.785 — 52.784 — 52.783 — 52.782 — 52.777 — 52.774  
 — 52.775 — 52.758 — 52.773 — 52.761 — 52.759 — 52.772  
 — 52.763 — 52.767 — 52.771 — 52.769 — 52.770 — 52.677  
 — 52.678 — 52.680 — 52.681 — 52.683 — 52.685 — 52.687

— 52.689 — 52.690 — 52.698 — 52.699 — 52.700 — 52.703  
 — 52.709 — 52.712 — 52.714 — 52.718 — 52.722 — 52.725  
 — 52.726 — 52.728 — 52.729 — 52.736 — 52.737 — 52.741  
 — 52.742 — 52.743 — 52.744 — 52.747 — 52.748 — 52.750  
 — 52.752 — 52.753 — 52.756 — 52.757 — 52.676 — 52.576  
 — 52.578 — 52.579 — 52.580 — 52.584 — 52.672 — 52.590  
 — 52.591 — 52.671 — 52.592 — 52.593 — 52.670 — 52.594  
 — 52.595 — 52.668 — 52.602 — 52.604 — 52.667 — 52.665  
 — 52.605 — 52.606 — 52.664 — 52.608 — 52.609 — 52.661  
 — 52.663 — 52.660 — 52.610 — 52.611 — 52.659 — 52.612  
 — 52.658 — 52.615 — 52.616 — 52.657 — 52.617 — 52.619  
 — 52.655 — 52.654 — 52.620 — 52.652 — 52.622 — 52.625  
 — 52.626 — 52.627 — 52.628 — 52.651 — 52.647 — 52.629  
 — 52.630 — 52.631 — 52.634 — 52.635 — 52.636 — 52.638  
 — 52.639 — 52.640 — 52.641 — 52.646 — 52.524 — 52.527  
 — 52.536 — 52.537 — 52.538 — 52.540 — 52.541 — 52.542  
 — 52.544 — 52.545 — 52.548 — 52.549 — 52.550 — 52.551  
 — 52.553 — 52.556 — 52.560 — 52.561 — 52.567 — 52.568  
 — 52.569 — 52.501 — 52.570 — 52.572 — 52.573 — 52.574  
 — 52.575 — 52.522 — 52.519 — 52.518 — 52.516 — 52.518  
 — 52.513 — 52.510 — 52.507 — 52.506 — 52.505.

**Processos:**

N. 309 "G" 34 — Requerente, Galdino da Silva Barbosa. — Autorizo a locação nos termos do parecer das Secções Technicas de Construções e Carteira Predial.

N. 175 "P" 34 — Requerente, Porfirio Francisco Passos. — Defiro, consoante os pareceres.

N. 590 "L" 34 — Requerente, Leonel Gomes do Nascimento. — Nada ha a restituir. Indefiro, pois, o pedido de fls. 1. N

N. 6.316 "EST" 34, contribuinte, Diogenes Gonçalves Penna; n. 2.081 "J" 34, contribuinte, Joaquim de Mello Pa-lhares Junior; n. 577 "L", contribuinte, Ludovico Nicolau Miscow; n. 6.635 "EST" 34, contribuinte, Antonio Americo da Siveira; n. 878 "DF" 34, contribuinte, Fernando Alves Barreira. — Junte-se á nscripção.

N. 353 "L" 34 — Requerente, Sylvio Pinheiro dos Santos. — Junte-se á habilitação n. 2.454.

N. 640 "L" Requerente, Laudelina Garcez. — Ao doutor procurador.

N. 2.294 "A" 34 — Requerente, Antonio Keller Heizer. — Certifique-se.

**Ministerio das Relações Exteriores**

**Requerimento despachado**

Dia 20 de dezembro de 1934

Kurt Louis Emil Fraeb, pedindo licença para aceitar o cargo de consul honorario da Alemanha na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

**Ministerio da Fazenda**

**Directoria Geral do Thesouro Nacional**

(\*) Circular n. 125 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934.

Declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas que, no processamento das restituições do imposto de consumo, rela-

(\*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

tivo a mercadorias importadas, devem ser observadas as seguintes normas:

1. O recolhimento das estampilhas do imposto de consumo, demais ou indevidamente adquiridas pelos importadores, será autorizado pelo inspector da Alfandega, depois do necessario exame, que, em caso de duvida, effectuar-se-á na Casa da Moeda.

2. Somente após a verificação da legitimidade das estampilhas, serão ellas novamente levadas ao respectivo caixa e autorizada a restituição do imposto pelo processo commum de restituição de renda.

3. As estampilhas que por essa forma voltarem á repartição não mais serão utilizadas, observando-se, quanto a ellas, o determinado nos artigos 44 e 45 do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, e circular da extincta Directoria da Receita Publica n. 16, de 30 de janeiro de 1932, creditando-se, então, o thesoureiro, pela remessa dos valores a incinerar.

4. Sempre que se tratar de renda pertencente a exercicio já encerrado, deverá o inspector da Alfandega encaminhar o processo á Directoria de Rendas Internas. — Arthur de Souza Costa.

No decreto de 20 de junho do corrente anno, nomeando a dactylographa da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, Yara Cunha, para identico lugar no mesmo Thesouro, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Yara Iêrêrê da Costa Cunha e não Yara Cunha, a funcionaria nomeada por este decreto, conforme provou com documento habil, junto ao processo sob numero 81.054, de 1934".

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — A. de Souza Costa.

**Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional**

**Requerimentos despachados**

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 35.639, de 1934 — Companhia America Fabril, pedindo a reconsideração do despacho proferido no processo n. 11.182, do corrente anno. — Mantenho o despacho anterior.

N. 77.187, de 1934 — Sineas Armando, ascensorista do Ministerio da Fazenda, pedindo sua nomeação para o lugar de servente do expediente da Alfandega do Rio de Janeiro. — Aguarde oportunidade.

N. 78.613, de 1934 — Manuel Lazaro Mendonça, pedindo sua nomeação para cargo da Mesa de Rendas de S. Borja. — Aguarde oportunidade.

N. 76.115, de 1934. — Secundino José Furtado, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de São Luiz. — Indeferido, de accordo com os pareceres. Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 43.855, de 1934 — Alberto Biolchini, pedindo a reconsideração da decisão proferida no processo n. 25.943 deste anno. — De accordo com o parecer da Directoria das Rendas Internas, defiro o pedido de fls. 37, e, em consequencia, reconsidero o despacho de 16 de maio preterito, exarado á folhas 34.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 76.068, de 1934 — Processo de habilitação ao montepio de dona Edith Riedel e outros, viuva e filhos do doutor Gustavo Riedel, director da Assistencia a Psychopathas. — Convide-se a interessada a reconhecer as firmas das certidões de fls. 6 a 9 e completar o sello dos documentos de fls. 7 a 9.

N. 25.719, de 1934 — Processo de habilitação de dona Dîva Motta Junqueira de Araujo, viuva do 2º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Gilberto Junqueira de Araujo. — Apresente a carta patente de *de cujus*, de accordo com o parecer.

N. 57.617, de 1934 — Processo de habilitação de donas Maria Alice Castello Branco Tavares e Maria de Lourdes Castello Branco. — Satisfaza a exigencia do parecer.

N. 76.062, de 1934 — Processo de habilitação de dona Anna Borges Pimentel, viuva do 3º official do Departamento Nacional de Saude Publica, Antonio Garcia Gil Pimentel. — Convide-se a interessada a apresentar o titulo de aposentadoria do *de cujus*.

N. 53.873, de 1934 — Adamastor Emilio Haydt, tutor da menor Yvonne Magalhães de Almeida, pedindo a reversão de uma pensão para sua tutelada. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 11.015, de 1934 — Processo de habilitação de dona Eugenia Feydit Dias e outras, irmãs do chefe do Laboratorio Chimico da Casa da Moeda, Antonio Feydit. — Façam as habilitandas a prova de que viviam em companhia do contribuinte.

N. 74.845, de 1934 — Processo de habilitação de dona Argemira Ferreira Souto, viuva do 2º sargento do Exercicio, José Constantino Souto. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 36.031, de 1934 — Processo referente á aposentadoria do praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Juvenal Gomes Ribeiro. — Convide-se o interessado a scilar o documento de fls. 2.

N. 78.271, de 1934 — D. Maria Luiza de Miranda e Silva, pedindo uma certidão. — Indeferido, de accordo com o parecer.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1934

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 149 — Remettendo a carta em que a firma Silva, Rodrigues & Companhia Limitada (Empreza Aurifera Brasileira), concessionaria de terras auríferas no municipio de Minas Novas, Estado de Minas Geraes, trata da observancia do Codigo de Minas.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 78 — Comunicando, em referencia a uma reclamação do Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, acerca da exigencia por parte da Alfandega de Santos, do pagamento do sello de recibo de quitação de salarios passados pelos seus associados, que, tendo tomado conhecimento da referida reclamação, resolveu fazer cessar aquella exigencia, attendendo a que a isenção de sello de recibo contida no n. 27, do artigo 30, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, não tem caracter restrictivo, e tanto comprehende vencimentos propriamente ditos, como salarios, diarias e toda remuneração de serviços effectivos ou transitorios.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 22 de dezembro de 1934

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 280 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional resolveu mandar contar a antiguidade de classe do 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Antonio Maximo Pereira, a partir de 28 de fevereiro de 1931, data em que foi promovido a identico cargo do antigo quadro do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 413 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Rodolpho Ribeiro Pinheiro, a partir de 8 de maio de 1929, quando foi nomeado para identico lugar na Delegacia Fiscal na Bahia.

N. 414 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 2º escripturario da alludida Alfandega, Pedro Tavares Dias Pessoa, a partir de 23 de novembro de 1932, data em que foi promovido a cargo identico no antigo quadro do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 150 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo referente ao montepio de dona Delosanta Gonçalves Florencio, viuva do 2º sargento do Exercicio, Ignacio Florencio.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão ao Contrabando.

N. 435 — Comunicando que o senhor ministro resolveu approvar, de accordo

com o pronunciamento do Conselho Superior Administrativo, o acto da Superintendencia do Serviço de Repressão do Contrabando, pelo qual foi destituído da Comissão de auxiliar do alludido serviço o 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Horacio da Cunha Vargas.

## Directoria das Rendas Internas

Circular n. 45 — Directoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934.

De conformidade com o resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional no processo fichado sob o n. 70.032, do anno em curso, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que foi approvado o modelo de sello da taxa de 18\$000 (dezoito mil réis), que a Casa da Moeda confeccionou para ter applicação nos titulos da Alliança da Bahia Capitalização S. A.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1934

Ao Dr. representante da Fazenda Publica junto ao 2º Conselho de Contribuintes:

N. 273 — Remettendo o processo fichado sob n. 29.037, do anno em curso, de interesse de Edgard Quinet de Andrade Santos, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 57 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional approvou, por despacho de 14 do fluente, o modelo de sello da taxa de 18\$000 (dezoito mil réis) a ser empregado nos titulos da Alliança da Bahia Capitalização S. A., bem como autorizou a expedição da circular de que trata o officio n. 291, de 25 de outubro ultimo.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Santos:

N. 706 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 29.444, do anno em curso, que tem por base o vosso officio n. 811, de 25 de abril ultimo, relativo a incidencia do imposto de consumo sobre artefactos de tecidos, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"Na época do despacho deste ministerio, a que se refere a presente reclamação, o registro para o commercio de "saccos" não era devido, porque o referido producto não estava incluído entre as especies tributadas e consequentemente não estava sujeito ao pagamento do imposto de consumo.

Por esse motivo, a exigencia do pagamento do "registro de consumo", feita em 1928, aos commissarios de café que negociavam em "saccos de anagem" era descabida, porque o registro de consumo só é devido por quem negocia com productos tributados, isto é, sujeitos ao pagamento do imposto de consumo.

Agora, porém, a exigencia é legal, porque os "saccos" estão sujeitos ao pagamento do referido imposto, como "artefactos de tecidos", "ex-vi" do parag. 13, letra N, alinea XXII, do decreto numero 22.262, de 28 de dezembro de 1932,

que alterou o regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

No entanto, o facto de que dá conta o telegramma de fls., somente deverá ser apreciado em especie e nunca de um modo geral, por isso que a situação dos commissarios e exportadores de café, que fazem o commercio habitual de "sacos" facturando taes vendas — café — ficará definido pelo exame em suas escriptas, como bem salienta o parecer da Directoria das Rendas Internas; pelo que, responda-se á Associação Commercial de S. Paulo, nesse sentido, esclarecendo, ainda, que do procedimento fiscal referido no seu telegramma de fls., cabe recurso para a instancia superior, na forma da legislação em vigor.

— Ao Dr. procurador da Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 707 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 80.654, do anno em curso, de interesse do Banco Noroeste do Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. director da Defesa da Produccão:

N. 714. — Solicitando providencias no sentido de ser informado a esta directoria si o Banco de Entre-Rios, estabelecido na localidade do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro, está sendo fiscalizado, por esse ministerio.

Dada a necessidade que tem esta directoria de conhecer todos os estabelecimentos de credito sujeitos á fiscalização desse ministerio, pede determinar a remessa de uma relação, contendo a denominação de cada um e o local em que se acha estabelecido.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 289 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 13, de 6 de janeiro ultimo, fichado sob n. 2.270, de 1934, em que o 1º tenente do Exercito Nacional, Arlindo Seixas, allegando ter encargos de familia, pede dispensa do pagamento do imposto de renda, exarou, em 20 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido, por falta de fundamento legal."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 930 — Remettendo o officio que, sob n. 629, de 27 de novembro ultimo, dirigiu a esta directoria o Sr. embaixador da Republica Argentina.

N. 931 — Remettendo o processo fichado sob n. 83.363, do anno em curso, de interesse da firma Moreira Barbosa & Comp. Limitada.

N. 932 — Remettendo o processo fichado sob n. 83.753, do anno em curso, de interesse da firma Alexandre Mekler.

N. 933 — Remettendo o processo fichado sob n. 83.547, do anno em curso, de interesse de Rosalina da Silva Pinheiro Pereira.

N. 934 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 21.059, de 1933, de interesse de João da Rocha Coelho.

N. 935 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 37.161,

de 1933, relativo a uma denuncia apresentada contra a firma John Jurgens & Comp.

N. 936 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 80.621, do anno em curso, de interesse do Centro dos Comerciantes de Botequins, Restaurantes e Mercerias do Rio de Janeiro.

N. 937 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 79.207, de 1934, do interesse da Companhia Uzina Gambahyba.

N. 939 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional a quem foi presente o processo fichado sob n. 62.683, do anno em curso, em que "The Leopoldina Railway Company, Limited", pede permissão para effectuar o recolhimento do imposto de transporte até o ultimo dia do segundo mez posterior ao da arrecadação, exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho:

"Approvo ante as razões expostas".  
O parecer emitido por esta Directoria a que se refere o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"A exiguidade de prazo está claramente demonstrada na informação supra. Os decretos respectivos (23.899 e 23.900, de 21 de fevereiro de 1934) determinam que o recolhimento do imposto ou da taxa "será feito até o ultimo dia do mez seguinte ao da arrecadação" ou sejam 30 dias para esse fim. E' deante dessa disposição que se con-signa, nos contractos assignados para esse fim o prazo de 30 dias, prazo que, em certos casos, como no presente, é insufficiente. Tem-se, pois, uma disposição contractual que é, materialmente, impossivel de cumprir no prazo estipulado. Não ha, mesmo observado o assumpto com rigor, inconveniente maior em que se dê, por excepção uma dilatação de 30 dias para o recolhimento da arrecadação do imposto ou da taxa. Como, porém, essa medida de condescendencia, embora imposta pelas circunstancias, deva ter um caracter permanente, officie-se á Recebedoria do Districto Federal, no sentido de ser acceito o recolhimento que se fizer no prazo maximo de 60 dias. Este despacho, por sua natureza especial, fica submettido ao Sr. director geral da Fazenda Nacional que se dignará de approval-o, caso assim o entenda".

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.616 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, sob n. 79.041, do anno em curso, de interesse da Companhia Chimica "Merck" Brasil, S. A.

N. 1.637 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 75.040, do anno em curso, de interesse da firma Lundgren, Irmãos, Limitada.

N. 1.638 — Para o fim indicado no despacho sob n. 67.190, do anno em curso, de interesse da Companhia Importadora de Relogios.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 75 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve

o processo fichado sob n. 65.653, do anno em curso, relativo ao termo de accordo firmado entre a Fazenda Nacional e o Serviço de Navegação desse Estado, para a arrecadação do imposto de transporte.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 55 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 79.397, do anno em curso, que tem por base os autos numeros 137, 138, e 140, de 1932, da Alfandega de Recife, lavrados, respectivamente, contra as firmas Gomes & Comp., Vicente Soares & Comp. e Dias da Costa & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 24 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 74.228, do anno em curso, de interesse da firma Pedro Amado & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 37 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 74.2266, do anno em curso, de interesse da firma Damazio Ballinger & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 264 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 73.450, do Prefeitura Municipal de Sacramento, anno em curso, relativo ao termo de accordo entre a Fazenda Nacional e a

N. 261 — Para o fim indicado no despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda Nacional, remette o processo fichado sob n. 56.998, do anno em curso, de interesse da Estrada de Ferro Victoria a Minas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 289 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 10 do corrente, mandou archivar o processo fichado sob n. 64.041, do anno em curso, que tem por base o vosso telegramma n. 2.528, de 29 de novembro de 1933, relativo ao inquerito procedido na Mesa de Rendas de Assaguá.

N. 290 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 81.410, do anno em curso, de interesse da firma Carvalho & Comp.

N. 291 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 78.945, do anno em curso, que tem por base um telegramma dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, peo Sr. Gontran Costa.

N. 292 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 65.442, do anno em curso, de interesse da firma Raphael Anselmi, Filhos & Comp., Limitada.

N. 293 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 28.868, do anno em curso, que tem por base o telegramma n. 1.427, de 30 de abril ultimo, sobre a mudança, para outro local na cidade, da Mesa de Rendas Federaes de S. Borja.

**Directoria da Despesa Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA  
FAZENDA NACIONAL

Processos despachados:

Dia 17 de dezembro de 1934

N. 3.013, de 1934 — Officio numero 1.032-S, 1934, de 11 de janeiro de 1934, do Tribunal de Contas. — A vista do parecer, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1934

Processos despachados:

N. 83.085, de 1934 — José Manoel Branco. — Prove que lhe pertencem os nomes José Manoel Branco e José Branco.

Dia 20

N. 84.003, de 1934 — João Coelho Neto. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas. — Publique-se e archive-se.

Dia 21

N. 83.691, de 1934 — Julio Erico Diniz. — Satisfaca a exigencia.

N. 69.095, de 1934 — Sophia Sgasliele Souza. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 83.167, de 1934 — Bacharel Amilcar Dantas. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Ordens:

Dia 19 de dezembro de 1934

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 224 — Concedendo o credito de 864\$000, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 154 — Concedendo o credito de 284\$700, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 288 — Concedendo o credito de réis 444\$000, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 289 — Concedendo o credito de réis 546\$000, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 290 — Concedendo o credito de réis 93\$000, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 292 — Concedendo o credito de réis 43\$200, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas: N. 212 — Concedendo o credito de réis 79\$000, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 213 — Concedendo o credito de réis 1:221\$000, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 244 — Concedendo o credito de réis 433\$300, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná: N. 353 — Concedendo o credito de réis 530\$000, á conta da dotação IV — Divida Empenhadas.

N. 354 — Concedendo o credito de réis 4:632\$900, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 355 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 1:080\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 5:628\$400, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 191 — Concedendo o credito de 100\$000, á conta da verba 16 — Despesas Eventuaes, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Dia 20

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 208 — Concedendo o credito de 63:511\$700, á conta da verba VIII — Inactivos — Pessoal — 1 — Para pagamento, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 212 — Concedendo o credito de réis 900\$000, á conta do credito aberto pelo decreto n. 24.707, de 13 de julho ultimo, para attender ao pagamento da remuneração na razão de 400\$000 mensaes, á dactylographa extranumeraria, admittida pelo presidente regional eleitoral desse Estado.

N. 213 — Concedendo o credito de réis 13:000\$000, á conta do credito aberto ao Ministerio do Trabalho pelo decreto numero 24.667, de 11 de julho ultimo, para occorrer ao pagamento de vencimentos relativos aos mezes de janeiro e março do corrente anno, do pessoal contractado do Centro Agricola Inglez de Souza e Posto Indigena do Tocantins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará

N. 306 — Concedendo o credito de réis 3:000\$000, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxilios, do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

N. 297 — Restituindo titulos declaratorios de pensões de montepio e meio soldo que competem a quem de direito; concedendo o credito de 232\$200, á conta da dotação IX — Pensionistas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 320 — Concedendo o credito de réis 36:400\$000, á conta da verba 8ª — Obras — II — Departamento Nacional da Producción Vegetal, do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 200 — Concedendo o credito de réis 2:210\$000, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 206 — Concedendo o credito de réis 1:893\$600, á conta da verba 21 — Classes Inactivas e 22 — Munições de bocca, do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 707 — Transmittido titulo declaratorio de pensão de montepio que compete a quem de direito; concedendo os creditos de 2:250\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 6:225\$800, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 195 — Concedendo o credito de 10:571\$900, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

Dia 24

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.713 — Remettendo o processo fichado sob n. 82.680, de 1934, em que é interessado o engenheiro Cyro do Valle Ferro.

N. 1.714 — Remettendo o processo fichado sob n. 83.982, de 1934, em que é interessada a firma René Hausheer & Companhia.

N. 1.715 — Remettendo o processo fichado sob n. 83.994, de 1934, em que é interessado Estanislau da Costa.

N. 1.716 — Remettendo o processo fichado sob n. 82.277|1934, em que é interessada a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

N. 1.717 — Remettendo o processo fichado sob n. 82.815|1934, em que é interessado Lothario Hehl.

N. 1.718 — Remettendo o processo fichado sob n. 77.172|1934, em que é interessado Antonio Orlando.

N. 1.719 — Remettendo o processo fichado sob n. 80.638|1934, em que é interessada a Fornecedora Brasil Limitada.

N. 1.720 — Remettendo o processo fichado sob n. 73.422|1934, em que é interessado Carlos Forel Muniz.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.724 — Remettendo o processo fichado sob n. 79.452|1934, em que é interessado Nelson Fernandes Ramôa.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.723 — Remettendo o processo fichado sob n. 79.962|1934, em que é interessado Xisto Baptista Vieira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.725 — Comunicando que deixa de ser attendida a solicitação contida no officio n. 5.616, de 4 do corrente, concernente ao inspector Dr. Pericles da Silveira, visto não constar sua inclusão em nenhuma das folhas de pagamento processados pela 2ª Sub-directoria, apesar de tratar-se de cargo tabellado, nos termos do art. 3º, capitulo II do decreto n. 24.734, de 14 de julho ultimo, e, outrossim, porque a prova do pagamento do sello deve ser feita na repartição por onde é processada a folha de pagamento.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.721 — Em referencia ao aviso desse ministerio, n. 1.257, de 14 de julho ultimo, remettendo por copia o officio da Delegacia Fiscal no Amazonas, n. 594, de 23 de outubro ultimo.

N. 1.722 — Remettendo o processo fichado sob n. 25.291|1934, em que é interessado Bernardo Gonçalves Vianna.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 428 — Remettendo o processo fichado sob n. 65.632|1934, em que é interessado Demosthenes do Nascimento.

N. 429 — Restituindo o processo fichado sob n. 81.977|1934, referente aos officiaes José de Araujo Góes, Paulo Kruger da Cunha Cruz e Lourival Serôa da Motta.

N. 430 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.854/1934, em que é interessado Hermogenes Alves da Silva.

N. 431 — Remettendo o processo fichado sob n. 77.331/1934, em que é interessado José Pereira Cotta Filho.

N. 432 — Remettendo o processo fichado sob n. 41.331/1934, em que é interessada D. Candida Nava de Luna Freire.

N. 433 — Remettendo relação em que figura nome de responsável por adeantamento.

N. 434 — Remettendo o processo fichado sob n. 82.478/1934, em que é interessado José Ribeiro da Silva.

N. 435 — Remettendo o processo fichado sob n. 81.397/1934, em que é interessada a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hydraulicas.

N. 437 — Remettendo o balanço de receita e despesa (movimento de caixa e extra-caixa) da Thesouraria do Thesouro Nacional, relativo ao mez de novembro ultimo.

N. 436 — Remettendo o processo fichado sob n. 74.219/1934, em que é interessado Joel Ribeiro.

N. 436 — Remettendo o processo fipenho n. 1, de 16 de agosto ultimo, feito á conta da verba 9ª — Material — I — Material permanente, do orçamento vigente do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 237 — Remettendo o processo fichado sob n. 60.336/1934, em que é interessado José Carlos Sobrinho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 214 — Declarando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento da importancia de 3:833\$300, ao capitão de fragata, João Candido Martins Filho, proveniente de gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos a que fez jus, quando commandou o couraçado *Floriano*, incorporado á flotilha do Amazonas, em Belém, nesse Estado, no periodo de 12 de julho de 1933 a 1 de março do corrente anno, e que deixou de receber em tempo oportuno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 155 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.214/1934, referente ao cumprimento da ordem n. 25, de 4 de julho ultimo, desta Directoria.

N. 156 — Remettendo o processo fichado sob n. 81.067/1934, em que é interessado Raymundo Pires Braga.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 303 — Communicando que o credito de 683:200\$000, concedido pela ordem n. 214, de 7 de novembro ultimo, não está mais sujeito ao regimen do decreto n. 52, de 11 de setembro ultimo em face da deducção effectuada na totalidade do credito orçamentario.

N. 304 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.861/1934, concernente a pagamento de collectores e escriptvões.

N. 305 — Remettendo o processo fichado sob n. 81.243/1934, em que é interessado Evaristo Antonio dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 137 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.238/1934, em que é interessada a firma Costa & Borges.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 260 — Remettendo titulos pertencentes á D. Alda Daltro de Lemos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 601 — Declarando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento da quantia de 1:820\$000 ao major do Exercito, Antonio Diniz, proveniente de gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos, a que fez jus, no periodo de 9 de março a 9 de setembro de 1933, quando serviu no Estado de Matto Grosso, deixados de receber em tempo oportuno.

N. 602 — Remettendo o processo fichado sob n. 81.288/1934, em que é interessada a firma Pereira & Comp.

N. 604 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.059/1934, em que é interessado Colombo Rodrigues de Lima.

N. 605 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.081/1934, em que é interessado Adolpho de Queiroz Lima.

N. 607 — Remettendo cópia do parecer da Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda, e recommendando seja solucionada a ordem n. 83, de 21 de junho ultimo, desta Directoria.

N. 609 — Communicando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento de 7:676\$, provenientes de gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos, no periodo de 9 de março a 21 de outubro de 1933 e de 1 de janeiro a 10 de março deste anno, ao coronel Newton de Andrade Cavalcante.

N. 613 — Declarando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento da quantia de 5:075\$, ao capitão do Exercito, Nelson Felicio dos Santos, proveniente de gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos a que fez jus, no periodo de 26 de fevereiro de 1930 a 8 de julho de 1932, quando serviu no Estado de Matto Grosso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 361 — Remettendo o processo fichado sob n. 78.172/1934, em que é interessada D. Benedicta Dias dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 712 — Remettendo o processo fichado sob n. 77.546/1934, em que é interessado Armando Fiores Saldanha.

N. 718 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.010/1934, em que é interessado Pedro Dias da Rosa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 200 — Declarando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento de 3:613\$300, ao capitão de fragata João Candido Martins Filho, proveniente de gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos a que fez jus, no periodo de 30 de abril de 1930 a 1 de fevereiro de 1931, quando serviu nesse Estado, e que deixou de receber em tempo oportuno.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:  
N. 238 — Concedendo o credito de 456\$ á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 239 — Concedendo o credito de 456\$ á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:  
N. 134 — Concedendo o credito de 400\$ á conta da verba 24 — Material — 3 — Diversas despesas — do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

N. 135 — Concedendo o credito de 900\$ á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 136 — Concedendo o credito de 1:572\$ á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:  
N. 326 — Concedendo o credito de 325\$500 á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 327 — Concedendo o credito de 275\$ á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 114 — Concedendo o credito de 100\$700 á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 259 — Concedendo o credito de 133\$300 á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 261 — Concedendo o credito de 5:000\$ á conta da verba 18 — Pessoal — sub-consignação n. 4 do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 907 — Concedendo o credito de 673\$200 á conta da dotação VII — Reposições e Restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 603 — Concedendo o credito de 240\$ á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 605 — Concedendo o credito de 294\$400, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 608 — Concedendo o credito de 690\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 610 — Concedendo o credito de 79:408\$900, á conta da dotação VII — Reposições e Restituições.

N. 611 — Concedendo o credito de 4:343\$900, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 612 — Concedendo o credito de 1:200\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 360 — Concedendo o credito de 720\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 207 — Concedendo o credito de 1:108\$200, á conta da verba 21 — Classes Inactivas e 22 — Munições de bocca do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

N. 208 — Concedendo o credito de 150\$, a conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 209 — Concedendo o credito de 100\$, a conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 210 — Concedendo o credito de 331\$700, a conta da dotação IX — Pensionistas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 708 — Concedendo o credito de 171\$600, a conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 709 — Concedendo o credito de 500\$, a conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 710 — Concedendo o credito de 635\$, a conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 711 — Concedendo o credito de 23\$900, a conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 713 — Concedendo o credito de 34\$200, a conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 714 — Concedendo o credito de 750\$, a conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 715 — Concedendo o credito de 407\$, a conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 716 — Concedendo o credito de 461\$700, a conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 717 — Concedendo o credito de 442\$700, conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 719 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepios ns. 332 e 333, que competem a quem de direito; concedendo os creditos de: 940\$, a conta da dotação IX — Pensionistas; e 7:133\$, a conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 720 — Transmittindo titulo declaratorio de pensão de montepio que compete a quem de direito; concedendo os creditos de 1:350\$, a conta da dotação IX — Pensionistas; e 3:460\$, a conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 721 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de: 0:750\$600, a conta da dotação IX — Pensionistas; e 56:878\$500, a conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 722 — Concedendo o credito de 1:650\$, a conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 285 — Concedendo o credito de 347\$, a conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 286 — Concedendo o credito de 80\$, a conta da verba 16 — Eventuaes, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 287 — Concedendo o credito de 1:063\$700, a conta da dotação VII — Reposições e Restituições.

N. 288 — Concedendo o credito de 353\$100, a conta da dotação VII — Reposições e Restituições.

## Recebedoria do Districto Federal

### TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabella das marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Adelina Dutra de Almeida, sita á rua Xisto Bahia n. 71, no Districto Federal:

#### Marcas — Pesos — Sellos

Sabonete Olinda, não perfumado, 50 grammas, \$020.

Sabonete Olinda, não perfumado, 150 grammas, \$060.

Sabonete Olinda não perfumado, 250 grammas, \$100.

Oleo Olinda, perfumado, 60 grammas, \$200.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1934. — *Adelina Dutra de Almeida*

Tabella das marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade da firma R. Lima & Comp., á Avenida Suburbana n. 2.056, no Districto Federal:

#### Marcas — Pesos — Sellos

##### Alínea XIV:

Parisia oval, 132 grammas, \$300.

Parisia redondo, 132 grammas, \$300.

Parisia beijo, 75 grammas, \$150.

Parisia Yara, 50 grammas, \$100.

Parisia Limão, 140 grammas, \$300.

Sonho de Islam, 100 grammas, \$200.

Sandalo, 75 grammas \$150.

Parisia Cravo, 90 grammas, \$200.

Parisia Chypre, 90 grammas, \$200.

Bola lavatorio, 115 grammas, \$250.

##### Alínea XV:

Parisia oval, 175 grammas, \$080.

Parisia oval, 150 grammas, \$060.

Parisia oval, 132 grammas, \$060.

Parisia redondo, 175 grammas, \$080.

Parisia redondo, 150 grammas, \$060.

Parisia redondo, 132 grammas, \$060.

Tira-Teima, 90 grammas, \$040.

Parisia, 50 grammas, \$020.

Maryan, 25 grammas, \$020.

Maryan, 16 1/2 grammas, \$020.

Medicinaes, 80 grammas, \$040.

Bola lavatorio, 115 grammas, \$060.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1934.

— *R. Lima & Comp.*

Benjamin Moraes Filho estabelecido com fabrico de especialidades pharmaceuticas, em domicilio, na rua Senador Furtado n. 18, nesta Capital, vem apresentar a V. Ex. as relações dos volumes de seu producto "Ascaridol", na forma da lei.

Ascaridol infantil, de 10 cc. a 18 cc.

Ascaridol, dose para adulto, 30 cc.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1934.

— *Benjamin Moraes Filho.*

Tabella das marcas e peso bruto dos Productos da Fabrica de Perfumaria "Rosea", de propriedade de O. F. Miranda, sita á rua Ledo n. 5 B, no Rio de Janeiro:

#### Qualidade — Peso bruto — Sellado

##### Alínea I:

Extracto, 10 grammas, \$200.

Extracto, 25 grammas, \$500.

Extracto, 50 grammas, \$500.

Extracto, 100 grammas, \$3000.

##### Alínea II:

Loções, Agua de Colonia e de Quina, 150 grammas, \$500.

Loções, Agua de Colonia e de Quina, 600 grammas, \$5000.

Loções, Agua de Colonia e de Quina, 450 grammas, \$500.

Loções, Agua de Colonia e de Quina, 600 grammas, \$2000.

Loções, Agua de Colonia e de Quina, 850 grammas, \$2500.

Loções, Agua de Colonia e de Quina, 900 grammas, \$3000.

Loções, Agua de Colonia e de Quina, 1.650 grammas, \$5500.

##### Alínea VIII:

Talco perfumado, 150 grammas, \$150.

Talco perfumado, 300 grammas, \$300.

##### Alínea IX:

Vernizes para unhas, 40 grammas, \$400.

Vernizes para unhas, 50 grammas, \$500.

##### Alínea X:

Rouges e Carmins, 10 grammas, \$200.

##### Alínea XI:

Brilhantina, cosmeticos e fixadores, 20 grammas, \$100.

Brilhantina, cosmeticos e fixadores, 40 grammas, \$200.

Brilhantina, cosmeticos e fixadores, 60 grammas, \$300.

Brilhantina, cosmeticos e fixadores, 80 grammas, \$400.

Brilhantina, cosmeticos e fixadores, 100 grammas, \$500.

##### Alínea XII:

Oleos e brilhantinas liquidas perfumadas, 50 grammas, \$100.

Oleos e brilhantinas liquidas perfumadas, 100 grammas, \$200.

Oleos e brilhantinas liquidas perfumadas, 150 grammas, \$300.

Oleos e brilhantinas liquidas perfumadas, 200 grammas, \$400.

##### Alínea XIII:

Cremes e pomadas para pelle, 50 grammas, \$500.

Cremes e pomadas para pelle, 100 grammas, \$1000.

##### Alínea XVII:

Pós e pastas dentifricias, 50 grammas, \$150.

Pós e pastas dentifricias, 100 grammas, \$300.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1934. — *A. F. Miranda.*

F. Silva Junior, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 160, nesta cidade, com pequeno Laboratorio de Productos Pharmaceuticos, vem declarar que o producto de seu fabrico Malarecida, classificada na classe I conforme o decreto n. 22.262 de 26 de dezembro de 1932, é acondicionado em tubos de vidros, contendo cada tubo 16 (desesseis) comprimidos, pesando cada comprimido 7,5 (cinco decigrammas).

Rio de Janeiro, 22 de março de 1934. — *F. Silva Junior.*

Joaquim Assis, estabelecido á rua de São Carlos n. 23-A, em transferencia da rua Laura de Araujo n. 156, nesta capital, apresenta sua tabella de artigos e pesos:

Artigos — peso — sello

Sabonetes perfumados:

- Barra n. 1, 225 grs., \$450.
- Barra n. 2, 150 grs., \$300.
- Blocos n. 1, 225 grs., \$450.
- Blocos n. 2, 150 grs., \$300.
- Oval n. 1, 150 grs., \$300.
- Oval n. 2, 100 grs., \$200.
- Benjoim n. 1, 125 grs., \$250.
- Glycerina n. 1, 125 grs., \$250.
- Redondo n. 6, 100 grs., \$200.

Sabonetes sem perfume:

- Barras n. 1, 225 grs., \$100.
- Barras n. 2, 150 grs., \$060.
- Blocos n. 2, 150 grs., \$060.
- Oval n. 1, 150 grs., \$060.
- Ova, n. 21 80 grs., \$060.
- Tabletes n. 2, 80 grs., \$040.
- Tabletes n. 3, 50 grs., \$020.
- Redondo n. 4, 80 grs., \$040.
- Coco n. 1, 80 grs., \$040.
- Coco n. 2, 80 grs., \$040.

Sabão de coco sem perfume para lavagem de roupa, não prensado e sem envoltório, isento de sello.

peso — sello

- Oleo de coco n. 2, sem perfume, 100 grs., isento.
- Oleo de babosa n. 2, 100 grs., \$200.
- Brilhantina "Singular", vidro, 100 grs., \$500.
- Brilhantina "Superfina", latinhas, 30 grs., \$100.

F. Dutra & Comp., estabelecido nesta cidade, á rua Conde de Bomfim n. 160, com Laboratorio de Productos Pharmaceuticos, vêm declarar que o producto de seu fabrico, denominado "Matricaria F. Dutra", classificado, conforme o decreto n. 22.262, de 26 de dezembro de 1932, IV, é acondicionado em caixas, contendo cada uma, vinte papeisinhos, ou sejam vinte doses medicamentosas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1934. — F. Dutra & Comp.

Tabella de marcas e peso dos productos do pequeno fabrico de perfumarias da firma F. Lopes, á rua Santo Affonso n. 15, nesta capital:

Marcas — peso bruto

- Depilina (depilatorio liquido, 100 grammas.
  - Sabonete "Salus", 100 grammas.
- Rio de Janeiro, 22 de março de 1934. — F. Lopes.

Tabella das marcas e pesos dos productos do pequeno fabrico de perfumarias de F. Silva Junior, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 160, nesta cidade:

Marcas — Pesos

- Extracto em tubos, 10 grammas.
- Extracto em vidro, 100 grammas.
- Loção e agua de quina, 450 grammas.
- Agua de beleza, 250 grammas.
- Pó de arroz-perfumado, 30 grammas.

- Pó arroz-perfumado, 60 grammas.
- Brilhantina, 100 grammas.
- Sabonete perfumado, 75 grammas.
- Pasta dentifricia, 80 grammas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1934. — F. Silva Junior.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da frabrica de Fumos Brasil, de propriedade de J. M. Corrêa & Comp., sita á avenida Amaro Cavalcanti ns. 846/852, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços

- Brasil, 400\$000.
- Lena, 260\$000.
- Cremes, 180\$000.
- Turmalina, 130\$000.
- Lagrima, 130\$000.
- Aymoré, 140\$000.
- Jagunços, 70\$000.

Tabella das marcas e pesos dos productos de perfumaria da fabrica de João Maia & Comp. Ltda., estabelecidos nesta capital, á rua 24 de Maio ns. 29/31.

- Agua de Alfazema 1/4 de litro, 450 grammas.
- Agua de Alfazema 1/2 litro, 900 grammas.
- Agua de Alfazema 1 litro, 1.500 grammas.
- Agua de Colonia 1/4 litro, 450 grammas.
- Agua de Colonia 1/2 litro, 900 grammas.
- Agua de Colonia 1 litro, 1.500 grammas.
- Agua de Colonia vidro lapidado, 300 grammas.
- Agua Colonia 1/4 litro, 450 grammas.
- Agua Colonia 1/2 litro, 900 grammas.
- Agua Colonia 1 litro, 1.500 grammas.
- Agua Colonia vidro brilhante, 150 grammas.
- Agua Colonia garrafinhas, latas ou vidros, 300 grammas.
- Agua de Quina, 450 grammas.
- Alcool Acelta rectificado.
- Brilhantina, latinhas de folha, 20 grammas.
- Brilhantina, latinhas de alluminio, 20 grammas.
- Brilhantina Dyrce, potes pequenos, 80 grammas.
- Brilhantina, Dyrce, potes grandes, 80 grammas.
- Brilhantina, Dyrce, potes oitavados, 80 grammas.
- Brilhantina, Dyrce, potes lapidados foscos, 100 grammas.
- Brilhantina, Coral, potes de alluminio, 40 grammas.
- Loções Coral, 300 grammas.
- Loção Gyza, 300 grammas.
- Loção Todas as Flores, 300 grammas.
- Loção Quina, 300 grammas.
- Loção Dyrce, vidro liso, 300 grammas.
- Loção Dyrce, vidro lapidado, 300 grammas.
- Oleos Coral, 100 grammas.
- Oleos Dyrce, vidro pequeno, 50 grammas.
- Oleos Dyrce, vidro grande, 100 grammas.
- Oleo Dyrce, vidro grande perfumado, sortido, 100 grammas

- Oleo Dyrce 1/2 litro, 850 grammas.
- Oleo Dyrce, 1 litro, 1.500 grammas.
- Oleo de Babosa e côco, quinado ou simples, 150 grammas.
- Oleo de Babosa e côco, quinado ou simples 1/2 litro, 850 grammas.
- Oleo de Babosa, e côco, quinado ou simples, 1 litro, 1.500 grammas.
- Sabonetes Dyrce em caixas de 3, 75 grammas.
- Sabonetes Todas as Flores em caixa de 6, 50 grammas.
- Sabonetes Coral em caixa de 3, 50 grammas.
- Sabonetes Colonial em caixa de 3, 75 grammas.
- Sabonetes Jasmin de Leite em caixa de 3, 75 grammas.
- Sabonetes Zimbó em caixa de 3, 50 grammas.
- Sabonetes Sandalo em caixas de 3, 50 grammas.
- Sabonetes Redondo n. 1, 25 grammas.
- Sabonetes Quadrado n. 2, 50 grammas.
- Sabonete Jaguar quadrado n. 1, 100 grammas.
- Sabonete Jaguar Redondo n. 2, 100 grammas.
- Sabonete de Glycerina n. 1, 40 grammas, 50 grammas.
- Sabonete de Glycerina n. 2, 70 grammas, 75 grammas.
- Sabonete de Côco, 50 grammas.
- Sabonete de Jasmin, 75 grammas.
- Sabonete Darcy, 75 grammas.
- Sabonete Garoto Oval, 100 grammas.
- Sabonete Alcatrão Redondo, 75 grammas.
- Sabonetes em blocks ou barras, sem perfume, 150 grammas.
- Sabonetes em blocks ou barras, com perfume, 150 grammas.
- Sabonetes em blocks ou barras de Glycerina, 150 grammas.
- Sabonetes em blocks ou barras de Benjoim, 150 grammas.
- Sabonetes em blocks ou barras de Alcatrão, 150 grammas.
- Sabonetes em blocks ou barras de Alfazema, 150 grammas.
- Sabonetes em blocks ou barras de Colonia, 150 grammas.
- Sabonetes em blocks ou barras de Glycerina, 100 grammas.
- Sabonete Colonia n. 1, 100 grammas.
- Sabonete Colonia n. 2, 125 grammas.
- Sabonete liquido 1/4 de litro, 500 grammas.
- Sabonete liquido 1/2 litro, 900 grammas.
- Sabonete liquido 1 litro, 1.600 grammas.
- Pó de Sabão em pacotes de 1 kilo, 1.000 grammas.
- Essencia Dyrce em tubos sortidos (perfume), 10 grammas.
- Perfume - Essencia Dyrce em vidros sortidos, 10 grammas.
- Perfume - Essencia Dyrce em vidros quadrados, 25 grammas.
- Perfume Colonia em tubos, 10 grammas.
- Perfume Gyza, 25 grammas.
- Perfume Lapidado, 50 grammas.
- Perfume Ambre, 50 grammas.
- Perfume Darcy, 50 grammas.
- Perfume Flores de Dyrce, 50 grammas.
- Perfumes sortidos, em vidros de 30 grammas, redondo, 50 grammas.

Perfume Coral, em potes de allumínio, 25 grammas.  
 Perfume sortido em potes de allumínio, 25 grammas.  
 Perfume Acelta, 50 grammas.  
 Pó de arroz Dyrce em lata pequena, 30 grammas.  
 Pó de arroz Dyrce em lata grande, 90 grammas.  
 Pó de arroz Dyrce em lata de allumínio, 60 grammas.  
 Pó de arroz Gyza em caixa pequena, 30 grammas.  
 Pó de arroz Gyza em caixa grande, 60 grammas.  
 Pó de arroz Flores em caixa pequena, 30 grammas.  
 Talcos Dyrce em latas, 300 grammas.  
 Talco Coral em latas, 200 grammas.  
 Talco Gyza em vidros, 300 grammas.  
 Pacotinhos de 100 grammas, 100 grammas.  
 Pacotinhos de 500 grammas, 500 grammas.

—  
 Tabella de pesos, capacidade e quantidade de unidade dos productos pharmaceuticos postos á venda pela firma Dr. Raul Leite & Comp. de conformidade com o decreto n. 22.262, de 26 de dezembro de 1923, e 23.814, de 31 de janeiro de 1934, nesta data apresentada á Recebedoria do Districto Federal, para os devidos fins:

Guaraina, tubo com 12 comprimidos pesando, em média 50 centigrammas.  
 Purgoleite, tubo e 12 comp., idem, idem, 70 centigrammas.  
 Lactovermil, creme, 30 cc.  
 Lactovermil, tubo 15 perolas, idem, idem, 28,5 centigrammas.  
 Laxo-Gurgativo Infantil, pó, 65 cc.  
 Coliriovix, pomada em bisnaga, 30 cc.  
 Coliriovix, gottas, 10 cc.  
 Otitex, gottas, 10 cc.  
 Calmovix, balsamo em bisnaga, 30 cc.

Tanoleite, tubo com 12 comp., pesando, em média, 70 centigrammas.  
 Opilina, tubo com 8 perolas, idem, idem, 93,5 centigrammas e 18 comprimidos pesando, em média, 20 centigrammas.

Ferrarsenol, tubos com 36 comp., pesando, em média, 20 centigrammas.  
 Carpol, tubo com 80 comprimidos, pesando em média, 70 centigrammas.  
 Dermobis, pomada, bisnaga 30 cc. 125 cc.

Hustenil, gottas, 30 cc.  
 Hustenil, xarope, 150 cc.  
 Pepsil, solução medicinal, 125 cc.  
 Lebertran A, emulsão, 150 cc.  
 Nofal, gottas, 30 cc.  
 Guarani, solução medicinal, 150 cc.  
 Lactargyl, solução medicinal, 125 cc.  
 Aminazin, solução medicinal, 125 cc.  
 Carpol, perolas, tubo com 40 perolas, pesando, em média, 83,9 centigrammas.  
 Caseon, pó 180 cc.  
 Lebertran, B, emulsão, 150cc.  
 Agripan, tubo com 40 perolas pesando, em média, 39,5 centigrammas.  
 Calciovitamina, granulado, 180 cc.  
 Calciovitamina, gottas, 30 cc.  
 Calciovitamina, tubo, com 25 comp., pesando, em média, 75 centigrammas.  
 Trepargyl, tubo com 20 comprimidos, pesando, em média, 55 centigrammas.

Cardigan, gottas, 30 cc.  
 Cardigan, tubos 30 comp., pesando em média 45 centigrammas.  
 Dissiran, tubo com 25 comp., idem, idem, 65 centigrammas.  
 Maleizin, tubo com 24 comprimidos, idem, idem 50 centigrammas.  
 Purgoleite, granulado, 180 cc.  
 Sedoneuran, gottas, 30 cc.  
 Dissiran, granulado, 180 cc.  
 Emagrina, comp. envernizados, tubo com 50, pes., em média, 26,4 centigrammas.  
 Guaraina, enveloppes com 2 comp. pesando, em média 50 centigrammas.  
 Guaraina, envelope com 4 comprimidos idem idem. 50 centigrammas.  
 Purgoleite envelope com 2 comp. pesando, em média, 60 centigrammas.  
 Purgoleite, envelope com 4 comp., idem, idem 60 centigrammas.  
 Leitinjectol, 3 cc., 6 ampolas.  
 Leitinjectol, 10 cc., 6 ampolas.  
 Agripan 2 cc., 6 ampolas.  
 Agripan colectivo, 2 cc., 24 ampolas.  
 Venoseptina, 5 cc., 6 ampolas.  
 Calcitol, 3 cc., 6 ampolas.  
 Vitargyl 2 cc., 10 ampolas.  
 Calcinjectol, 2 cc., 10 ampolas.  
 Arseninjectol, 2 cc., 10 ampolas.  
 Protinjectol A, 1 cc., 6 ampolas.  
 Protinjectol B, 2 cc., 6 ampolas.  
 Calcitol, 100 cc., 6 ampolas.  
 Protinjectol colectivo, 2 cc., 24 ampolas.  
 Maleizim branco, 3 cc., 6 ampolas.  
 Maleizim azul, 3 cc., 6 ampolas.  
 Maleizim azul, colectivo, 3 cc., 6 ampolas.  
 Citoisamin, 5 cc., 6 ampolas.  
 Antiscleran, 2 cc., 6 ampolas.  
 Antiscleran, 10 cc., 6 ampolas.  
 Bismuquino, 2 cc., 6 ampolas.  
 Galobis, 2 cc., 6 ampolas.  
 Galobis, 2 cc., 12 ampolas.  
 Rheumazin, 3 cc., 6 ampolas.  
 Rheumazin, 100 cc., 6 ampolas.  
 Protocarpol, 2 cc., 6 ampolas.  
 Venocalcio, 100 cc., 1 ampola.  
 Venocalcio, 10 cc., 6 ampolas.  
 Aurocarpol, 3 cc., 6 ampolas.  
 Aurocarpol, 100 cc., 6 ampolas.  
 Canocuprina, 2 cc., 10 ampolas.  
 Citamagnesio, 10 cc., 6 ampolas.  
 Cardigan, 2 cc., 6 ampolas.  
 Iodan, 2 cc., 10 ampolas.  
 Maleizim azul Infantil, 1 cc., 6 ampolas.  
 Galobis infantil, 1 cc., 6 ampolas.  
 Agripan infantil, 1 cc., 6 ampolas.  
 Protinjectol infantil, 1 cc., 6 ampolas.  
 Calcinjectol infantil, 1 cc., 6 ampolas.  
 Arseninjectol infantil, 1 cc., 6 ampolas.  
 Vitargyl infantil, 1 cc., 6 ampolas.  
 Antipiovacin infantil, 2 cc., 6 ampolas.  
 Antipiovacin, 2 cc., 6 ampolas.  
 Antipiovacin colectivo, 2 cc., 24 ampolas.  
 Broncovacin, 2 cc., 6 ampolas.  
 Colivacin, série fraca, 2 cc., 6 ampolas.  
 Colivacin, série forte, 2 cc., 6 ampolas.  
 Colivacin, via oral, 6 ampolas de 3 cc.  
 Cutivacin, creme, bisnaga de 30 cc.  
 Zimovacin, via oral, 6 amp. de 3 cc.  
 Estafilovacin, dose unica, 2 cc., 6 ampolas.

Estreptovacin, dose unica, 2 cc., 6 ampolas.  
 Genitovacin, série fraca, 2 cc., 6 ampolas.  
 Genitovacin, série forte, 2 cc., 6 ampolas.  
 Gonovacin, dose unica, 2 cc., 6 ampolas.  
 Lóco-antipiovacin, liquido, uso externo, tubo 100 cc., c| c| 1 ampola.  
 Lóco-antipiovacin, liquido, uso externo, tubo cc. c| c| 10 ampolas.  
 Lóco-antipiovacin, liquido, uso externo, tubo 100 cc., c| c| ampolas.  
 Lóco-estafilovacin, liquido, uso externo tubo 5 cc. c| c| 10 ampolas.  
 Lóco-estafilovacin, liquido, uso externo, tubo 10 cc. c| c| 1 ampola.  
 Lóco-estreptovacin, liquido, uso externo, tubo 5 cc. c| c| 10 ampolas.  
 Loco-rinovacin, liquido, uso externo, tubo 2 cc. c| c| 10 ampolas.  
 Ovulo-antipiovacin, caixa c| 6 avulsos.  
 Qukitovacin, série fraca, 2 cc., 4 ampolas.  
 Quintovacin, série forte, 2 cc., 4 ampolas.  
 Pneumovacin, dose unica, 2 cc., 4 ampolas.  
 Rinovacin, dose unica, 2 cc., 6 ampolas.  
 Tifovacin, dose unica, 2 cc., 6 ampolas.  
 Tifodisenterivacin, via oral, liquido, 3 ampolas 3 cc.  
 Tifodisenterivacin, colectivo, liquido, 125 cc.  
 Lactase, liquido, caixa c| 12 ampolas de 3 cc.  
 Lactase, tubo c| 48 comp., pesando, em média 25 centigrammas.  
 Ovariuteran, tubo, com 36 drag., idem, idem 75 centigrammas.  
 Ovariuteran, liquido, 150 cc.  
 Into-gyan, 1 cc., 6 ampolas.  
 Into-gyan, tubo c| 36 drag., idem, idem, 73 centigrammas.  
 Into-testan., tubo c| 36 drag., idem, idem, 55 centigrammas.  
 Into-testan., 2 cc., 6 ampolas.  
 Into-hepatan, 2 cc., 10 ampolas.  
 Into — Hepatan, gottas, 30 cc.  
 Into — Insulan, 1 cc, 10 ampolas.  
 Into — Hepatan ferruginoso, liquido, 150 cc.  
 Into — Cerebran, tubo c/50 drageas, pesando, em média, 60 cent.  
 Into — Insulan vidro de 5 cc. c/100 unid.  
 Into — Climax, tubo c/36 drageas, pesando, em média, 95 centg.  
 Into — Nutran, 2 cc. 10 ampolas.  
 Into — Nutran Infantil, 1 cc. 10 ampolas.  
 Into — Cortican, 2 cc. 6 ampolas.  
 Into — Espenan, tubo c/50 drag. pesando, em média, 55 centg.  
 Into — Esplenan, 2 cc. 10 ampolas.  
 Raio-X, pó, 100 cc.  
 Raio-X, pó, 1.400 cc.  
 Phylax tubo c/20 comp., pesando, em média, 1 gramma.  
 zNeutrosal, pó, vidro com 1880 cc.  
 Neutrosal, pó, vidro com 180 cc.  
 Enterobil, vidro com 50 drag., pesando, em média, 65 centg.  
 Into — Hepatan, vidro c/50 drag., pesando, em média, 60 centg.  
 Into — Bilan vidro c/50 drageas, pesando, em média, 79 centg.



Nutrocolina, cxc/6 ampolas de 2 cc.  
 Into — Bilan, cx. c/ 6 ampolas de 40 cc.  
 Antiscleran, vidro c/ 40 drag, pesando, em média, 1,04 centg.  
 Anafil vidro c/40 drag. pesando, em média, 0,97 centg.  
 Into — Nutran, vidro c/36 drageas, pesando, em média, 1,12 centg.  
 Into — Nutran Infantil, vidro c/ 50 drag. pesando, em média, 0,60 centg.  
 Hexametil, tubo com 12 comp. de 50 centg.  
 Eunurool, tubo com 12 comp. de 50 centg.  
 Sedoneuran, tubo com 12 drageas.  
 Alogan, tudo com 40 comprimidos de 70 centgs.  
 Anemofor, tudo com 50 comprimidos de 80 centg.  
 Endiol, vidro com 50 cc., gottas.  
 Figacol, vidro c/50 drag. de 90 centg.  
 Heredarsen, vidro, solução medicinal 125 cc.  
 Maleizin Azul, tubo com 24 drag de 75 centg.  
 Venotroncio, cx. com 1 ampola de 10 cc.  
 Popocaina (Locaina), caixa com 10 ampolas de 1 cc.  
 Agripan Pi, caixa com 3 ampolas de 2 cc.  
 Nevrodan, caixa com 10 ampolas de 2 cc.  
 Aloan, caixa com 6 ampolas de 10 cc.  
 Venotroncio, caixa com 6 ampolas de 10 cc.  
 Meningobis, caixa com 6 ampolas de 1 cc.  
 Alogan, caixa com 6 ampolas de 5 cc.  
 Alogan Creosotado, caixa com 6 ampolas de 5 cc.  
 Alogan iodado, caixa com 6 ampolas de 5 cc.  
 Nevrodan, caixa com 10 ampolas de 5 cc.  
 Topocama (Locaina), caixa com 10 ampolas de 5 cc.  
 Alogan Infantil, caixa com 6 ampolas de 1 cc.  
 Lóco-Rinovacin, pasta-bisnaga, com 30 cc.  
 Tifovacin, prev. injectavel, bisnaga, 3 ampolas de 2 cc.  
 Dentifriciovacin, pasta, bisnaga com 30 cc.  
 Citrozimase, vidro com 50 drag. de 50 ctgs.  
 Lóco-Estomatovacín, caixa com 10 ampolas de 2 cc. para uso externo.  
 Tifodisenterivacin, col. 5 pess., vidro c/ 50 cc. Solução medio.  
 Colifagina, uso oral, caixa com 6 ampolas de 2 cc.  
 Desenterifagina, uso oral, caixa com 6 ampolas de 2 cc.  
 Tifovacin, oral, vidro com 125 cc., solução medicinal.  
 Estomatovacín, caixa com 6 apolas de 2 cc.  
 Gonovacin Concentrada, caixa com 6 ampolas de 2 cc.  
 Hemostasen odontologico, vidro c/10 cc., applicação local.  
 Hemostasen, injectavel, 3 ampolas de 2 cc.  
 Hemostasen Injetavel, 3 ampolas de cc.

Hemostasen Local, uso externo, 1 ampola de 25 cc.  
 Into-Tireoidan, vidro c|30 drag. de 60 centtg.  
 Into-Cerebran, 10 ampolas de 1 cc.  
 Thyrogynan, vidro com 30 drag de 40 centg.  
 Hemostasen Local, caixa c|12 ampolas de 3 cc., uso externo.  
 Hemostasen Local, caixa c|12 ampolas de 10 cc., uso externo.  
 Into-Gynan Concentrada, tubo com 15 drageas de 49 centg.  
 Into-Gynan Concentrada, caixa c|6 ampolas de 1cc.  
 Alogan, 2 cc., caixa com 30 ampolas.  
 Alogan, caixa com 30 ampolas de 5 cc.  
 Antiplovacin, caixa com 30 ampolas de 2 cc.  
 Bismuquino, caixa com 30 ampolas de 3 cc.  
 Calcitol, caixa com 30 ampolas de 10 cc.  
 Cazeon, latinhas com 50 cc., p6.  
 Citrozimase, tubo c|12 drag de 50 centg.  
 Ferrarsenol, tubo c|12 comp. de 50 centg.  
 Lactase, tubo com 16 comp. de 25 centg.  
 Lactovermil, tubo c|12 perolas de 28,5 centg.  
 Maleizin, tubo com 10 comp. de 50 centg.  
 Maleizin branco, caixa com 30 ampolas de 3 cc.  
 Nutrocolina, caixa com 30 ampolas de 2 cc.  
 Ovariuteran, tubo c|16 comp. de 25 centg.  
 Vitargyl, caixa com 30 ampolas de 2 cc.  
 Vitargyl, tubo c|16 comprimidos de 35 centg.  
 Adreno-Cortican, caixa c|6 ampolas de 2 cc.  
 Sanocuprina, caixa c|30 ampolas de 1 cc.  
 Nota — Além das embalagens originaes acima referidas, existem tambem embalagens especies destinadas ás vendas feitas exclusivamente a Hospitales, a saber:  
 a) Comprimidos, perolas e drageas, em vidros, contendo 50, 100 e 200 unidades.  
 b) Injetaveis, caixas, contendo 30 e 100 ampolas.  
 c) Injetaveis (vaccinas), caixas, contendo 28 e 30 ampolas.  
 Rio de Janeiro, 23 de março de 1934.  
 — Angelo & Companhia.

Tabella das marcas e productos de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Rodolpho Machado, estabelecido com Pharmacia, á rua Barão de São Felix n. 155, nesta cidade.  
 Marcas — Cubagem — Classe:  
 Depurina, 250 cc., classe V.  
 Nutrolino, 500 cc., classe V.  
 Injecção Machado, 187 cc., classe V.  
 Agua purgativa, 250 cc., classe V.  
 Allium Satovum, 10 cc., classe VI.  
 Liquido de Dakin, 250 cc., classe XII.  
 Liquido de Dakin, 500 cc., classe XII.  
 Liquido de Dakin, 1.000 cc., classe XII.  
 Borophenyl, 100 cc., classe XII.  
 Agua Ingleza, 500 cc., classe XII.  
 Rio de Janeiro, 23 de março de 1934.  
 — Rodolpho Machado.

Tabella de marcas, pesos e medidas das especialidades pharmaceuticas fabricadas por Viuva Silveira & Filho, estabelecidos á rua da Gloria n. 62, no Districto Federal:  
 Elixir de Nogueira, cada frasco contém 200 cc. (duzentos cc.).  
 Vinho Creosotado, cada frasco contém 350 cc. (trezentos e cinquenta cc.).  
 Rio de Janeiro, 21 de março de 1934.  
 — P. p., Viuva Silveira & Filho, J. Rodrigues da S.

Especialidades pharmaceuticas, conteúdos do art. 1º, paragrapho 8º, da classe X, de fabrico de H. C. Carpinetti & Comp., Ltda., estabelecidos á rua São Francisco Xavier n. 171.  
 Hepatolaxina, acondicionado em capsulas, pesando cada uma capsula uma gramma, contendo cada caixa de papelão 12 unidades.  
 Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.  
 — H. C. Carpinetti & Comp., Ltda.

Tabella de marcas, pesos e conteúdos dos artigos fabricados pela Warner International Corporation, rua Conde de Bomfim n. 214, nesta Capital:  
 Especialidades pharmaceuticas  
 Classe V:  
 Linimento de Sloan, vidros de capacidade de 77 c.c.  
 Agarol, vidros de capacidade de 198 c.c.  
 Agarol, amostra, vidros de capacidade de 92 c.c.

Classe VI:  
 Linimento de Sloan, amostra, vidros de capacidade de 24 c.c.  
 Classe X:  
 Cal-Bis-Ma, amostra, latas de capacidade de 75 c.c.  
 Cal-Bis-Ma, grande, latas de capacidade de 240 c.c.  
 Cal-Bis-Ma, médio, latas de capacidade de 125 c.c.  
 Perfumarias — Peso bruto  
 Pó de arroz Tres Flores, grande, 100 grammas.  
 Pó de arroz Tres Flores, médio, 59 grammas.  
 Pó de arroz Tres Flores, pequeno, 18 grammas.  
 Pó de arroz Tres Flores, amostra em envelope, 6 grammas.  
 Talco perfumado Tres Flores, 139 grammas.  
 Extracto Tres Flores, 39 grammas.  
 Brilhantina Concreta Tres Flores, 110 grammas.  
 Brilhantina liquida Tres Flores, 150 grammas.  
 Loção Tres Flores, 233 grammas.  
 Loção Narcisse, 233 grammas.  
 Loção Violet Sec, 233 grammas.  
 Stacomb, tubo grande, 64 grammas.  
 Stacomb, tubo pequeno, 18 grammas.  
 Stacomb, liquida, 163 grammas.  
 Creme de Noite Tres Flores, grande, 50 grammas.  
 Creme Purificador Tres Flores, grande, 50 grammas.  
 Creme Volatil Tres Flores, grande, 53 grammas.  
 Creme da Noite Tres Flores, pequeno, 12 grammas.  
 Creme Purificador Tres Flores, pequeno, 12 grammas.  
 Creme Volatil Tres Flores, pequeno, 12 grammas.  
 Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1934.  
 — Warner International Corporation, B. B. Wilson.

Antonio Carlos Navarro Martins, estabelecido com pequeno fabrico de sabão sem perfume, á rua José Hygino n. 16, apresenta, de accôrdo com o dispositivo regulamentar, a tabella e peso de seus productos marca zaz:

Sabão, lata de 200 grammas.  
Sabão, lata de 400 grammas.  
Rio de Janeiro, 2 de março de 1934. —  
Antonio Carlos Navarro Martins.

Tabella das marcas, pesos e capacidade dos productos pharmaceuticos e perfumarias fabricados por Lanman & Kemp-Barclay & Co. of Brasil, estabelecidos á rua Licinio Cardoso n. 347, nesta Capital:

#### Especialidades pharmaceuticas

Pilulas de Bristol, até 36 pilulas de 30 cg. média.

Pilulas de Kemp, até 36 pilulas de 30 cg. média.

Pequenas Pilulas de Reuter, até 36 pilulas de 30 cg. média.

Peitoral de Anacahuita, até 350 c. c.  
Salsaparrilha de Bristol, vidro grande, até 1.000 c. c.

Salsaparrilha de Bristol, vidro pequeno, até 350 c. c.

#### Perfumarias:

Tonico Oriental, 300 grammas.

Agua Florida, vidro grande, 450 grammas.

Agua Florida, vidro pequeno, até 150 grammas.

Tricofero de Barry, até 300 grammas.  
Creme de Perolas de Barry, até 300 grammas.

Sabonete de Reuter, até 125 grammas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — Por procuração de Lanman & Kemp-Barclay & Co. of. Brasil, (assignatura illegivel).

Tabella das marcas e peso bruto por unidade, dos productos da fabrica de perfumarias e especialidades pharmaceuticas de propriedade de C. Magalhães & Comp., sita á rua Licinio Cardoso n. 163 (antiga Jockey Club), Districto Federal:

Marcas — Peso bruto maximo — Por unidade

Extracto Reny, 10 grammas.

Extracto Meio Dia, 100 grammas.

Agua de Colonia Reny, pequena, 450 grammas.

Agua de Colonia Reny, média, 750 grammas.

Agua de Colonia Reny, grande, 1.200 grammas.

Agua de Colonia Pery, pequena, 150 grammas.

Agua de Colonia Pery, oitavo, 300 grammas.

Agua de Colonia Pery, quarto, 600 grammas.

Agua de Colonia Pery, médio, 900 grammas.

Agua de Colonia Pery, grande, 1.500 grammas.

Loção Lanegre, 150 grammas.

Loção Pery, 1.000, 300 grammas.

Loção Pery, 150 grammas.

Loção Reny, 450 grammas.

Tonico Reny, grande, 450 grammas.

Tonico Rny, pequeno, 300 grammas.

Agua de Quina Lanegre, 300 grammas.

Pó de arroz Reny, pequeno, 30 grammas.

Pó de arroz Lanegre, pequeno, 30 grammas.

Pó de arroz Lanegre, médio, 60 grammas.

Pó de arroz Lanegre, médio, 60 grammas.

Pó de arroz Eny, 60 grammas.

Pó de arroz Reny-Extra, grande, 60 grammas.

Pó de arroz Lanegre, grande 90 grammas.

Pó de arroz Reny, grande, 90 grammas.

Brilhantina Reny, 80 grammas.

Brilhantina Lanegre, 80 grammas.

Brilhantina Eny, 60 grammas.

Olio Lanegre, 50 grammas.

Olio Pery, 100 grammas.

Pomada Reny, 100 grammas.

Sabonete Pery, 50 grammas.

Sabonete Lanegre, 75 grammas.

Sabonete Reny, 75 grammas.

Pasta Dentifricia Reny, 50 grammas.

Amostras gratis, 10 grammas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1934.

— C. Magalhães & Comp.

Relação dos productos da firma Oscar Lourenço & Comp.:

#### Marcas — Quantidades

##### Classe I:

Pangryppe, envéllope com dous comprimidos, 50 centig.

Pangryppe, em tubos com 15 comprimidos, 50 centig.

##### Classe V:

Elixir Gynophylo, 100 cc.

Koleno, 100 cc.

Uridol, 100 cc.

Novermol, 45 cc.

Xarope Laryngeno, 150 cc.

Phylobiol, 350 cc.

Calo-pé, 8 cc.

##### Classe XII:

Agua inglesa, 500 cc.

Agua oxygenada, 100 cc.

Agua oxygenada, 300 cc.

Agua oxygenada, 600 cc.

Liquido Dakim, 250 cc.

Liquido Dakim, 500 cc.

Liquido Dakim, 1.000 cc.

Agua Rubinat, 250 cc.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934.

— Oscar Loureiro & Comp.

Tabella de marcas e pesos das perfumarias da Companhia Haya Industrial, estabelecida á rua São Christovão numero 595, enviada ao Thesouro Nacional em 10 de março de 1934:

#### Alinea IV:

Agua Figaro, peso 300 grammas.

Agua Java, peso 400 grammas.

#### Alinea II:

Petroleo Haya, peso 300 grammas.

Colonia Haya, peso 450 grammas.

Loção Haya, peso 300 grammas.

Loção diversa, peso 300 grammas.

#### Alinea XI:

Brilhantina Haya, peso 100 grammas.

Brilhantina sortida, peso 60 grammas.

#### Alinea XII:

Oleo perfumado, peso 100 grammas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934.

— Pela Companhia Haya Industrial, Frederico H. Alvares, director-presidente.

Tabella de marcas, pesos, capacidades, representando as bases legais para cobrança do imposto de consumo da firma Instituto Behring de Therapeutica Experimental Ltda., á rua Dom Gerardo numero 42, 3º andar, Rio:

#### Marcas — Capacidade de cada unidade

Omnadina, caixas de 1 amp. de 2cc., 2,8 cc.

Omnadina, caixas de 3 amps. de 2 cc., 2,8 cc.

Omnadina, caixas de 12 amps. de 2 cc., 2,8 cc.

Omnadina, caixas de 100 amps. de 2 cc., 2,8 cc.

Vaccina gonococica, caixas de 3 amps. de 2 cc., 2,8 cc.

Vaccina gonococica, caixa de 6 amps. de 2 cc., 2,8 cc.

Vaccina anti-plogenica, caixas de 6 ampolas de 2 cc., 2,8 cc.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1934.

— Pelo Instituto Behring de Therapeutica Experimental Ltda., (assignatura illegivel).

Tabella dos pesos, qualidade e capacidade das especialidades pharmaceuticas fabricadas pela Companhia Chimica "Merck" Brasil S/A., estabelecida nesta capital á travessa Patrocinio n. 88

Producte e respectiva embalagem — Imposto

#### Classe XII:

##### Agua oxigenada:

10 % vols, em vidros de 100 cc., \$060.

20 % vols. em vidros de 100 cc., \$060.

10 % vols. em garrafas de 300 cc., \$100.

10 % vols. em garrafas de 600 cc., \$200.

##### Classe I:

##### Bromural:

Em tubos com 10 comprimidos de 50 cigsms., \$100.

Em tubos com 20 comprimidos de 50 cigsms., \$200.

##### Calcio-diuretina:

Em tubos com 20 comprimidos de 60 cigsms., \$200.

##### Classe X:

##### Citobaryo:

Em vidros de 100 cc., \$300.

Em latas de 700 cc., \$500.

Em latas de 1.400 cc., \$850.

##### Classe I:

##### Iodo-calcio-diuretina:

##### Classe I:

Em tubos com 20 comprimidos de 60 cigsms., \$200.

Classe I:

Magnésio perhydrol:

Classe X:

Em tubos com 20 comprimidos de 50 cgrms., \$200.

Em vidros com 35 cc., de pó, \$100.

Em vidros com 70 cc. de pó, \$200.

Em vidros com 140 cc. de pó, \$400.

Néo-necatorina:

Classe I:

Em tubos com 5 capsulas de 130 cgrms., \$060.

Em latas com 50 capsulas de 130 cgrms., \$200.

Em latas com 100 capsulas de 130 cgrms., \$400.

Classe V:

Otalgan:

Em vidros de 6 grms., \$080.

Em vidros de 10 grms., \$080.

Otalgulan:

Em vidros de 6 grms., \$080.

Em vidros de 10 grms., \$080.

Ultracarbon:

Classe I:

Em tubos com 10 comprimidos de 50 cgrms., \$100.

Em vidros com 50 comprimidos de 50 cgrms., \$200.

Observações — De accordo com o regulamento, os productos da classe V, constantes da presente tabella, pagam o respectivo imposto pela classe VI.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1934.

— Companhia Chimica "Merck" Brasil S. A., *Ottohoigt*, director gerente.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 26 de dezembro de 1934

O Dr. Bernardino José de Souza, presidente da Camara de Reajustamento Economico, compareceu ao seu gabinete durante as horas do expediente, havendo proferido os seguintes despachos:

Na petição em que Luiz de Queiroz Coutinho Mattoso Camara pede á Camara reconsideração de um despacho: — "Indiferido. A Camara mantém o seu despacho anterior."

No requerimento de Lauro Pilar Prestes, enviando a 4ª via da declaração em que é credor o Banco do Rio Grande do Sul: — "Junte-se a 4ª via e os documentos annexos ao processo, convenientemente sellada esta petição."

Na 4ª via de declaração do Banco do Rio Grande do Sul, referente a Francisco Nunes de Souza (sucessão): — "Junte-se ao processo."

No requerimento de Mizaél Pereira Cardoso, enviando a 4ª via de declaração em que é credor o Banco do Estado de São Paulo: — "Junte-se ao processo n. 4.329."

Na 4ª via de declaração do Banco do Brasil (Agencia em São Paulo), referente a Germano de Sampaio Coelho: — "Junte-se ao processo."

Nas quartas vias de declaração de Joaquim Caetano Ferreira, referente a José Esteves de Andrade Jr. e do Banco do Brasil, referente a José Esteves de Andrade Junior: — "Juntem-se as quartas vias aos respectivos processos."

Na 4ª via do Banco do Rio Grande do Sul, referente a Costa & Maciel: — "Junte-se ao processo."

Nas quartas vias de declaração de Armando Monteiro Ribeiro da Silva, referente a Manoel Bernardino de Souza e sua mulher e de Oscar Bon, de referencia a José Francisco Storek e sua mulher: — "Junte-se ao processo."

Na petição de Albino Blitzkow e irmão, enviando uma certidão. — Registre-se.

Na 4ª via de declaração enviada por Emilio Martins e referente a Francisco Pulcinelli: — "Junte-se ao processo numero 5.226."

N. 4ª via de declaração da Serraria União Limitada (Jahú, São Paulo), de referencia a Francisco de Paula Almeida Prado Sobrinho. — "Junte-se ao processo."

Nas quartas vias do Banco do Rio Grande do Sul, referente a João de Palma Simões Pires e sua mulher e do Banco do Estado de São Paulo, referente a Raul Renato Cardoso de Mello: — "Junte-se ao processo."

Nas quartas vias de declaração de Christiano Osorio de Oliveira, referentes a Benedicto B. Adorno: — "Junte-se ao processo."

Nas petições de Joaquim de Cerqueira Cezar, Francisco de Almeida & Comp., Constantino Matarazzo, José Felieberto de Souza Furtado, Sebastião Viotti: — "Junte-se ao processo."

No officio do collecter das rendas federaes em Tieté, enviando documentos com referencia a declarações de Antonio Chegau e João Baptista Fré: — "Registre-se."

Nas petições de Serafim Gonçalves Coletes, Sady Rodrigues Pereira, espolio de Nicodemos Senapeschi, enviando documentos e dizendo sobre declarações: — "Junte-se ao processo."

Nas remessas de documentos das agencias do Banco do Brasil de Campinas, Piracicaba e Franca. — Junte-se ao processo.

Na petição de Joaquim de Cerqueira Cezar pedindo juntada de documentos ao processo n. 357. — Junte-se ao processo.

Nas quartas vias de declaração do Estado do R. G. Sul referente a Rodrigo Teixeira Pinto e do Banco do R. G. Sul referente a Augusto da Silva Tavares. — Junte-se ao processo.

Na 4ª via de declaração do Banco do R. G. Sul, referente a Theotonio Dornellas da Costa. — Junte-se ao processo.

No processo n. 561 (S-C.) em que são declarantes Paulo David e Antonio

da Silva Braga e sua mulher (Caldas-Minas). — De accordo com o parecer do secretario geral. Cumpra-se.

No processo n. 600 (S. C.) em que são declarantes Aurio Sierra Sanchez e Motokiti Tihara e sua mulher (Promissão-S. Paulo). — Notifique-se o credor para que satisfaça as exigencias constantes do parecer do Sr. secretario geral.

No processo n. 602 (S-C.), em que são declarantes José Francisco da Silva e Paulo Monteiro Diniz Junqueira. — Notifique-se o credor para satisfazer as exigencias constantes das letras a, e e d do parecer do secretario geral e juntar ao processo certidão da data de aquisição dos immoveis hypothecados.

No processo n. 524-S. C., em que são declarantes Angelo Mainini e Lokol Sinij e sua mulher (Lençóes-S. Paulo). — Notifique-se o credor para que junte ao processo a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado.

Na petição de Joaquim Andrade Villela (Juiz de Fora-Minas), pedindo juntar ao processo 800 de uma certidão. — Junte-se ao processo.

Nas quartas vias de declaração de Henrique Garcia de referencia a Domingos Calemi e sua mulher e Custodio Rodrigues Pinto, de referencia a Orlando Matta, João Matta e suas mulheres. — Junte-se ao processo.

Na 4ª via de declaração do Banco do Est. S. Paulo de referencia a Ricardo Maerklín. — Junte-se ao processo.

Na petição de Ariston Cajaty (Ilheos) em que prova perante a Camara o seu direito á quitação plena de seu debito com a firma Wildberger & Comp. — Junte-se ao processo respectivo.

Nas petições de Francisco Vas da Silva Junior e outros, Joaquim Ferreira de Araujo, Hermenegildo Pereira dos Santos, Luiza Marinho Pompeia, Eduardo Ganhetti enviando documentos, e dizendo sobre declarações recebidas. — Junte-se ao processo.

Na de Antonio Fernandes Badaró, idem.

Na de Antonio Fernandes Badaró, enviando as notificações feitas aos respectivos credores. — Registrem-se.

No processo n. 523 (S-C.), em que são declarantes Tadanabo Arakaki e Caro Hattori e sua mulher (Lençóes-S. Paulo) — Notifique-se o credor para que junte ao processo a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado e conhecimento do imposto territorial pago em 1933.

No processo n. 524 (S-C.) em que são declarantes Joaquim da Costa Viana e Nernezio José de Paula e sua mulher (Correio de Cruz das Pitetas — Parahyba do Sul-Rio). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Juiz de Fóra para que se façam as syndicancias apontadas no parecer do Sr. secretario geral, investigando sobretudo em que constituiram

os arranjos de negocios dos devedores a que se refere a escriptura de folhas. Exija a agencia a juntada da certidão da data de aquisição do immovel hypothecado".

No processo n. 527 (S-C) em que são declarantes Leopoldo Ferreira Goulart e Americo Schmidt Barbosa e sua mulher (Cantagallo-Rio). — Junte-se a certidão da data da aquisição do immovel hypothecado. Reconheça-se a firma de fls. 15.

No processo n. 560 (S. C.) em que são declarantes José Ferreira de Carvalho e Feliciano Junqueira de Carvalho e sua mulher (Ouro Fino-Mi). — Notifique-se o credor para que junte a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado e atestados em ordem para prova da actividade agricola dos devedores.

Na petição em que o Dr. Altino Serpeto de Barros pede a consideração da Camara a respeito das relações entre Mizael Tavares, Aloides Kruchewski e a firma G. Neeser & Comp.. — Nada há que deferir. O Sr. secretario faça a juntada desta petição, como elemento informativo, ao respectivo processo.

Na petição de João Baptista Tubino, enviando documentos para serem juntos ao processo 358. — Junte-se ao processo.

Na petição de D. Esther Cerqueira Bianco, como inventariante do espolio de Antonio Bianco, impugnando declarações no processo 5.365. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Antenor Corrêa Dias e Emilia Corrêa Dias, Banco do Brasil (Matriz) (3), Abelardo Queiroz & Companhia, (3) José Amorim Teixeira Junqueira, Molinos Podesta S. A., Rodriguez Hidalgo S. A., em que pedem juntar documentos a processos em que são declarantes. — Junte-se ao processo.

Nas de Comp. Douradense de Electricidade, Empresa Electricidade de Araraquara, Comp. Electricidade de Taquaratinga, Comp. Paulista de Força e Luz, (Campinas-S. Paulo) (2), Empresa Electrica de Bebedouro, Emp. Força e Luz de Jahú, Ferreira da Rosa

& Comp., em que enviam documentos e pedem registro e archivamento dos mesmos. — Como requer.

Na 4ª via remetida por Antonio Vieira da Maia. — Junte-se ao processo.

Nas petições do Banco Commercial de Minas Geraes, Benjamin Dornellas Vargas, José Ferreira de Albuquerque, José Augusto de Toledo, Barros & Companhia, Manoel Brandão Fleury, Antonio Guimarães Vianna, Elesbão Velloso, Carmen Pascarelli, Antonio Pascarelli, Jayme Castro Barbosa (2), Azarias de Carvalho Mendes, Antonio Fernandes de Oliveira, João Augusto Matos Pimenta, Fidias Martins (2), Francisco Martins da Silva, Antonio Chagas Madeira, Arthur Ferreira Alves, enviando documentos e, dizendo sobre declarações. — Junte-se ao processo.

Na petição de Dermeval Vieira de Rezende pedindo registro de documentos. — Como requer.

Secretaria:

Attingiu a 8.414 o numero de processos protocollados. Foram expedidas 13 cartas simples e 9 registradas com documentos.

Gabinete da Presidencia:

Foram attendidas pelo Sr. Presidente, entre outras, as seguintes pessoas: Oswaldo Rodrigues Dias, Srs. Cesar Schaffir, João Dias Arruda Filho, desembargador Florencio de Abreu, Drs. Serzedello Correia, Almir Antunes, Claudelino Araujo, Assis Tavora, D. Tarci-la do Amaral.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se na sexta-feira, 28 do corrente, ás 14 horas:

Recursos

N. 44 — Manoel Alvarez Nunes — V. Mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 377 — Kayat & Aquim — V. Mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 454 — Sylvio Masari — V. Mercantis — Recebedoria do Districto Federal em São Paulo — Relator, o senhor Mario Ludolf.

N. 459 — Benedicto Moreira Salles — V. Mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 464 — Cesar Zanella — V. Mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo "Ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 488 — Alves Medeiros & Comp. — V. Mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 493 — José Gil Sobrinho — V. Mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 192 — João Coimbra Netto — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 410 — Companhia Nacional de Seguros de vida "Sul America" — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Octavio Bulhões, com vista ao Sr. Almerindo de Castro.

N. 440 — J. Bogossian & Irmão — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 382 — Ernesto Marques da Rocha — Imposto sobre a renda — Secção do Imposto de Renda, junto á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 387 — Jayme Brilmann — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda junto á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 428 — Francisco Schardong — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Almerindo de Castro.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 283, Imp. — Pedido numero 904.241, N. E. 1.

Fornecedor: — R. Petersen & Comp., Ltda.

Repartição: — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma R. Petersen & Comp., Ltda., estabelecida nesta praça, á rua Mayrink Veiga n. 8, representada por seu socio-gerente, Sr. Otto Going; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Fed-

ral, representado pela Commissão Central de Compras, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia			
Carvão de pedra europeu, de accôrdo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e suas alterações publicadas no <i>Diario Official</i> , tonelada, (1.016 kgs.)...	47.000	73\$500	3.454:500\$000
Importancia que se empenha para Agencia do Despachante .....			10:000\$000
			Rs. 3.464:500\$000

(Tres mil quatrocentos e sessenta e quatro cõtos e quinhentos mil réis).

**Clausula segunda:**

O material será entregue dentro de wagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no porto do Rio de Janeiro, até o dia 31 de dezembro de 1934, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até a collocação do material no mencionado local, com excepção dos direitos aduaneiros e taxas de que haja isenção consignada em lei, o mais á agencia do despachante.

**Clausula terceira:**

A validade do presente contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

**Clausula quarta:**

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, em local determinado na clausula terceira.

**Clausula quinta:**

O pagamento será feito, na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação 7, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada, e feita, na verba, a necessaria deducção.

**Clausula sexta:**

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

**Clausula sétima:**

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

**Clausula oitava:**

Fica dispensado o deposito de caução para o presente contracto, de accordo com o art. 770, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por se tratar de encomenda feita á firma de notoria idoneidade, para entrega immediata.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 283, Imp., a fls. 589/90, do livro 14º, do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a ultima assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras: — *Alberto de Faria Filho, director.* — Pelo fornecedor, *R. Petersen & Comp., Ltda., Otto Going.* — Testemunhas: *Mario Freire dos Santos.* — *João de Souza Reis.*

Approvado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling,* presidente.

Termo de contracto n. 284, Imp. — Pedido numero 904.203, N. E. 1

(Additivo ao termo de contracto n. 215, Imp.)

Fornecedor: — Importadora, Exportadora Gokkes do Brasil Ltda.

Repartição: — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial Importadora, Exportadora Gokkes do Brasil Ltda., estabelecida nesta praça, á rua S. Pedro n. 52, no acto, representada pelo socio-gerente Sr. Stephan Hess; e por elle foi dito que, pela sociedade, e por conveniencia de serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme declaração feita pelo Sr. director da Es-

trada, em officio n. 1.235, de quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, dirigido ao presidente da Comissão Central de Compras, accordava em rectificar o termo de contracto n. 215, Imp., de trinta de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, mandado registrar pelo Tribunal de Contas, em sessão de dez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, substituindo o item sexto da clausula primeira do contracto, seguinte:

464.508 kilos de placas de apoio Geo, ao preço de réis 985\$000 (novecentos e oitenta e cinco mil réis) por tonelada, em um total de 457:540\$380 (quatrocentos e cincoenta e sete contos quinhentos e quarenta mil tresentos e oitenta réis), por 15.860 metros de trilhos, com o peso approximado de 786.656 kilos, ao preço de 581\$000 (quinhentos e oitenta e um mil réis) por tonelada metrica, em um total de 457:047\$000 (quatrocentos e cincoenta e sete contos e quarenta e sete mil réis), sendo que o preço dos trilhos é o mesmo constante do item primeiro da clausula primeira do contracto ora rectificado. Tendo ambos os contractantes accordado nas estipulações constantes desta rectificação, foi ella tomada por termo n. 284, Imp., a folhas 591 do livro 14º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras; cuja validade fica dependendo de registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado registro.

Pela Comissão Central de Compras: — *Alberto de Faria Filho, director.* — Pelo fornecedor, *Stephan Hess.* — Testemunhas: *Mario Freire dos Santos.* — *João de Souza Reis.*

Approvado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling,* presidente.

**Procuradoria Geral da Fazenda Publica**

Certidão — L. 548, fls. 112. O Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, serventuario do 4º Officio de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc. Certifica que revendo em cartorio o Livro de Notas sob o numero 548 (quinhentos e quarenta e oito), nelle ás folhas 112 (cento e doze), consta a escriptura do teor seguinte:

Escriptura de arrendamento do predio da avenida Rio Branco, numero cento e dezessete a cento e vinte e tres (Edificio do "Jornal do Commercio"), que entre si fazem a Fazenda Nacional e a sociedade em commandita por acções Rodrigues & Comp., na forma abaixo.

Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e trinta e quatro, aos treze dias do mez de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, onde eu tabellião fui vindo, compareceram justos e contractados, como outorgante locadora a Fazenda Nacional, representada neste acto pelo senhor doutor José Antonio Gonçalves Mello, procurador geral da Fazenda Publica, devidamente autorizado por despacho do senhor Chefe do Governo Provisorio de vinte e sete de outubro de mil novecentos e trinta e tres e do senhor secretario do ministro da Fazenda de oito de novembro do mesmo anno de mil novecentos e trinta e tres, exarados no processo fichado no Thesouro Nacional sob numero trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito, de mil novecentos e trinta e tres, que posteriormente tomou o numero trinta e um mil setecentos e sessenta e nove de mil novecentos e trinta e quatro e como outorgada locataria a sociedade em commandita, por acções, Rodrigues & Comp. (Rodrigues & Companhia), representada neste acto pelo socio solidario gerente José Felix Alves Pacheco Rodrigues, representado por seu bastante procurador Gabriel Luiz Ferreira, brasileiro, viuvo, conforme procuração que apresentou e nesta data se registra em livro proprio desta cartorio, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E na presença das mesmas testemunhas, pela outorgante locadora me foi dito que tem justo e contractado arrendar á outorgada locataria o proprio de sua propriedade situado á avenida Rio Branco numeros cento e dezessete a cento e vinte e tres (Edificio do "Jornal do Commercio"), nesta cidade, como arrendado fica, mediante as clausulas e condições seguintes: Primeira — O prazo da locação é de tres annos, a começar do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e terminar em igual data do anno de mil novecentos e trinta e sete ou mil novecentos e trinta e oito, conforme a data do registro, independente de qualquer aviso

ou interpeção administrativa ou judicial. Segunda — O preço do arrendamento é de seiscentos e doze contos de réis (612:000\$000) annuaes, pagos em prestações mensaes de cincoenta e um contos de réis (51:000\$000) adeantadamente e improrogavelmente até o dia dez de cada mez. Terceira — A falta de pagamento, na fórmula da clausula segunda, importa na rescisão do presente contracto, independente de interpeção administrativa ou judicial, perda da caução a que se refere a clausula setima, sem direito a outorgada locataria a indemnização por bemfeitorias que houver feito, necessarias ou não, incluídas as motivadas por exigencias municipaes, e sujeita á despejo immediato. Quarta — A outorgada locataria obriga-se a fazer todas as despesas relativas ao immovel, além dos concertos e reparos necessarios á conservação de que o mesmo necessitar, á juizo da Directoria do Dominio da União, e tambem a mantel-o em perfeito estado de conservação e asseio e a satisfazer, por sua conta, as exigencias das autoridades municipaes. Quinta — A outorgada locataria se obriga a entregar o predio, finda a locação, em perfeito estado de conservação e asseio, com todas as bemfeitorias que houver executado, necessarias ou não, incluídas as motivadas pelas exigencias municipaes, o que deverá ser constatado por prévia vistoria realizada pela Directoria do Dominio da União ou pela repartição technica de engenharia do Ministerio da Fazenda. Sexta — A outorgada locataria não poderá transferir o presente contracto, sem o consentimento expresso do Ministro da Fazenda. Setima — Apresenta a outorgada locataria, afim de garantir dois mezes de alugueres e as obrigações assumidas neste contracto, o conhecimento numero dois, de dois de abril do corrente anno, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, adeante transcripto e que fica fazendo parte integrante da presente escriptura, relativo á caução de cento e duas obrigações ferroviarias, do valor de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, caução que sómente poderá ser levantada depois de vistoria realizada, na conformidade da clausula quinta. Oitava — A outorgada locataria além da caução a que se refere a clausula setima anterior offerece como fiador e principal pagador dos alugueres e de todas as obrigações constantes deste contracto, o doutor Guilherme Guinle, capitalista, proprietario, residente nesta cidade, que tambem esta assigna. Nona — A outorgada locataria se obriga a renovar os contractos de seguros do immovel, no valor de seis mil contos de réis (6.000:000\$000) nas companhias em que foram feitos pela outorgante locadora ou noutras que a mesma locadora indicar, durante o periodo da locação. Decima — A falta de cumprimento de qualquer clausula contractual, por parte da outorgada locataria, importará na rescisão do contracto perda da caução, que revertará aos cofres publicos, perda das bemfeitorias e despejo immediato, independente de interpeção ou aviso administrativo ou judicial. Decima primeira — A outorgada locataria, findo o prazo da presente locação, se a outorgante locadora julgar conveniente fazer novo contracto de arrendamento, terá preferencia, em igualdade de condições, na concorrência publica, que porventura se realizar. Decima segunda — O presente contracto sómente entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, isto é, a outorgante locadora por qualquer indemnização, caso aquelle instituto denegue o registro. Decima terceira — A outorgada locataria deverá exhibir a prova, antes da assignatura do presente contracto, de que se acha quito do aluguel do predio por ella occupado, na razão de dezenove contos e quinhentos mil réis, mensaes, a contar de primeiro de novembro de mil novecentos e trinta e tres até o ultimo mez vencido e se compromette a pagar, na mesma base, os alugueres que decorrerem até a realização do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas. Decima quarta — Todas as questões relativas a este contracto, serão resolvidas no Juizo Federal da Secção do Districto Federal. E pela outorgada locataria foi dito perante as testemunhas já mencionadas que aceitava o presente instrumento como nelle se contém. E, assim assignam com o doutor Guilherme Guinle, fiador e principal pagador que tambem aceita, como acceto tem, as obrigações aqui estipuladas. O sello proporcional na importancia de onze contos trezentos e vinte e dous mil réis (11:322\$000), sendo cinco contos oitocentos e quatorze mil réis relativos ás obrigações da locadora, inclusive e sobre a importancia da caução constante da clausula oitava e cinco contos quinhentos e oito mil réis, relativa ás obrigações do fiador na conformidade do artigo treze, inciso primeiro, paragrapho terceiro do artigo treze do Regulamento do Sello, decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, foi pago pela verba seguinte: "32.879 — Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba — Exer-

cicio de 1934 — Réis, onze contos trezentos e vinte e dous mil réis — No livro de receita, á folhas, fica debitado o thesoureiro pela quantia de onze contos trezentos e vinte e dous mil réis, recebida de Rodrigues & Companhia, proveniente de sello escriptura, conforme a verba cento e vinte e nove. Rio de Janeiro, em onze de doze de mil novecentos e trinta e quatro. — O escripturario, (assignatura illegivel). — O fiel do thesoureiro do sello, *M. Reis.* — Doutor Lino Moreira, 12<sup>o</sup> tabellião — Casa forte á prova de fogo — Rua do Rosario numero 134, telephone 3-5231 — Rio de Janeiro. — Publica fórmula numero um (1) Thesouro Nacional (armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil). Numero dois (2) mil novecentos e trinta e quatro (1934) á folhas uma do livro de deposito e cauções, fica debitado o thesoureiro geral Alpheu Palma Garcia, por cento e dois contos de réis (102:000\$000), recebidos de Rodrigues & Comp. ("Jornal do Commercio") em cento e duas (102) obrigações ferroviarias, do valor de um conto de réis cada uma, do decreto numero dezesseis mil oitocentos e quarenta e dois (16.842) de vinte e quatro-tres-1925 (mil novecentos e vinte e cinco) com os coupons de numeros dezoito e seguintes de numeros trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e um a trinta e nove mil seiscentos e trinta e um e quarenta e um mil e quarenta e quatro á quarenta e um mil e setenta e quatro, como garantia correspondente a dois mezes de aluguel do proprio nacional sito á avenida Rio Branco, numero cento e dezeseite a cento e vinte e tres, onde esta installado o "Jornal do Commercio". Cento e dois contos de réis (102:000\$000). E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escriptura. Rio de Janeiro, dois de abril de mil novecentos e trinta e quatro. Pelo thesoureiro geral (estava uma assignatura illegivel). Pelo escripturario. — Almir Nunes (ao alto, na frente do mesmo documento transcripto na presente publica fórmula, em manuscripto estava exarado o seguinte: Doze mil trezentos e trinta e sete. Era o que se continha e declarava em um recibo de caução que me foi apresentado, e de cujo teor, por me haver sido verbalmente solicitado, por pessoa interessada, bem e fielmente mandei extrahir a presente publica fórmula, que sendo por mim conferida com o original e em tudo achada certa, subscrevo e assigno, em publico e razo, em meu cartorio, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dois dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e quatro. Dactylographada por mim Carlos Salviano. E eu, Lino Moreira, tabellião, a subscrevo e assigno, em publico e razo. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Lino Moreira. (Carimbo deste tabellião, inutilizando um sello federal de mil réis e outro sello de educação no valor de duzentos réis). Conferida por mim tabellião. — Arthur Cardoso de Oliveira. (Carimbo do substituto do tabellião do decimo quinto officio). A outorgada locataria declarou que o recibo original constante desta publica fórmula se encontra no processo original desta escriptura, na repartição competente podendo ser conferidos os dois documentos immediatamente. O pagamento da locação do referido predio referente aos mezes de outubro e novembro deste anno foi effectuado pelo recibo numero seiscentos e noventa e sete (697), extrahido pela Directoria do Dominio da União, em onze do corrente e pelo cobrador Accacio Pereira Ferreira, no valor de trinta e nove contos de réis, que neste acto me é exhibido, o que porto por fé. E de como assim disseram me pediram lhes lêsse este instrumento, o que fiz perante as testemunhas, Manoel Gomes de Mello e Luiz Gonzaga Aroeira, acharam conforme, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas perante mim, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião que a escreveu e assigna, em publico e razo. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Belisario Fernandes da Silva Mello. — José Antonio Gonsalves Mello, procurador geral da Fazenda. — Por procuração de Rodrigues & Comp. ("Jornal do Commercio"), Gabriel Luiz Ferreira. — Guilherme Guinle. Testemunhas: Manoel Gomes de Mello. — Luiz Gonzaga Aroeira. (Sellada com 3:876\$, de Riqueza Movel, devidamente inutilizados com o carimbo deste Cartorio do 4<sup>o</sup> Officio de Notas). Nada mais. Extrahido por certidão na mesma data. Eu, Heitor Rebello, escrevente juramentado, a conferi. E eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subscrevo e assigno. — Belisario Fernandes da Silva Tavora. Viam-se, colladas, abaixo, cinco estampilhas federaes do valor de seiscentos réis, cada uma e um sello de educação do valor de \$200, digo duzentos réis, tudo devidamente inutilizado e com o carimbo do tabellião Belisario Fernandes da Silva Tavora. Viam-se, ainda, mais o seguinte: C/custas: R. 32\$300, S. 3\$200, C. 2\$000, Rub. \$300, Rs. 37\$800. R. S.

# NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 24 de dezembro de 1934

Previsão para o periodo das 18 horas do dia 24 ás 18 horas do dia 25

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, com rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 23 ás 14 horas dia 24

O tempo decorreu instavel durante todo o periodo. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 27.2 e minima 20.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.4 e minima 21.6, respectivamente, ás 11 horas e ás 5 horas. Os ventos sopraram de sul a léste, com periodos de calma pela madrugada.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 24 de dezembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Luz do dia	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos			
	em m/m	Diferença em 24 horas	registrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
(X)																
Belém (X)																
S. Luz (X)																
Barra do Corda (X)																
Grajahu (X)																
Therezina (X)																
Fortaleza (Poranga- ba (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral (X)																
Iguatu (X)																
Natal (X)																
João Pessoa (X)																
Campina Grande (X)																
Recife (Olinda) (X)																
Pesqueira (X)																
Goyana (X)																
Garanhuns (X)																
F. Noronha	759.2	1.2	27	-1	SE	5	21	P. vgs.	B	30	25	3	B	lo		lo
Maceió (X)																
Sant'Anna do Ipane- ma (X)																
Aracaju (X)																
Proprie (X)																
S. Salvador (X)																
B. do Rio Grande (X)																
Caetite (X)																
Ilhéus (X)																
Caravelas	59.5	2.0	28	3	N	2	5b	Tranq.	B	30	23	1	A			
Bello Horizonte	57.4	—	24	—	C	0	9a	—	B	30	21	0	B	B		B
Januaria (X)																
Theophilus (X)																
São Lourenço (X)																
Cambuquira	56.9	2.4	23	-1	E	2	9h	—	B	31	18	0	B			
Passa Quatro	58.2	—	24	—	E	2	2a	—	B	30	18	0	B			B
Poços de Caldas (X)																
Juz de Fora (X)																
Goyaz	61.2	1.1	23	0	C	0	9e	—	B	29	21	1				Ao2
Catalão	56.4	—	25	—	C	0	9a	—	B	29	20	0				At
Guyabá (X)																
Corumbá (X)																
Aquidauana (X)																
Bella Vista (X)																
Gal. G. Carneiro (X)																
Victoria	760.4	3.1	27	1	SE	2	5b	Tranq.	B	27	22	1	B	lo		3
Itapemirim	51.3	—	27	—	—	0	5b	—	B	30	21	0	B	5		1

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no di. 24 e dezembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	em m/m	variação em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capitãl	60,4	2 2	25	2	E	2	2b	Chão	B	27	22	0 3			
Campo (X)	58,3	2 6	25	2	C	0	5b	—		26	16	0 6			B
Friburgo	60,2	3 6	25	-1	C	0	9a	—		—	17	0 6			B
Petropolis	58,3	3 8	27	2	SE	2	2b	—		33	20	0 3			B
Rezende	57,5	3 1	25	0	NE	2	5b	—	I	26	18	1 1			B
Therzopolis	60,1	3 1	25	-1	—	—	9a	Chão	B	28	20	0 B			B
Cabo Frio	60,4	3 3	25	-1	C	0	9b	Chão		29	23	0 6			B
Angra de	59,9	4 3	25	0	C	0	5b	Tranq.	B	28	19	0 3			B
S. Paul (X)	56,0		32	—	S	2	0	—	B	33	21	1 B			B
Santos	58,6	2 4	25	0	NE	5	2a	—	B	33	16	0 3		B	B
Ribeirão Preto	60,2	2 1	21	2	C	0	2a	—	B	29	15	0 3			B
S. C. do Pinhal (X)	60,0	2 2	26	2	C	0	—	Tranq.	B	28	20	0 1			B
Faxina	57,2	—	19	—	E	0	5b	—	B	30	17	0 B			B
Campins (X)	59,3	2 4	19	1	SE	2	9b	—	I	30	16	0 B		B	B
Campes do Jordão (X)	59,9	2 9	24	-1	C	0	9a	P. vagas	B	27	20	0 B		B	B
Curitiba	61,2	3 4	22	0	C	0	2a	—	B	27	20	0 B			B
Paranaguá	57,4	3 3	22	0	S	2	0	—	B	1	14	0 B			B
Guarapuava	61,3	3 7	24	1	SW	2	5b	—	B	30	17	0 B			B
Palmas	61,5	3 2	25	-2	SE	2	0	—	B	35	19	0 B		B	B
Florianopolis	63,5	4 5	24	1	NNW	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Lages (X)	63,0	5 0	24	1	S	1	5b	—	I	—	—	—	—	—	—
Herval Nov (X)															
S. Francisco															
Xanxerê															
Porto Alegre															
Uruguayana															
S. Luiz Gonzaz (X)															
Santa Victoria (X)															
Montevideo															
Buenos Aires															

A temperatura máxima verificou-se em: Uruguayana com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 14° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Ex, bom a pós perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: O, chuva; T, Trovoada; C, chuviscos; ☉, nevoa secca; ☁, nevoeiro; Δ, granizo; ⚡, trovoadas com relampagos; ⚡, relampagos; ☂, ventania; Δ, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ar, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Sinopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do di: 22 ás 9 horas do dia 24

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido a falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas e trovoadas esparsas. Ás 9 horas, hoje, apresentava-se, em geral, bom. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos sopraram de norte a léste, fracos. Não é feita a synopse de M. Oro sso, devido a falta de informações meteorologicas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, excepto em Piquete e Ribeirão Preto, onde decorreu instavel, com chuvas. Ás 9 horas, hoje, o tempo era bom. A temperatura manteve-se, em geral, estavel. Os ventos predominaram de sul a léste, com fraca intensidade.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Matto Grosso, Goyaz, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.



Serviço hydrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
<b>Bacia Amazonica — Dia 23:</b>			<b>Rio São Francisco — Dia 24</b>			<b>Rio Itajahy-Assu — Dia 24</b>		
Esperança.....	—	—	Pirapora, (X).....	2.85	0.25	Santa (X).....	—	—
S. P. Olivença.....	13.48	-0.08	S. Francisco.....	3.30	0.40	Itajaí (X).....	—	—
Fonte Boa (X).....	—	—	Jarihanha (X).....	—	—	Rio de (X).....	0.83	-0.06
Teffé.....	14.37	0.22	Rio Branco (X).....	—	—	Subida (X).....	—	—
Manáus.....	23.23	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....	—	—	Aquidaba (X).....	—	—
Porto Velho (X).....	—	—	Remanso (X).....	—	—	Indayal.....	1.24	-0.34
Itacoatiara.....	—	—	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Man (X).....	—	—
Parintins.....	—	—	Cabrobó (X).....	—	—	Blumena (X).....	—	—
Obidos (X).....	—	—	Paulo Affo (X).....	—	—	Jaspiz (X).....	—	—
Santarém.....	—	—	Piranhas (X).....	—	—	Alhoia (X).....	—	—
P. Nacional (X).....	—	—	Propriá (X).....	—	—	Rio Belmonte Pardo.....	—	—
Carolina (X).....	—	—	<b>Rio Parahyba do Sul — Dia 22</b>			<b>Rio Belmonte Pardo — Dia 22</b>		
Bôa Vista (X).....	—	—	Guararema.....	2.60	-0.20	Arassuaí.....	1.94	-0.04
Imperatriz (X).....	—	—	Itacarehy.....	1.45	0.07	Barra Pontal (X).....	—	—
Conceição do Araguaia.....	0.13	0.13	Caçapava.....	2.88	-0.13	Itaobim.....	2.90	0.15
Cruzeiro do Sul.....	—	—	Pindamonhangaba.....	3.98	0.0	São Pedro.....	3.30	0.05
S. Felipe (X).....	—	—	Juaratingueta.....	3.85	0.14	Bacia Paraná Paraguay — Dia 23	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Rezende.....	1.28	-0.18	Tres Lagôas.....	2.70	0.00
Labrea.....	9.06	0.06	Barra Mansa.....	2.58	-0.02	Presid. Epitácio.....	3.78	0.32
S. Gabriel (X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	2.35	-0.40	Juayara (X).....	—	—
Humayá (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	1.81	-0.51	Porto Mendes (X).....	—	—
Maués (X).....	—	—	Anta.....	3.04	-0.41	Róz Iguassú (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Porto Novo.....	2.58	-0.33	Cuyabá.....	7.26	0.02
Itaituba (X).....	—	—	São Fidelis.....	4.70	-0.54	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
Arumanduba (X).....	—	—	Campos.....	9.66	0.14	Jorumbá (X).....	—	—
Alta Mira (X).....	—	—						

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 23 — Subindo em Teffé, Labrea e C. do Araguaia e baixando nas demais estações  
 Rio São Francisco — Dia 24 — Continuará em ascensão entre S. Francisco e B. do Rio Grande e mais ou menos estacionario no resto do curso.  
 Rio Parahyba do Sul — Dia 24 — Continuará em declínio em todo o curso.  
 Rio Itajahy-Assu — Dia 24 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.  
 Rios Belmonte Pardo — Dia 24 — Continuará em ascensão em todo o curso.  
 Bacia Paraná Paraguay — Dia 23 — Estacionario em Tres Lagôas. Subindo em Cuyabá e Presidente Epitácio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 6	ESE 9	E 8	ENE 9	ENE 8	—	—	—	2.500 ms.	
Quitxeramobim (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Natal (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Olinda (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Macelió (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
S. Salvador (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cuyabá (X).....	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Caravellas (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Victoria.....	9.30	SSE 4	S 2	NE 4 NNW 2	NNE 5 NW 7	NW 4 NNW 6	N 7	NW 5	—	2.250 ms. 4.500 ms.	
Campos (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rio de Janeiro.....	9.30	S 5	SW 1	NW 2	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	S 6	SW 3	SW 3	—	—	—	—	—	1.300 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santos (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Curityba (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Florianopolis (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Porto Alegre (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.  
 (XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.  
 (O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera no Observatorio de Meteorologia

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive de-positos
Arrecadada de 1 a 24 de dezembro de 1934.....	21.628:362\$900	20.826:305\$500
Em 26 de dezembro de 1934.....	1.226:676\$600	903:601\$300
<b>Total.....</b>	<b>22.855:039\$500</b>	<b>21.729:905\$800</b>
Em igual periodo de 1933.....	17.863:224\$800	17.162:461\$000
Diferença para mais em 1934.....	4.991:814\$700	4.567:445\$800
Arrecadada de 1 de abril a 26 de dezembro de 1934..	240.770:073\$700	233.301:200\$100
Em igual periodo de 1933.....	193.567:634\$900	184.074:833\$800
Diferença para mais em 1934.....	47.202:438\$800	29.226:366\$300

## Recebedoria Federal em São Paulo

## COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 21 de dezembro de 1934	14.512:047\$900
Em 22 de dezembro de 1934.....	443:427\$500
<b>Total.....</b>	<b>14.955:475\$400</b>
Em igual periodo de 1933.....	13.258:673\$100
Diferença para mais em 1934.....	1.696:802\$300
Arrecadada de 2 de abril a 22 de dezembro de 1934.....	174.395:196\$400
Em igual periodo de 1933.....	137.085:914\$500
Diferença para mais em 1934.....	37.309:281\$900

## COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 21 de dezembro de 1934..	14.414:156\$400
Em 22 de dezembro de 1934.....	439:523\$900
<b>Total.....</b>	<b>14.853:682\$300</b>
Em igual periodo de 1933.....	13.141:645\$700
Diferença para mais em 1934.....	1.712:036\$600

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Recêita do dia: 24 de dezembro de 1934.....	502:955\$400
Recêita mensal: De 1 de dezembro a 24 de dezembro de 1933	28.258:645\$000
De 1 de dezembro a 24 de dezembro de 1934	31.726:730\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....	3.468:085\$400
Recêita global: De 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1933..	356.673:828\$000
De 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1934..	377.291:061\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....	20.617:233\$400

## PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções ao portadors integradas e as nominativas com 50 % realizados, na Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, representativas do seu capital social de 6.000:000\$, dividido em 30.000 acções, do valor nominal de 200\$000 cada uma, sendo: 16.060 ao portador integradas, 5.090 nominativas com 50 % realizados e não admittidas as 8.850 por terem apenas 25 % realizados; ficando cancellada a cotação das acções do anterior capital de 4.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados os exemplares das cautelas das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

## Cotações officiaes de cambio e titulos fixados pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Preço	Mercado official	Mercado livre
Londres.....	58\$487	73\$454
Sobre Paris.....	\$780	\$985
Sobre Italia.....	1\$010	1\$278
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.....	4\$750	4\$776
Registermark.....	—	3\$701
Sobre Portugal.....	—	\$672
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	2\$765	3\$490
Sobre Hespanha.....	—	2\$037
Sobre Suissa.....	3\$830	4\$844
Sobre Suecia.....	3\$100	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$623
Sobre Nova ork.....	11\$826	14\$874
Sobre Montevideo.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	3\$380	3\$731
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Hollanda.....	—	10\$081
Sobre Japão.....	—	4\$423
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	15\$099
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

## Moedas

Libra esterlina (papel).....	73\$290
Franco (papel).....	\$977
Peso argentino (papel).....	3\$728
Lira (papel).....	1\$268
Peso argentino (nikel).....	3\$825
Dollar (papel).....	14\$794
Escudo (papel).....	\$675
Reichsmark (papel).....	5\$294
Peseta (papel).....	2\$017
Reichsmark (prata).....	5\$200

Cotações de cambio e moedas em especie, em 24 de dezembro de 1934.

**Bolsa**

**Apolices:**

Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.....	867\$000
7 % (1930).....	495\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1930).....	990\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1932).....	1:007\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 % (2ª emissão).....	1:008\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 % (3ª emissão).....	1:008\$000
Emprestimo municipal de 1917, por.....	148\$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	170\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).....	191\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.999).....	168\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264).....	168\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.....	196\$000
Prefeitura de Bello Horizonte, de 1:000\$000, 7 %, port.....	835\$000
Minas Geraes, de 200\$000, 5 %, port. (1934)....	192\$000
Minas Geraes, e 1:000\$000, 7 %, port. (creto numero 10.246).....	835\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, 500\$, 9 %....	484\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	974\$000
Rio de Janeiro, de 500\$000, 8 %, port.....	480\$000
Rio de Janeiro, de 1:000\$000, 8 %, port. (decreto n. 2.316).....	930\$000
Rio de Janeiro, de 100\$000, 4 %, port.....	103\$000
<b>Acções de bancos:</b>	
Portuguez do Brasil, nom.....	130\$000
Commercio.....	170\$000
Brasil.....	395\$000
<b>Acções de companhias:</b>	
Progresso Industrial do Brasil.....	170\$000
Docas de Santos, part.....	238\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1934 — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

**JUNTA DOS CORRETORES**

**MERCADO DISPONIVEL**

Movimento dos dias 22 e 23

**Café**

	<b>Saccas</b>
Entradas.....	18.129
Sahidas.....	24.718
Consumo local.....	1.500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.....	1.068
Existencia.....	503.197
Mercado calmo.	
<b>Preços por 10 kilos:</b>	
Typo 3.....	16\$000
Typo 4.....	15\$500
Typo 5.....	15\$000
Typo 6.....	14\$500
Typo 7.....	14\$000
Typo 8.....	13\$500

**Assucar**

**Sacco**

Entradas.....	916
Sahidas.....	28.619
Existencia.....	80.383

**Mercado firme.**

**Preço por sacco com 60 kilos:**

Branco crystal.....	50\$000 a 51\$000
C. amarello.....	47\$000 a 48\$000
Mascavinho.....	Não ha.
Mascavo.....	37\$000 a 38\$000

**Mercado, firme.**

**Algodão**

**Fardos**

Entradas não houve.

Sahidas.....	1.575
Existencia.....	6.002

Mercado — Firme.

**Preços por 10 kilos:**

**Fibra longa — Typo Seridó:**

Typo 3.....	51\$000 a 52\$000
Typo 4.....	49\$500 a 50\$500

**Fibra média — Sertões:**

Typo 3.....	49\$500 a 50\$500
Typo 5.....	47\$500 a 48\$500

**Ceará:**

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	46\$500 a 47\$000

**Fibra curta:**

**Mattas:**

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	Nominal

**Paulista:**

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	Nominal

O syndico. — *Bento Dias Pereira*.

**MERCADO A TERMO**

Dia 26 de dezembro de 1934

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

**Por 10 kilos**

(Base typo 7)

Mezes	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro.....	13\$725	13\$650	13\$725	13\$650	—
Fevereiro.....	13\$800	13\$700	13\$775	13\$675	—
Março.....	13\$825	13\$750	13\$800	13\$725	—
Abril.....	S/vend.	13\$725	13\$825	13\$725	—
Maió.....	S/vend.	13\$750	13\$825	13\$750	—
Dezembro.....	S/vend.	13\$575	S/vend.	13\$600	—
Vendas.....	6.000 saccas		2.000 saccas		8.000
Mercado firme.		Estavel.			

**MERCADO DISPONIVEL**

Preço do typo 7, 14\$000 por 10 kilos.  
Mercado calmo.  
Vendas 4.701 saccas.

O syndico. *Bento Dias Pereira*.

## EDITAES E AVISOS

### MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

#### Policia do Districto Federal

Acta de abertura de proposta da concorrência administrativa ou permanente, para o fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — destinadas aos presos da Policia Civil do Districto Federal, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco.

Às quatorze horas do dia vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, na Sexta Secção da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, em reunião presidida pelo senhor doutor Arthur Hehl Neiva, director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, e presentes o senhor Gastão Coelho, chefe de secção, e o concorrente abaixo assignado, foi aberta, depois de verificada a respectiva idoneidade, a proposta da firma Alfredo, Irmão & Rogelio, para o fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — destinadas aos presos da Policia Civil do Districto Federal, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, — tudo de conformidade com o que dispõe o artigo cincoenta e dois e paragraphos primeiro (1º), segundo (2º), terceiro (3º) e quarto (4º), do Código da Contabilidade da União, e com o edital publicado no *Diario Official* de seis (6), oito (8), onze (11), doze (12), treze (13), quatorze (14), quinze (15), dezessete (17), dezoito (18), dezanove (19), vinte (20) e vinte e um (21) de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, comprehendida a rectificação constante do citado órgão official de doze (12) deste mesmo mez e anno. Aberta, foi a proposta rubricada pelo senhor doutor director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, que presidiu a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta, que vai assignada pelo senhor doutor Arthur Hehl Neiva, director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal; pelo senhor Gastão Coelho, chefe da secção, e pelo concorrente presente ao acto. E eu, Bruno Catelli, segundo escripturario da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, a escrevi. — *Arthur Hehl Neiva.* — *Gastão Coelho.* — Por procuração de Alfredo, Irmão & Rogelio, *Raphael Rodrigues.* — Confere. — O 2º escripturario, *Bruno Catelli.* — Visto. O chefe da secção, *Gastão Coelho.*

Exmo. Sr. capitão chefe de Policia do Districto Federal.

Alyfredo, Irmão & Rogelio, firma estabelecida á praça 15 de Novembro numero 32, com o commercio de (Café e Bar) actuaes fornecedores de rações preparada, almoços, jantares e ceias, aos presos da Policia Civil, devidamente inscripta nessa repartição, para concorrer na concorrência administrativa, a realizar-se em 24 de dezembro de

1934, para fornecimento de rações preparada, almoços, jantares e ceias, aos presos da Policia Civil do Districto Federal, durante o anno de 1935.

Sujeitando-se as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 6 de dezembro de 1934, e rectificado naquelle órgão official de 12 do andante. Vem apresentar a seguinte proposta:

Almoços — preparados, na proporção de: 35 grammas de café em pó, com 50 ditas de assucar refinado de 3ª qualidade, um (1) pão de 150 grammas para cada um, por (quatrocentos réis) \$400.

Jantares — preparados na proporção de: 200 grammas de feijão preto, novo, cozido com 230 grammas de carne secca de 1ª qualidade e 25 ditas de toucinho mineiro, 100 grammas de arroz de 1ª qualidade devidamente preparado, e 200 ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um (mil e duzentos réis) \$200.

Será observado esse jantar, segundas quartas e sextas e sabbados.

Ceias — preparadas na proporção de: 35 grammas de café em pó, com 50 ditas de assucar refinado de 3ª qualidade, um (1) pão de 150 grammas para cada um, por (quatrocentos réis) \$400.

Jantares — preparados na proporção de: 500 grammas de carne verde devidamente preparada; 20 ditas de toucinho mineiro, 100 ditas de arroz de 1ª qualidade devidamente preparado, 200 ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um, por (mil e duzentos réis) \$200.

Será observado esse jantar, as terças, quintas e domingos. (Preço total para as tres refeições (dois mil réis) 2\$000.

Rio, 24 de dezembro de 1934. — *Alfredo, Irmão & Rogelio.*

### MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

#### Collegio Pedro II — Internato

(2ª chamada para provas parciais)

Os alumnos do Internato estão convidados "ex-vi" do art. 1º da lei n. 14, de 12 do corrente mês, a solicitar 2ª chamada das provas parciais que deixaram de prestar no corrente anno lectivo.

De accôrdo com a citada lei, o requerimento deverá dar entrada na Secretaria do Collegio, até o dia 29 do andante, acompanhado de attestado do medico assistente, com firma reconhecida por tabellião publico.

O artigo citado está assim redigido: "Art. 1º. O alumno de qualquer curso, que não compareceu este anno ou não comparecer futuramente a qualquer prova parcial, por motivo de nojo ou de doença, poderá requerer ao director, nos estabelecimentos officiaes de ensino e ao inspector, nos estabelecimentos em inspecção preliminar ou permanente, segunda chamada, desde que seu requerimento venha acompanhado de attestados do medico que o assistiu na doença, e seja feito dentro de oito dias da cessação do impedimento, ou do inicio da vigencia desta lei".

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 22 de dezembro de 1934. — O secretario, *João Torres.*

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados, que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Dr. Bulhões n. 147.

Rua Anna Leonidia n. 189-A.

Rua Anna Leonidia n. 189.

Rua Candido Benicio n. 216.

Secção de Expediente, 15 de dezembro de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro,* chefe da secção.

### Centro de Saude de Inhaúma

RUA GOYAZ N. 348

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhaúma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais possa interessar, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, serão vistoriados, pelas autoridades sanitarias competentes, os diversos barracões situados á rua Camarista Meyer n. 140, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma interessadas. E, para os effeitos legais, foi lavrado este edital. Centro de Saude de Inhaúma, secção de policia sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães,* pelo escripturario. Visto, em 12 de dezembro de 1934. — *E. Mattos,* chefe do Centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhaúma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais possa interessar, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imovel 32 da rua Officinas habitação colectiva), podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os effeitos legais, foi lavrado este edital. Centro de Saude de Inhaúma, secção de policia sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães,* pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos,* chefe do Centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhaúma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais possa interessar, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imovel 2.424 da avenida Suburbana, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para

os efeitos legais, foi lavrado este edital. Centro de Saude de Inhaúma, secção de policia sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhaúma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 13,45 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes o immovel "2.426 da Avenida Suburbana, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E para os efeitos legais foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhaúma. Secção de Policia Sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhaúma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 14 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o immovel "2.428 da Avenida Suburbana, podendo ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhaúma. Secção de Policia Sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhaúma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 14,15 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o immovel "205 da rua Padre Norrega", podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem por qualquer forma interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhaúma. Secção de Policia Sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhaúma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 14,30 horas, será vistoriado,

pelas autoridades sanitarias competentes, o immovel n. 95, antigo 67, da rua Souto, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhaúma, Secção de Policia Sanitaria, 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhaúma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 14,30 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o immovel n. 163 da rua Manoel Victorino, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhaúma, Secção de Policia Sanitaria, 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

### Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 22 (vinte e dois) de abril futuro, estará aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscriçao dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratice das III e V cadeiras (Physica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91º do regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto numero 20.365, de 28 de dezembro de 1934.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

### Instituto Hahnemanniano

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DAS CADEIRAS DE PARASITOLOGIA E CLINICA DERMATOLOGICA E SYPHILIGRAPHICA

De ordem do Sr. Dr. Jorge do Amaral Murinho, director da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, e determinação do Conselho Technico-Administrativo, faço publico pelo presente edital que se acham abertas nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezas (4) a contar de 1 de setembro de 1934, as inscriçoes para o concurso de professor cathedratice das cadeiras de: parasitologia e clinica dermatologica e sypphiligraphica, deste instituto de accôrdo com os dispositivos do decreto numero 19.851, de 11 de abril de 1934, para a inscriçao ao concurso de professor cathedratice, o candidato em qualquer caso deverá apresentar:

- a) Diploma profissional ou scientifico de instituto, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- b) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) Prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) Documentação da actividade profissional ou scientifica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) Prova de ser docente livre ou ter concluido o curso medico pelo menos seis (6) annos antes;

f) Apresentação da caderneta de reservista do Exercito ou certidão de alistamento militar;

g) Apresentação do titulo de eleitor;

h) Recibo de pagamento da taxa de trezentos mil réis (300\$000).

O concurso de titulos constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) Diploma de quaesquer outras dignidades universitarias e academicas apresentadas pelo candidato;

b) Estudo e trabalhos scientificos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originaes, ou que revelem conceitos doutrinaes pessoais de real valor;

c) Actividades didacticas exercidas pelo candidato;

d) Realizações praticas, de natureza technicas ou profissonaes particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser authenticada, e exhibição de atestados gratiosos não constitue documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

- a) Prova escrita;
- b) Prova pratica e experimental;
- c) Prova didactica.

Secretaria da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, em 1 de setembro de 1934. — O secretario, Dr. *Miguel Nunes Ferreira*.

(C 4.162 — 26-12-34 — 51\$000)

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em "Ribeirão", no Estado de Pernambuco, Joaquim Francisco de Almeida, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto numero 15.770, de 1º de novembro de 1922, allegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importancia de 143\$636, alcance proveniente do sello de nomeação — a menos — pago, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de março a 9 de julho de 1926, quando serviu de collector interino, da referida exactoria, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle, notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de dezembro de 1934. — *Cicero Freire*, servindo de director.

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em Garanhuns, no Estado de Pernambuco, Vicente Dantas Filho, por si ou por seus herdeiros e successores (para, no prazo de trinta dias, contados da data da pu-

publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 4:824\$788, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 18 de novembro de 1915 a 31 de dezembro de 1922, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora, que forem devidos, foi condemnado por accórdão de 16 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1934. — *Cicero Freire*, servindo de director.

Pelo presente edital são intimados os ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Taubaté, no Estado de S. Paulo, José Vicente de Siqueira; o ex-agente postal em Jequitinhonha, no Estado de Minas Geraes, João Antonio de Campos Netto e o ex-collector das rendas federaes em São João Marcos e Mangaratiba no Estado do Rio de Janeiro, Danton Pires Araujo, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos, sobre as importancias de 29:572\$986, 23:712\$995 e 1:531\$242, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1924 a 8 de igual mez de 1929, de 1 de janeiro a 26 de outubro de 1922 e de 14 de abril a 31 de dezembro de 1932, respectivamente, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de dezembro de 1934. — *Cicero Freire*, servindo de director.

Pelo presente edital é convidado o ex-thesoureiro da succursal dos Correios em Botafogo, no Districto Federal, Henrique Cancio Pereira Soares, a comparecer nesta directoria, afim de prestar esclarecimentos que habilitem a mesma a deliberar, em definitivo, sobre o processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1914 a 22 de março de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de dezembro de 1934. — *Cicero Freire*, servindo de director.

### Caixa de Amortização

EDITAL N. 12

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da dívida publica federal de ns. 74.321 a 74.324, 69.638 a 69.646 do typo Diversas Emissões, nominativas, de conto de réis cada uma, juros de 5 % ao anno, inscriptas em nome de Haroldo Monteiro Junqueira, casado, brasileiro, outros titulos serão expedidos se, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — *Augusto H. Correa de Sá*, director.

### Camara Syndical

*Ary de Almeida e Silva*, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 13 do corrente, o corretor de fundos publicos nesta praça, Sr. João Antonio Kelly de Godoy Botelho, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, subscrevi e assigno. — *Jorge Goulart*.

Secretaria da Camara Syndical, 26 de dezembro de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C. 4.508 — 26-12-934 — 428\$400 — 30 vezes seguidas.)

### Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do senhor inspector convindo o dono ou interessado em trinta duzias de isqueiros, mil laminas "Gillet" e quatro grozas de baralhos, aprehendidos no dia vinte e sete de novembro do corrente anno, pelo ajudante de guarda-mór, Alberto Ruiz, auxiliado pelos guardas Benjamin Lopes da Costa, Frederico da Costa Filho, motorista José Raposo, ajudante de mecanico Antonio Pezeira Ramos e o remador Lindonor Pereira Ramos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio, em 24 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, *A. Buguja Britto*.

De ordem do senhor inspector convindo o dono ou interessado em 3 capas de borracha, aprehendidas no dia 14 de novembro de 1934, no posto 2 do caes do porto, pelo guarda Orlando M. Alves Barbosa, auxiliado pelos Srs Antonio Ramos, José Raposo, Lindonor Ramos e Lourival Santos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio, em 24 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, *A. Buguja Britto*.

De ordem do senhor inspector convindo o dono ou interessado em 14.800 laminas para navalha do typo "Gillet", aprehendidas no dia dezesete de dezembro corrente, a bordo do vapor nacional "Almirante Alexandrino", pelo guarda-mór Olegario Prado de Carvalho, auxiliado pelo sargento Joaquim Sacramento, guardas Evagrio Lopes, Frederico da Costa Filho, Lino Campos, Miguel Angelo, e remador Calistrato Pereira, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio, em 24 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, *A. Buguja Britto*.

De ordem do senhor inspector convindo o dono ou interessado em 16 vidros de agua da colonia "Flores del Campo", e 10 vidros de loção Trian, aprehendidos no dia 30 de novembro de 1934, a bordo do vapor nacional "Almirante Jaceguay", pelos guardas Waldemar Fagundes e Deoclides Fortes, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio, em 24 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, *A. Buguja Britto*.

De ordem do senhor inspector convindo o dono ou interessado em 8 chapéus de Panamá, aprehendidos no dia 14 do corrente mez, a bordo do vapor americano "Western World", pelo ajudante de guarda-mór Alberto Ruiz, auxiliado pelo sargento João dos Santos Barroso, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio, em 24 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, *A. Buguja Britto*.

De ordem do senhor inspector convindo o dono ou interessado em 6 fôrmas de chapéus de Panamá, aprehendidas no dia 6 de dezembro de 1934, quando eram jogadas de bordo do vapor americano "Western World", pelo guarda Gumercindo Andrada, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio, em 24 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, *A. Buguja Britto*.

De ordem do senhor inspector convindo o dono ou interessado em dois martellos encaçados, fabricação americana, aprehendidos no dia 7 de dezembro corrente, nos postos 3 e 4 do caes do porto, pelo guarda Oracy Azevedo, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio, em 24 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, *A. Buguja Britto*.

De ordem do senhor inspector convindo o dono ou interessado em uma garrafa de champagne, da marca "Sagardua", apreendida em 5 de dezembro de 1934, nos postos 1 e 2 do caes do porto, pelo guarda Domingos José de Santanna, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio, em 24 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, *A. Buguja Britto*.

De ordem do senhor inspector convindo o dono ou interessado em 6 chapéus de Panamá, aprehendidos no dia 6 do corrente mez, nos postos 1 e 2 do caes do porto, pelo sargento Joaquim Sacramento, auxiliado pelo guarda João Gonçalves das Neves, remadores Manoel Secundino dos Santos e Alberto Lima, e sargento João dos Santos Barroso, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, conta-

dos da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio, em 24 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escripturario, A. Buguja Britto.

De ordem do senhor inspector convido o dono ou interessado em 30 maços de cigarros da marca "Chesterfield", apreendidos no dia primeiro de dezembro corrente, nos postos 3 e 4 do caes do porto, pelo guarda Adalberto José Cardoso, auxiliado pelo ramador Benedicto Aguiar, e o guarda do caes do porto n. 75, Juvenal Marques de Sá, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio, em 24 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escripturario, A. Buguja Britto.

(1934)

## MINISTERIO DA MARINHA

### Directoria do Ensino Naval

No *Diario Official* de 14 do corrente, á pagina 25.045, acha-se publicado, na integra, o edital de inscripção dos candidatos ao concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola Naval, assim como o da matricula na referida Escola.

### Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

#### CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES VAGAS DE FOGUISTA DE 2ª CLASSE E TRES VAGAS DE MARINHEIRO DE 2ª CLASSE

1 — De ordem do senhor almirante, director geral deste Arsenal e da conformidade com o preceituado nos artigos 30 e 31 do Regulamento em vigor, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, por espaço de trinta dias, a contar da data deste edital, a inscripção para o concurso aberto para preenchimento de tres vagas de foguista de 2ª classe e tres vagas de marinheiro de 2ª classe.

2 — Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª, um requerimento dirigido ao senhor almirante, director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) atestado de vaccina passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª, ser brasileiro.

3 — Os funcionarios deste Arsenal, estão por essa mesma condição de funcionarios isentos das obrigações a que se referem as letras a, b e c.

4 — As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

5 — Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessarios á completa elucidación do assumpto, serão prestados nesta Secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas.

Secretaria, em 10 de dezembro de 1934. — Alfredo Ribeiro de Abreu, secretario.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Primeira Secção

De accordo com o resolvido pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, fica marcado o prazo prorrogavel de 10 dias, contados desta data, para que a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, recolha ao Thesouro Nacional, com guia desta directoria geral, as importancias correspondentes á multa que lhe foi applicada em 18 de junho de 1934 e ás quotas de 2ª, 3ª e 4ª trimestres do anno passado e do anno corrente.

1ª D. G. C., 19 de dezembro de 1934. — Edgard de Mello.

## Conselho Regional de Engenharia e Architectura

### EDITAL N. 35

#### RECTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, tendo em vista a publicação do extracto da acta da sua decima sessão, apressa-se em fazer a seguinte rectificação:

No primeiro item onde consta ter autorizado a expedição de carteiras profissionais, substituíam-se, a seguir aos nomes dos Srs. Virgilio de Freitas Guimarães, Avelino Dominguez Gomes, J. Pereira Gomes e Antonio Loureiro de Magalhães, as expressões "engenheiro constructor" por "architecto constructor".

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — Dúphe Pinheiro Machado, presidente.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Departamento dos Correios e Telegraphos

#### EDITAL

O director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, usando das attribuições que lhe confere o artigo 23, n. 2, do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e em face do movimento grevista iniciado hontem, ás vinte e tres horas, nas secções de manipulação da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, faz saber a todos os funcionarios deste Departamento que a partir de amanhã, 28 do corrente, o serviço será considerado como extraordinario, para effeito do que estabelece o § 3º do artigo 498 do regulamento baixado com o decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921. Pelo presente edital ficam todos quantos abandonaram os trabalhos de sua repartição intimados a voltar immediatamente a seus postos, como exige a disciplina, sob pena de serem considerados incurso nos ns. 7 e 15 do artigo 130 do regulamento em vigor, os que assim não procederem. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1931. — L. de Siqueira Menezes, director geral.

## (CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE)

Devem comparecer, ás 13 horas, do dia 31 de dezembro corrente (segunda-feira), para prova escripta de:

Portuguez:

N. 702. Osmar Bello Brandão de Azevedo.

N. 704. Carmen Botelho.

N. 707. Ananias Biagio Niesi.

N. 708. Alfredo de Paula Faria.

N. 710. Francisco Gualberto Domingues.

N. 712. Vinicius Gomes Velloso.

N. 716. Francisco Luiz Trindade Nunes.

N. 720. Cecilia de Mattos Novaes.

N. 721. Emmanuel Pereira das Neves.

N. 722. Walter Moreira Coutinho.

N. 725. Osmar Xavier.

N. 730. Zilah Trindade de Faria.

Geographia geral e Chorographia do Brasil:

N. 698. Dahir Antonio Pereira.

N. 700. Foscarina Acoioly Carvalho da Silva.

N. 702. Osmar Bello Brandão de Azevedo.

N. 704. Carmen Botelho.

N. 707. Ananias Biagio Niesi.

N. 708. Alfredo de Paula Faria.

N. 710. Francisco Galberto Domingues.

N. 712. Vinicius Gomes Velloso.

N. 716. Francisco Luiz Trindade Nunes.

N. 720. Cecilia de Mattos Novaes.

N. 721. Emmanuel Pereira das Neves.

N. 722. Walter Moreira Coutinho.

N. 725. Osmar Xavier.

N. 730. Zilah Trindade de Faria.

Será exigida carteira de identidade postal. Qualquer candidato acima que deixar de comparecer no dia determinado será eliminado do concurso.

Não haverá segunda chamada.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — O secretario do concurso, Fausto Ariano de Carvalho.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 28

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o proximo dia 28 deste mez, ás mesmas horas, a realização da concorrência administrativa n. 28, marcada para o dia 24.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 26 de dezembro de 1934. — Antonio Felto de Bulhões, inspector.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Directoria de Intendencia da Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RELOGIO DA FACHADA DO EDIFICIO DESTA DIRECTORA

De ordem do senhor general director de Intendencia da Guerra, faço publico a quem interessar possa, que ás treze horas do dia 2 do mez de janeiro de 1935, serão recebidas propostas para o serviço de regulagem do funcionamento, lubrificação e conservação do relógio existente na fachada desta directoria, sita á praça Marechal Deodoro n. 136, (antigo Campo de São Christovão) e sob as seguintes condições:

1ª — As propostas deverão ser diri-

gidas ao senhor director de Intendencia, escriptas em duas vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas nem razuras, com o preço mencionado em algarismos e por extenso e assignadas pelos proponentes.

2ª — A prestação do serviço vigorará durante o anno de 1935 proximo vindouro.

3ª — As propostas deverão referir-se ao preço mensal da prestação do serviço.

4ª — Será aceita a proposta mais barata, uma vez que seja inferior ao preço básico estabelecido pelo conselho de administração da directoria.

No caso de empate de preço, os respectivos proponentes serão convidados a offerecer novos preços no acto da apuração.

Se este processo não der resultado, terá preferencia o empatante nacional; se ambos o forem decidir-se-á por sorteio.

5ª — Os proponentes obrigam-se a manter o relógio em perfeito estado de funcionamento e de justesa, procedendo não só á lubrificação de suas peças

como aos demais cuidados tecnicamente necessarios.

6ª — O proponente vencedor iniciará a execução dos compromissos assumidos logo após a adjudicação, sendo o respectivo pagamento effectuado, mensalmente, até o dia 10 de cada mez, mediante a apresentação de recibo em duas vias estampilhadas, de accordo com a lei.

7ª — A falta de execução, pelo prestador do serviço, dos compromissos assumidos implicará na rescisão do ajuste e na perda da mensalidade vencida ou a vencer, salvo caso de força maior reconhecida pelo conselho de administração desta directoria.

8ª — As despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do suprimento que será feito ao conselho de administração desta directoria para a aquisição, conservação e reparação de moveis, camas, utensilios, etc.

9ª — Os concorrentes, sendo firmas commerciaes, deverão apresentar, para a prova de sua idoneidade, documentos que comprovem que mantem officina de relojoaria e que estão quites de impostos federaes e municipaes.

Tratando-se de operarios technicos, deverão apresentar documentos que provem sua identidade, nacionalidade e boa conducta, bem como a carteira profissional.

10ª — Outros esclarecimentos serão prestados pela secretaria do conselho de administração desta directoria, nos dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — *Pedro Rodrigues da Silva*, 1º tenente, secretario do C. A.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

### Departamento Nacional da Produção Animal

#### INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratorio de chimica e de microbiologia), do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diario Official* de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### BANCO ECONOMICO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DO BANCO ECONOMICO DO BRASIL, EM VINTE E DOIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

Na nova publicação desta acta no *Diario Official* de 22 do corrente, deixou de sahir a seguinte nota:

"Nova publicação em virtude de ter sahido errada a publicação feita em 17 de abril ultimo."

### SOCIEDADE ANONYMA GAZ DE NICTHEROY

#### RELATORIO

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam os nossos estatutos, vimos apresentar-lhes o relatório referente ao exercicio de 1933, e bem assim o balanço e mais documentos do mesmo exercicio.

Durante o anno de 1933 varios foram os trabalhos referentes á ampliação da nossa rede e assim augmentamos a canalização de 25.265 metros.

As installações novas foram tambem augmentadas, não correspondendo, entretanto, á nossa expectativa.

Nos fornos fizemos a substituição das retortas, material esse que ainda tivemos que importar, tornando, assim, caro o custo desses serviços.

Muito embora todas essas obras tenham sido bastante dispendiosas, ainda conseguimos apresentar um resultado que não foi remunerador, não deixa de fazer com que os nossos esforços sejam cada vez maiores, afim de conseguirmos no futuro, alcançar a situação que desejamos para a Sociedade Anonyma Gaz de Nicttheroy.

Ficamos á disposição dos Srs. accionistas afim de prestarmos quaesquer esclarecimentos que desejarem.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1934. — *Oswaldo A. Werneck da Rocha*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Manoel Pereira Paizão*.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Gaz de Nicttheroy, tendo examinado metulosamente o relatório da directoria, balanço e demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e demais documentos comprovantes da escripta, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1934. — *David Campista Filho*. — *Raul de Caracas*. — *Alvaro de Faro Lage*.

(C. 4.511 — 26-12-934 — 367700)

## THE CALORIC COMPANY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA ÁS ONZE HORAS DA MANHÃ DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1934, EM SUA SÉDE SOCIAL Á PRAÇA MAUÁ N. 7, 12º ANDAR, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Aos vinte e dois dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, na séde social da Companhia, á praça Mauá n. 7, 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se, ás onze horas da manhã, em assembléa geral extraordinaria, os accionistas de The Caloric Company, a requerimento dos mesmos, representando a totalidade do capital social realizado e dos votos.

Na ausencia do presidente, o Sr. Searle Denwell Dougherty, representante legal da Companhia, devidamente autorizado por telegramma recebido do vice-presidente, Sr. Warren Simonsen, em nome da directoria, datado de Nova York, 11 de dezembro de 1934, que fica fazendo parte integrante desta acta, declara aberta a sessão e é por aclamação eleito presidente da assembléa geral, cargo este que aceita. Expondo os motivos da presente reunião, passa a ler a ordem do dia-consoante os editaes de convocação publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* nos dia oito, vinte e um e vinte e dois do corrente mez de dezembro, a saber: a) ratificação da transferencia do domicilio legal para o Brasil; b) modificação estatutaria para conformar os estatutos sociais ás leis brasileiras; c) eleição da nova Directoria e Conselho Fiscal para 1935; d) as medidas necessarias e conducentes a taes fins.

O Sr. presidente alvitra a necessidade de escolher-se um secretario *ad-hoc* para a assembléa, e propõe o accionista Sr. F. C. Rawson, que é eleito por aclamação.

Acceptando e agradecendo o cargo, o Sr. F. C. Rawson procede á verificação do numero de accionistas presentes, constatando, á vista do livro de presença, o comparecimento de todos os accionistas de The Caloric Company, em pessoa ou por procuração, conforme instrumentos de mandato, devidamente legalizados, que lhe foram entregues e que ficam fazendo parte integrante desta acta, perfazendo ao todo 12.630 acções do capital realizado, e a totalidade dos votos.

O Sr. presidente passa á primeira parte da ordem do dia, que consiste na ratificação da transferencia do domicilio legal da Companhia para o Brasil, e informa que a assembléa geral da Companhia, em Nova York, aos vinte e dois de novembro deste anno, approvou a seguinte resolução:

"Fica resolvido: Primeiro transferir a séde e domicilio legal da The Caloric Company, para a cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e



segundo, registrar esta resolução no Brasil, para os devidos fins, de accordo com a lei brasileira de sociedades anonymas e outra ou outras leis pertinentes ao assumpto."

O Sr. presidente offerece a palavra a qualquer membro da assemblea que deseje externar-se sobre o assumpto.

O Sr. L. M. Clark solicita a palavra para declarar á assemblea que não desejaria se procedesse á discussão e approvação daquelle resolução sem que todos os Srs. accionistas deixassem de bem ponderar sobre o facto da Companhia ficar, dora avante, sendo uma pessoa juridica brasileira. Tendo a transferencia da sede para o Brasil visado, os futuros interesses da Companhia, julga justa aquella resolução, e propõe sua ratificação.

Posta em votação, é unanimemente approvada, e assim ratificada plenamente a anterior resolução da assemblea geral que transferiu a sede e o domicilio legal da Companhia para o Brasil.

O Sr. presidente apresenta o segundo item da ordem do dia: modificação estatutaria para conformar os estatutos sociais ás leis brasileiras, e offerece a palavra a quem se desejar externar sobre este topico. O Sr. C. W. Zollars, solicitando a palavra, apresenta ao Sr. presidente uma minuta de estatutos modificados de accordo com a Lei de Sociedades Anonymas, minuta esta que o Sr. presidente passa ao Sr. secretario, que a lê na integra e em voz alta, para conhecimento da assemblea, conforme segue:

**Estatutos da The Caloric Company, sociedade anonyma,** com sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, que se rege pelo decreto numero 434, de 4 de julho de 1891 e demais leis brasileiras, bem como por estes estatutos, com o capital realizado de réis 14.923:150\$000 (quatorze mil novecentos e vinte e tres contos cento e cincoenta mil réis), representado por 12.620 (doze mil seiscentos e vinte) acções do valor nominal de 1:182\$300 (um conto, cento e oitenta e dois mil e 500 réis, cada um), tendo cada acção o direito a um voto, com os fins e objectivos nos presentes estatutos declarados:

#### CAPITULO I

##### CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO SOCIAL, DOMICILIO LEGAL, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1.º Esta sociedade anonyma, que até aqui funcionava em conformidade com os decretos federaes ns. 9.312, de 3 de abril de 1912; 10.021, de 22 de janeiro de 1913 e 14.885, de 22 de junho de 1921, continuará funcionando sob a denominação The Caloric Company, como sociedade anonyma brasileira, inteiramente sujeita, como tal, ás leis da Republica dos Estados Unidos do Brasil, bem como a estes estatutos, modificados de modo a conformarem-se com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, com os mesmos fins industriaes e commerciaes exarados no capitulo III.

Art. 2.º O domicilio legal, jurisdicção e sede da sociedade, serão localizados na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 3.º A duração da sociedade, que passa a ser de 50 (cincoenta) annos, contados de sua fundação em 27 de setembro de 1911, poderá ser prorogada mediante resolução da assemblea geral dos accionistas.

Art. 4.º A assemblea geral dos accionistas poderá, em qualquer tempo, mediante resolução, autorizar a dissolução e liquidação da sociedade.

#### CAPITULO II

##### CAPITAL SOCIAL, DIREITO DE VOTAR NAS ASSEMBLÉAS GERAES, DIVIDENDOS

Art. 5.º O capital da companhia será de 14.923:150\$000 (quatorze mil novecentos e vinte e tres contos, cento e cincoenta mil réis) divididos em 12.620 (doze mil seiscentos e vinte) acções do valor nominal de 1:182\$300 (um conto cento e oitenta e dois mil e quinhentos réis), cada uma, equivalente ao seu actual capital de \$1.262.000.00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil dollars, moeda dos Estados Unidos da America do Norte, ao cambio official desta data).

§ 1.º Todas as acções actualmente em vigor, serão convertidas em igual numero de acções ordinarias de igual valor nominal e a cada uma, emitida ou por emitir, preferencial ou ordinaria, caberá o direito a um voto.

§ 2.º A companhia applicará o excedente de seu acervo, lucros e jurós accumulados, na criação e manutenção de um

fundo de reserva ou na aquisição de propriedades ou outras inversões, a juizo da Directoria, sujeita porém ás resoluções da assemblea geral dos accionistas, quanto á applicação do dito fundo de reserva ou perto d'elle.

§ 3.º A directoria terá poderes para declarar, dos lucros verificados no balanço geral, a importancia a ser annualmente distribuida como dividendos entre os accionistas, consoante o numero de acções de cada um, e em igual proporção por todas as acções da companhia, marcando a data para a distribuição dos dividendos, sujeitos á approvação da assemblea geral.

#### CAPITULO III

##### FINS E OBJECTOS SOCIAES

Art. 6.º Os objectivos e fins da companhia continuarão e ser os seguintes:

Empregar, outorgar, permutar, comprar, vender, arrendar, alugar, girar, possuir, melhorar, guardar, receber, usar, occupar e commerciar em toda a sorte de bens, moveis ou immoveis e, em geral, negociar e effectuar toda e qualquer transacção attinente ao desenvolvimento, melhoramento, administração, compra e utilização de toda a sorte de bens moveis e immoveis.

Auxiliar a formação, organização, lançamento, manutenção e exploração de outras sociedades, organizações e associações, e girar, ou de qualquer forma dispor dos titulos, acções de capital e outros titulos de divida das mesmas.

Produzir, adquirir, armazenar, refinar, comprar, vender e negociar em toda a sorte de oleos e productos de oleos e manufacturar, comprar, vender, arrendar ou de qualquer outra forma negociar em envulucros, tanques, vasilhas e outros receptaculos para acondicionar oleos e productos de oleos, de toda a especie.

Fabricar, comprar, edificar, adquirir, arrendar, vender ou de outra forma transaccionar, em casas, estruturas, vasilhas, envulucros, tanques, carros, caes, docas, molhes e todas as qualidades de artigos e receptaculos para conter e acondicionar oleos e productos de oleos de toda a especie.

Fazer e explorar toda a sorte de negocios, ficando entendido, entretanto, que a companhia não fará nenhum dos negocios ou actos que não poderem ser effectuados por sociedade commercial ou que só possam ser feitos ou realizados por sociedades financeiras ou sociedades autorizadas pelas leis que regem as sociedades bancarias, de seguros, estradas de ferro ou de transporte.

Agir como agente, corrector ou procurador de facto, de pessoas e sociedades em geral, para vender, comprar e girar com bens moveis e immoveis.

Requerer, comprar ou de qualquer outra forma adquirir, e usar, operar, vender, ceder, transferir, dispor e tambem outorgar licenças relativas a direitos de publicidade, patentes, licenças e marcas de fabrica ou utilizar-se desses direitos e dispor ou utilizar-se de outros direitos sobre quaesquer invenções, melhoramentos ou processos garantidos ou não por patentes de invenção, e usar, trabalhar ou desenvolver os mesmos em relação a sua industria e commercio.

Fazer tudo quanto for necessario, conveniente, desejavel ou proprio para a execução ou para a obtenção de quaesquer dos fins anteriormente enumerados nos presentes estatutos.

#### CAPITULO IV

##### ASSEMBLÉA GERAL

Art. 7.º A assemblea geral ordinaria dos accionistas realizar-se-á na sede da sociedade, na cidade do Rio de Janeiro, no ultimo dia util do mez de março de cada anno, mediante convocação devidamente feita de accordo com a lei de sociedades anonymas.

Art. 8.º Poderão ser convocadas assembleas extraordinarias dos accionistas em qualquer tempo, por ordem da directoria, ou por qualquer numero de accionistas que possuam em conjuncto ao menos a maioria absoluta do capital-acções emitido e em vigor.

Art. 9.º Nas assembleas geraes cada accionista terá direito a um voto por acção do capital social que lhe pertencer. Os accionistas poderão votar pessoalmente ou por procuração devidamente outorgada, e entregue ao secretario por ocasião da assemblea ou antes d'ella.

Art. 10.º A maioria das acções do capital social, emitida e em vigor, representada pelos accionistas, pessoalmente ou por procuração, constituirá numero legal para o funcionamento da assemblea. Não comparecendo numero legal á primeira convocação, far-se-hão novas convocações de accordo com a lei de sociedades anonymas.

## CAPITULO V

## DIRECTORIA

Art. 11. A directoria compor-se-á de cinco membros, eleitos pela assembléa geral para os cargos, respectivamente, de presidente, vice-presidente, secretario e thesoureiro, os quaes exercerão os seus mandatos pelo prazo de um anno e até serem eleitos e empossados os seus substitutos.

Paragrapho unico. A caução de cada director, em garantia do exercicio de seu mandato, será de 50 (cincoenta) accções do capital social da companhia, ou seu equivalente, e poderá ser prestada por qualquer acccionista.

Art. 12. Quaesquer vagas que se derem na Directoria, por morte, renuncia, destituição, ou outros quaesquer motivos, serão preenchidas pela directoria que, em reunião, designará o substituto ou os substitutos provisórios.

Art. 13. A directoria reunir-se-á quando convocada pelo presidente, ou por dois de seus membros, mediante convocação pessoal ou postal ou conforme fór julgado conveniente.

Art. 14. A maioria dos directores constituirá *quorum* para a deliberação de qualquer assumpto; havendo, porém, numero inferior, será adiada a reunião até comparecer numero legal, devendo o secretario avisar taes adiamentos aos directores ausentes.

Art. 15. A directoria poderá nomear quaesquer commissões, funcionarios ou agentes e prepostos que julgar necessario, e poderá tambem attribuir a um ou outro dos vice-presidentes as funções de secretario ou thesoureiro, na ausencia ou no impedimento temporario destes.

Art. 16. A directoria determinará todos os vencimentos e remunerações, e poderá exigir as fianças que lhe aprouver.

## CAPITULO VI

## DO PRESIDENTE E DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 17. O presidente será o principal funcionario executivo da companhia, presidente da assembléa geral e das reuniões da directoria, e será, *ex-officio*, membro de todas e quaesquer commissões nomeadas, de accordo com estes estatutos. O presidente communicará á directoria todos os assumptos que, a seu criterio, lhe devam ser submettidos para estudo, e annualmente apresentará um relatório sobre o estado dos negocios da companhia e outros documentos e informações que, conforme a lei, tenham de ser submettidos á assembléa geral.

Examinará todas as contas de todos os funcionarios e agentes e outras pessoas empregadas pela companhia. Em caso de ausencia ou impedimento temporario do presidente, os deveres do seu cargo serão exercidos pelo vice-presidente que elle designar.

## CAPITULO VII

## DO SECRETARIO

Art. 18. O secretario lavrará as actas das reuniões da directoria e da assembléa geral, dará aviso das reuniões aos directores, e fará as convocações dos acccionistas ás assembléas geraes. Exercerá, além disso, quaesquer outros encargos e desempenhará todas e quaesquer outras funções que opportunamente lhe forem impostas pela directoria.

Art. 19. Na falta do secretario, os acccionistas bem como a directoria, poderão nas reuniões ou nas assembléas geraes nomear um secretario *ad-hoc* para exercer as respectivas funções e o mais que necessario fór a essa funcção

## CAPITULO VIII

## DO THESOUREIRO

Art. 20. O thesoureiro receberá todos os dinheiros pertencentes á companhia, e os depositará immediatamente no logar ou nos logares designados pela directoria a crédito da companhia, e desembolsará todas e quaesquer quantias, de accordo com as ordens da directoria ou do presidente.

Art. 21. Escripturnará devidamente os livros de contabilidade e as notas de todos os dinheiros recebidos e desembolsados; esses livros pertencerão á companhia, serão escripturados no escriptorio ou séde social e estarão sujeitos á inspecção da directoria ou do presidente, em qualquer tempo.

## CAPITULO IX

## CAUTELAS E TRANSFERENCIAS DE ACCÇÕES

Art. 22. Todos os cheques, saques e outras obrigações da companhia serão firmados pelo thesoureiro, com o presidente ou qualquer outro funcionario de responsabilidade para esse fim nomeado ou autorizado pela directoria ou pelo presidente, não sendo de modo algum facultado emitir-se cheques, saques, notas ou outras quaesquer obrigações negociaveis da companhia, sem a prévia autorização da directoria, mediante resolução especial ou geral.

Art. 23. Todas as cautelas do capital accções da companhia serão assignadas pelo presidente ou por um dos vice-presidentes, e pelo secretario.

Art. 24. As transferencias de accções serão feitas no livro de transferencias da companhia, e a cautela transferida será resgatada, cancelada e substituida por nova cautela. Os termos de transferencia serão assignadas pelo cedente, pelo cessionario e por um director da companhia.

## CAPITULO X

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O conselho fiscal se comporá de tres membros e outros tantos supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral, e terá os direitos e poderes determinados em lei.

## CAPITULO XI

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. Estes estatutos entrarão em vigor a partir de 31 de dezembro de 1934, e poderão ser revistos ou reformados pela maioria de votos dos acccionistas em assembléa geral extraordinaria, para esse fim convocada.

Art. 27. O anno social coincidirá com o anno civil." Após a leitura, o Sr. presidente indaga si a assembléa tem qualquer observação a fazer sobre essa modificação dos estatutos; e, após alguns momentos de silencio, não tendo sido pedida a palavra, o Sr. presidente põe em votação a seguinte resolução.

"Fica resolvido approvar em conjunto os estatutos de The Caloric Company modificados de modo a se conformarem integralmente com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e demais leis brasileiras, conforme lidos pelo Sr. secretario, pelos quaes a companhia se regerá a partir de 31 de dezembro de 1934."

A resolução é unanimemente approvada por todos os acccionistas.

O Sr. presidente passa ao terceiro *item* da ordem do dia: eleição da directoria e do conselho fiscal para o anno de 1935, e propõe que se proceda á referida eleição, no caso de ninguém usar da palavra para encaminhar a referida votação. Ninguém tendo usado da palavra, o Sr. presidente levanta a sessão por 5 (cinco) minutos para o preparo das cedulas, após cujo periodo procedendo-se ao recolhimento das cedulas, apurou-se terem sido eleitos por unanimidade os seguintes senhores:

## Directoria

Presidente, S. B. Dougherty.  
Vice-presidente, V. De Vicq.  
Vice-presidente, H. S. Wilson.  
Secretario, A. R. M. Moderno.  
Thesoureiro, H. R. Weddell.

## Membros do conselho fiscal

Ruy Maia Pinheiro.  
A. C. Meza.  
Nilo C. Arcos.

## Supplentes do conselho fiscal

A. Gomes.  
J. Possollo.  
C. Costa Vaz.

O Sr. presidente declara eleitos e empossados para o anno de 1935, os seguintes directores e membros do conselho fiscal: Directoria — Presidente, S. B. Dougherty; vice-presidentes, V. De Vicq e H. C. Wilson; secretario, A. R.

M. Moderno; thesoureiro, H. R. Weddell. Membros do conselho fiscal — Ruy Maia Pinheiro, A. C. Moza e Nilo C. Arcos. Supplentes do conselho fiscal — A. Gomes, J. Possollo e C. Costa Vaz.

O Sr. presidente submete, em seguida, o quarto e ultimo item da ordem do dia: as medidas necessarias e conducentes a taes fins. Propõe á assembléa a seguinte resolução:

"Fica resolvido autorizar o representante legal da companhia, ou quem elle designar, para providenciar quanto ás medidas de caracter complementar e conducentes á realização das resoluções ora approvadas por esta assembléa geral, inclusive as de publicidade e registro da acta desta assembléa."

Posta em discussão, é essa resolução approvada por unanimidade. O Sr. presidente, após offerecer a palavra a quem ainda della desejasse fazer uso, e reinando silencio no recinto, dá por terminada e encerrada a sessão, ás doze e vinte minutos (12,20' hs.), por nada mais haver a tratar, ordenando a lavratura da presente acta que foi lida, approvada e pessoalmente ou por procuração assignada por todos os accionistas da The Caloric Company. E eu, F. C. Rawson, secretario *ad-hoc* a fiz e assignei, aos 22 dias de dezembro de 1934. — F. C. Rawson. — S. B. Dougherty. — Por procuração da Pan-American Foreign Corporation, F. C. Rawson. — Por procuração de Warren Simonson, C. W. Zollars. — Por procuração de Walter Schaefer, L. M. Clark. — Por procuração de Milton H. Eames, F. C. Rawson. — F. C. Rawson. — C. W. Zollars. — L. M. Clark.

(C 4.504 — 26-12-1934 — 418\$200).

**STANDARD OIL COMPANY OF BRAZIL**

ACT DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA NA SÉDE SOCIAL, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, À PRAÇA FLORIANO N. 7, AOS 22 DIAS DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1934, ÀS NOVE HORAS DA MANHÃ.

Aos 22 dias do mez de dezembro do anno de 1934, ás horas da manhã, na séde social da companhia, á praça Floriano n. 7, 9º andar, sala 904, na cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria os accionistas da Standard Oil Company of Brazil, a requerimento dos mesmos, representando a totalidade do capital social, ou sejam, 5.000 (cinco mil) acções com direito a outros tantos votos.

O Sr. H. D. Humpstone, como vice-presidente da companhia, exercendo interinamente as funções de presidente na ausencia do titular deste cargo, e na qualidade de presidente da assembléa geral, de accôrdo com os estatutos sociaes, declara aberta a sessão e lê a seguinte ordem do dia, de conformidade com os editaes de convocação publicados pela imprensa nos dias 8 e 21 de dezembro, e nesta data, a saber: a) ratificação da resolução anterior da assembléa geral transferindo a séde social para o Brasil; b) deliberar sobre a modificação dos estatutos sociaes de modo a conformal-os integralmente ao decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais leis brasileiras; c) eleger os administradores e membros do conselho fiscal para o anno de 1935; d) e as providencias complementares e essenciaes.

O Sr. H. D. Humpstone em seguida lembra a necessidade de escolher-se um secretário *pro tempore*, para secretariar a sessão, e propõe para esse fim o nome do accionista Sr. C. W. Zollars, que é eleito por aclamação.

O Sr. C. W. Zollars agradece a escolha de seu nome e passa incontinenti a verificar o numero de accionistas presentes, constatando, de accôrdo com o livro de presença, estarem presentes ou representados todos os accionistas da Standard Oil Company of Brazil, conforme instrumentos de mandato, devidamente legalizados que lhe foram entregues e que serão archivados com esta acta, perfazendo ao todo 5.000 (cinco mil) acções do capital social com direito a outros tantos votos.

O presidente da assembléa geral põe em discussão a primeira parte da ordem do dia: ratificação da resolução anterior da assembléa geral, que transferiu a séde social da companhia para o Brasil. Expõe que a assembléa geral da companhia em Nova York, aos 22 de novembro de 1934, approvou a seguinte resolução:

"Fica resolvido, *Primeiro*: transferir a séde e domicilio legal da Standard Oil Company of Brazil para

a cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil; e *Segundo*: registrar esta resolução no Brasil para os devidos fins, de accôrdo com a lei brasileira de sociedades anonymas e outras leis ou lei pertinente ao assumpto."

O Sr. presidente offerece a palavra a qualquer dos accionistas presentes que se queira manifestar sobre o assumpto. Pede a palavra o accionista F. C. Rawson, e expõe á assembléa que o assumpto ora submittido á deliberação tem merecido a mais cuidadosa atenção dos Srs. accionistas, e de facto foi objecto de consulta feita a varios eminentes juriconsultos brasileiros, todos os quaes se manifestaram de modo favoravel, do ponto de vista juridico. Pondera, entretanto, que segundo esses illustres juriconsultos, mediante as providencias que estão sendo deliberadas e ratificadas por esta assembléa, a companhia passará a ser uma pessoa juridica brasileira, e pede aos Srs. accionistas terem em mente essa circumstancia.

O Sr. presidente propõe a ratificação da resolução supra. Submittida á assembléa, é unanimemente approvada por todos os accionistas, e assim ratificada a anterior resolução da assembléa geral que transferiu a séde e o domicilio legal da companhia para o Brasil.

O Sr. presidente passa então á segunda parte da ordem do dia, para deliberar sobre a modificação dos estatutos sociaes de modo a conformal-os integralmente ao decreto numero 434, de 4 de julho de 1891 e demais leis brasileiras, e offerece a palavra a qualquer dos accionistas presentes que queiram se manifestar sobre o assumpto.

O accionista L. M. Clark, apresenta uma proposta de estatutos modificados de modo a harmonizarem-se integralmente com a lei de sociedades anonymas e outras leis brasileiras, e a entrega ao presidente que a passa ao secretario, para leitura e conhecimento da assembléa geral. O Sr. secretario lê em voz alta a seguinte proposta de estatutos modificados:

Estatutos da Standard Oil Company of Brazil, sociedade anonyma, com séde na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, que se rege pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais leis brasileiras, e por estes estatutos, com o capital integralizado de 5.912.500\$ (cinco mil novecentos e doze contos e quinhentos mil réis), representado por 5.000 (cinco mil) acções do valor nominal de 1.182\$500 (um conto cento e oitenta e dois mil e quinhentos réis), tendo cada acção o direito a um voto, para os fins e objectivos nos presentes estatutos declarados.

**CAPITULO I**

**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO SOCIAL, DOMICILIO LEGAL, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

Art. 1.º A sociedade anonyma, que até aqui funcionava de conformidade com o decreto federal n. 9.335, de 17 de Janeiro de 1912, continuará a funcionar sob a denominação Standard Oil Company of Brazil, com sua abreviação Socobraz, como sociedade anonyma brasileira, sujeita, como tal, inteiramente ás leis da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e a estes estatutos modificados de modo a conformarem-se com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, com os mesmos fins commerciaes e industriaes declarados no capitulo III.

Art. 2.º O domicilio legal, a jurisdicção e a séde social desta sociedade anonyma, é a cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil; sua duração, que terminará no primeiro dia do mez de janeiro de 1946, poderá ser prorogada antes de expirar, mediante resolução da assembléa geral dos accionistas.

Art. 4.º A assembléa geral dos accionistas poderá em qualquer tempo, mediante resolução, autorizar a dissolução e liquidação da sociedade bem como o augmento de seu capital, de accôrdo com a lei.

**CAPITULO II**

**CAPITAL SOCIAL**

Art. 5.º O capital social é de 5.912.500\$ (cinco mil novecentos e doze contos e quinhentos mil réis), dividido em 5.000 (cinco mil) acções do valor nominal de 1.182\$500 (um conto cento e oitenta e dois mil e quinhentos réis), cada representando o equivalente de seu actual capital, ou seja, de \$ 500.000.00 (quinhentos mil dollars) moeda corrente dos Estados Unidos, ao cambio official desta data.

## CAPITULO III

## FINS E OBJECTIVOS SOCIAES

Art. 6.º Os objectivos e fins sociais continuarão a ser os seguintes:

Adquirir, vender, arrendar, desenvolver e negociar em terrenos de petroleo ou outros e interesses correlativos; explorar minas, extrahir productos, comprar, vender, armazenar, refinar, transportar e manufacturar petroleo e seus diversos productos; preparar e comprar, vender e negociar em barris, caixas, latas e outros agentes de acondicionamento nos quaes o petroleo bruto e os respectivos productos possam ser conservados e transportados; fabricar e apurar acidos e quaesquer outras substancias que possam ser usadas na fabricação dos productos de petroleo; collocar e conservar encanamentos e transportar de qualquer modo, por terra ou por agua, petroleo e seus productos; comprar ou adquirir, ou de qualquer forma, vender, possuir, guardar e dispor dos bens, obrigações e outros valores da sociedade, exercendo todos os privilegios do negocio, inclusive o direito de votar a respeito dos bens, assim possuidos; e conduzir todo e qualquer interesse e negocio referente á produção, transporte, beneficio e venda de petroleo.

## CAPITULO IV

## ASSEMBLÉA GERAL

Art. 7.º A assembléa geral ordinaria dos accionistas realizar-se-á na séde da companhia, na cidade do Rio de Janeiro, no ultimo dia util do mez de março de cada anno, mediante convocação devidamente feita de accôrdo com a lei de sociedades anonymas.

Art. 8.º Poderão ser convocadas assembléas extraordinarias dos accionistas, em qualquer tempo, por ordem da directoria, ou por qualquer numero de accionistas que possuam, em conjunto ao menos a maioria absoluta do capital-acções emitido e em vigor.

Art. 9.º Nas assembléas geraes cada accionista terá direito a um voto por acção do capital social que lhe pertencer. Os accionistas votarão pessoalmente ou por procuração devidamente outorgada e entregue ao secretario por occasião da assembléa ou antes della.

Art. 10. A maioria das acções do capital social emitidas e em vigor, representada pelos accionistas pessoalmente ou por procuração, constituirá numero legal para o funcionamento da assembléa. Não comparecendo numero legal á primeira convocação, far-se-ão novas convocações de conformidade com a lei de sociedade anonymas.

## CAPITULO V

## DIRECTORIA

Art. 11. A directoria será composta de cinco membros, que não precisam ser accionistas, e que serão eleitos por votos da assembléa geral. Os directores exercerão os seus cargos pelo prazo de um anno e até serem eleitos e empossados os seus substitutos, podendo entretanto os accionistas em assembléa geral destituir qualquer director ou todos elles.

Pragrapho unico. Os accionistas, ao legerem a directoria, designarão dentre os seus membros o presidente, um ou mais vice-presidentes, o secretario e o thesoureiro.

Art. 12. Quaesquer vagas occorridas durante o anno por fallecimento, renuncia, destituição ou qualquer outro motivo, de um ou mais directores, serão providas por meio de resolução da directoria, em reunião regular ou especial.

Art. 13. A directoria administrará em geral e fiscalizará todas as propriedades, negocios e interesses da companhia, podendo nomear entre seus membros uma commissão executiva á qual delegará qualquer parte de seus poderes para serem por ella exercidos fóra das sessões da directoria.

Art. 14. A directoria determinará os deveres e attribuições de quaesquer commissões, funcionarios, agentes e prepostos da companhia, quando não previstos nestes estatutos, fixará todos os ordenados e remunerações, e poderá exigir as fianças que lhe aprouver.

Art. 15. A directoria declarará os dividendos sobre o capital social, praticando em geral qualquer acto legal que julgar necessario ou conveniente aos fins sociais.

Art. 16. Haverá reuniões regulares da directoria nas épocas fixadas pelo proprio voto da directoria e nos logares que ella determinar, podendo ser convocadas reuniões especiaes em qualquer tempo pelo presidente, por um vice-presidente ou por dous outros directores. A chamada para qualquer reunião regular ou especial da directoria far-se-á por carta, telegramma, ou, pessoalmente, a cada director, nunca menos de dous dias antes da data marcada para a reunião.

Art. 17. Dous directores constituirão numero legal para as deliberações nas reuniões da directoria, mas, sempre que comparecer um numero inferior a esse, a sessão será adiada e o secretario avisará taes adiamentos aos directores ausentes.

Art. 18. A fiança dos directores, para a garantia do exercicio de seus cargos, consistirá em 50 (cincoenta) acções do capital social, ou seu equivalente, para cada director, e poderá ser prestada por qualquer accionista em favor dos directores.

## CAPITULO VI

## DO PRESIDENTE

Art. 19. O presidente é o principal funcionario executivo da companhia e terá todos os poderes e autoridade inherentes ao seu cargo, desde que não contrariem os dispositivos destes estatutos e as resoluções da directoria; presidirá a assembléa geral dos accionistas e as reuniões da directoria, e desempenhará os deveres de que fôr incumbido por uma ou outra. E todos os actos praticados dentro da esphera de suas attribuições, serão como se emanadas da propria companhia e a ella obrigarão.

Art. 20. Assignará, com o secretario, todas as cautelas das acções do capital social.

## CAPITULO VII

## DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 21. Qualquer dos vice-presidentes, na ausencia do presidente, no impedimento temporario do presidente, desempenhará os deveres e as attribuições deste, poderá em seu lugar assignar as cautelas de acções e terá todos os demais poderes que competem ao presidente, praticará quaesquer outros actos e desempenhará quaesquer funções que lhe forem attribuidas pela directoria.

## CAPITULO VIII

## DO SECRETARIO

Art. 22. O secretario será, *ex-officio*, secretario da assembléa geral e das reuniões da directoria, ás quaes assistirá, redigindo as actas respectivas e guardando o livro das actas.

Art. 23. Por ordem da directoria, ou do presidente, expedirá as convocações para a assembléa geral dos accionistas, e as chamadas para as reuniões da directoria. Desempenhará também quaesquer outros encargos que a directoria ou o presidente determinar.

Art. 24. Na ausencia do secretario, tanto os accionistas como a directoria poderão nomear um secretario interino para redigir as actas das resoluções respectivas, e desempenhar quaesquer outras funções que lhe forem commettidas.

## CAPITULO IX

## DO THESOUREIRO

Art. 25. Ficarão a cargo do thesoureiro todos os dinheiros e valores pertencentes á companhia, as cobranças e os pagamentos dos fundos da mesma. O thesoureiro depositará os referidos fundos em mão a credito e em nome da companhia, no logar ou nos logares que a directoria ou o presidente determinar, e fará os desembolsos por estes ordenados.

Art. 26. Manterá ou fará manter em ordem a contabilidade da companhia e a relação de suas arrecadações e desembolsos, podendo aquella ser examinada pela directoria ou pelo presidente, em qualquer tempo.

Art. 27. Competir-lhe-á, conjuntamente com o presidente ou qualquer funcionario ou preposto designado pela directoria ou pelo presidente, assignar, aceitar e endossar notas, duplicatas, cheques e saques.

Art. 28. Cumprirá os demais deveres que lhe forem impostos ou existidos na directoria.

**CAPITULO X**

**TRANSFERENCIA E REGISTRO DE ACCOES**

Art. 29. Todos os termos de accões serão assignados pelo cedente e cessionario, em pessoa ou por procuração, e por um director. Por occasião da transferencia, as antigas cautelas relativas á accão transferida, serão entregues para cancelamento, e serão emittidas novas cautelas em substituição.

Art. 30. Todas as cautelas de accões emittidas pela companhia serão assignadas pelo presidente ou por um dos vice-presidentes, e pelo secretario.

**CAPITULO XI**

**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 31. O conselho fiscal se comporá de tres fiscaes e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral, e terá todos os poderes e deveres que lhe são conferidos por lei.

**CAPITULO XII**

**DISPOSIÇÕES GERAES**

Art. 32. Estes estatutos entrarão em vigor, a partir de 31 de dezembro de 1934, e poderão ser modificados, revistos ou reformados, por votos da maioria dos accionistas em assembléa especialmente convocada para tal fim.

Art. 33. O anno social coincidirá com o anno civil.

Terminada a leitura, o Sr. presidente offerece a palavra a qualquer dos accionistas que se queiram manifestar sobre a proposta de estatutos modificados. Ninguem se tendo manifestado, o Sr. presidente submete á approvação da assembléa geral a seguinte resolução:

"Fica resolvido approvar englobadamente os estatutos da Standard Oil Company of Brazil, modificados de modo a se conformarem integralmente com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e demais leis brasileiras, consubstanciados na proposta supra, lidos pelo Sr. secretario, pelos quaes a companhia se regerá a partir de 31 de dezembro de 1934."

A resolução é unanimemente approvada por todos os accionistas.

O Sr. presidente submete em seguida a terceira parte da ordem do dia: eleição dos administradores e membros do conselho fiscal para o anno de 1935. Submettida á votação, são recolhidas sete cédulas que, apuradas, verificou-se terem sido eleitos os seguintes:

- Presidente: H. D. Humpstone.
- Vice-presidente: W. M. Anderson
- Vice-presidente: B. F. Foster.
- Secretario: Alfredo J. Butler.
- Thesoureiro: W. M. Date.
- Membros do conselho fiscal:
- Alfredo Valdetaro da Silva.
- Guilherme Wanderley.
- Roberto Burns.
- Supplentes do conselho fiscal:
- Julio F. de Carvalho.
- Heitor Bergallo.
- W. Jordan.

O Sr. presidente declara eleitos e empossados para o anno de 1935, os seguintes directores e membros do conselho fiscal: Presidente, H. D. Humpstone; vice-presidente, W. M. Anderson; vice-presidente, B. F. Foster; secretario, Alfredo J. Butler; thesoureiro, W. M. Date; membros do conselho fiscal: Alfredo Valdetaro da Silva, Guilherme Wanderley e Roberto Burns; supplentes do conselho fiscal: Julio F. de Carvalho, Heitor Bergallo e W. Jordan.

O Sr. presidente lê a parte final da ordem do dia: as providencias complementares e essenciaes, e submete á approvação dos Srs. accionistas a seguinte resolução:

"Fica resolvido autorizar o presidente da companhia, seu substituto, ou a pessoa por elle designada, a dar todas as providencias complementares ou essenciaes para effectuar as resoluções tomadas pela assembléa geral em sua actual reunião, entre outras os requisitos de publicidade e registro da acta desta assembléa."

A resolução é unanimemente approvada por todos os accionistas.

O Sr. presidente da assembléa geral offerece a palavra a qualquer dos accionistas presentes que ainda tenham qualquer proposta, ou assumpto, a submeter á assembléa geral. Ninguem tendo usado a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão ás 10,30 da manhã,

sendo lavrada esta acta que, lida e approvada por todos os accionistas da Standard Oil Company of Brazil, é por todos assignada pessoalmente ou por procuração.

E eu, C. W. Zollars, secretario *pro tempore*, a redigi, mandei dactylographar e assignei, aos 22 dias do mez de dezembro de 1934. — C. W. Zollars. — H. D. Humpstone. — P.p. Standard Oil Co. (N. J.), C. W. Zollars. — P.p. Warren Simonson, F. C. Rawson. — P.p. Walter Schaefer, L. M. Clark. — P.p. Milton H. Eames, C. W. Zollars. — F. C. Rawson. — L. M. Clark.

(C-4.505-26-12-934-387\$600)

**COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO SHELL-MEX DO BRASIL**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1934**

Aos 10 dias do mez de dezembro de 1934, ás 15 horas, na séde social á Praça 15 de Novembro n. 10, presentes os accionistas constantes do livro de presença em numero de oito, representando 700 accões, assumiu a presidencia da assembléa, por aclamação, o accionista Eduardo William Shalters e depois de declarar aberta a sessão, convidou o director secretario Dr. Targino Ribeiro e o accionista Antonio Pinto Ferreira para tomarem lugar á mesa, como secretarios, o que foi feito. Em seguida o presidente declarou que, conforme consta do annuncio de convocação desta assembléa, que foi lido pelo secretario Antonio Pinto Ferreira, tinha ella por fim a eleição dos directores thesoureiro, gerente e supplentes para o exercicio a terminar em 1940, cargos esses que se achavam vagos pela renuncia dos directores Joseph Amyas Wright, M. A. Paish e Harold Stuart Owen, conforme communicações escriptas que foram lidas tambem pelo secretario Antonio Pinto Ferreira e a reforma dos estatutos sociaes. Declarou ainda o presidente que a pratica tem demonstrado a desnecessidade de quatro cargos na directoria, além do supplente, e, consequentemente, a conveniencia de ser supprimido um delles, reformando-se, no que seja preciso para isso os estatutos sociaes. Pedindo a palavra o accionista Helio Gomes Pereira, disse que pensava representar o pensamento da assembléa lamentando, como lamentava, a renuncia dos directores por motivos inescusaveis, mas lembrava que seria de toda conveniencia que esses directores se mantivessem em seus cargos até o fim do corrente anno, sendo desde já eleitos os seus substitutos para terem exercicio de 1 de janeiro de 1935 a 1940 e que, assim, a reforma dos estatutos que fosse approvada, tambem entrasse em vigor sómente a 1 de janeiro de 1935. Por isto fazia, em nome dos senhores accionistas, um appello aos senhores directores renunciantes afim de que fossem as suas renunciias tornadas effectivas sómente a começar de 31 de dezembro. Presentes os directores renunciantes declararam todos que não havia para elles qualquer inconveniente em attender ao appello feito, motivo por que concordaram em permanecer em seus postos na directoria até o final do anno em curso. Pedindo novamente a palavra o accionista Helio Gomes Pereira, disse que em verdade não se fazia necessario manter quatro cargos na directoria da sociedade, além de um supplente de director, motivo porque propunha ficasse suprimido o cargo de director-theosoureiro, reformando-se os estatutos sociaes substituindo-se os seus artigos 8º, e seu parographo unico, 10, 11, letras b e i, 12, 13, 14, 15 e 16, pelos seguintes:

**Artigo 8º**

A sociedade será administrada por tres directores, sendo um presidente, um secretario e um gerente, eleitos por seis annos, em assembléa geral ordinaria, podendo ser reeleitos.

**Parapho unico**

O director presidente será substituido em suas faltas, impedimentos ou vaga, mesmo occasionaes, por um supplente eleito em assembléa geral ordinaria juntamente com os directores.

**Artigo 10º**

Nos casos de morte, renuncia ou perda do mandato de qualquer director, o seu substituto será eleito na primeira assembléa geral que se reunir e o seu mandato durará até a terminação do prazo do mandato do director substituido. O director presidente será substituido pelo seu supplente.

## Artigo 11°

Ao director-presidente compete;

- b) resolver sobre todos os negocios e questões sociaes que não forem da competencia da assemblea geral;
- i) celebrar contractos, assignar correspondencia e todos os documentos concernentes aos negocios sociaes, dar fiança, transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes, alienar bens e direitos, em summa, praticar todos os actos para os quaes, na fórma da lei, são necessarios poderes especiaes da assemblea geral, ficando, como fica, com taes poderes outorgados nestes estatutos.

## Artigo 12°

Ao director-presidente compete mais:

- a) assumir encargos e obrigações pela sociedade, assignar cheques e saques, aceitar, endossar e avaliar titulos;
- b) exercer controle sobre todos os pagamentos e o mais inherente a seu cargo.

## Artigo 13°

Ao director-secretario compete:

- a) substituir o director-presidente nas suas faltas e impedimentos quando for impossivel a substituição pelo sup-  
plente;
- b) lavrar as actas das assembleas geraes extraordinarias e as da reunião da directoria.

## Artigo 14°

Ao director-gerente compete:

- a) praticar, juntamente com o director-presidente, os actos enumerados no artigo 11, letra g;
- b) praticar os actos de gerencia e técnicos inherentes a seu cargo.

## Artigo 15°

Ao suplente do director-presidente compete substituir este nos casos previstos no paragraho unico do artigo 8°.

## Artigo 16°

O director-gerente perceberá mensalmente os honorarios de 1:000\$000 (um conto de réis); os demais directores servirão gratuitamente ou terão honorarios que a assemblea geral determinar.

Essa reforma só entrará em vigor a 1 de janeiro de 1935, ficando até essa data em seus respectivos cargos os senhores directores renunciantes. Posta em discussão a proposta do accionista Helio Gomes Pereira, foi dada a palavra ao accionista Alvaro Miranda, que declarou ser realmente de interesse para a sociedade a proposta em discussão, não só quanto á redução para tres cargos de directores, como a da remuneração do director gerente, bem como a permanencia em seus postos até 31 de dezembro do corrente anno dos senhores directores renunciantes e a entrada em vigor dos estatutos assim reformados a 1 de janeiro de 1935. Por isto concordou a assemblea aprovar essa proposta em todos os seus termos. Ninguem mais pedindo a palavra, passou-se á votação da proposta, que foi unanimemente approvada, abstendo-se de votar o accionista Eduardo William Shalders. Em seguida o presidente declarou que, assim approvada a proposta do accionista Helio Gomes Pereira, iria proceder á eleição para os cargos de director gerente e de suplente do director presidente de 1 de janeiro de 1935 até 18 de maio de 1940. Pediu, então, a palavra o accionista Joseph Amyas Wright e propoz para director-gerente o senhor Harry Thirkell Cox e para suplente do director presidente o accionista senhor Antonio Pinto Ferreira. Ninguem pedindo a palavra, passou-se á votação, verificando-se terem sido eleitos por unanimidade os senhores Harry Thirkell Cox e Antonio Pinto Ferreira respectivamente para os cargos de director-gerente e suplente do director-presidente, tendo se abtido de votar para este ultimo cargo o accionista eleito, pelo que foram os mesmos proclamados eleitos para o exercicio a começar em 1° de janeiro de 1935 e a terminar em 18 de maio de 1940.

Pediu novamente a palavra o accionista Helio Gomes Pereira e propoz que a assemblea ratificasse em todos os seus termos as resoluções tomadas em assembleas anteriores e que votasse moção de agradecimento aos directores e sup-

plentes renunciantes pelo bom desempenho que vêm dando ao mandato que lhes foi conferido e á solicitude com que attenderam ao apello da assemblea no sentido de permanecerem nos cargos até 31 de dezembro. Ninguem pedindo a palavra, passou-se á votação, verificando-se ter sido a proposta approvada por todos os presentes, excepto, na parte referente á moção de agradecimento, os directores e suplentes renunciantes que se declararam impedidos de vota-la. Ninguem mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão por 30 minutos afim de ser lavrada a acta dos trabalhos pelo director-secretario, na fórma dos estatutos sociaes. Findo esse prazo e reaberta a sessão, foi esta acta lida, posta em discussão e unanimemente approvada. E eu, Targino Ribeiro, director-secretario, a fiz escrever, a subscrovo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — *Targino Ribeiro*. — *Eduardo William Shalders*. — *A. P. Ferreira*. — *J. A. Wright*. — *Helio Gomes Pereira*. — *Alvaro Miranda*. — *M. A. Paish*. — *H. S. Owen*.

C-4.507-26-12-34-165\$200

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

## RELATORIO

Srs. Accionistas:

Em cumprimento ao que determinam os nossos estatutos, vimos sujeitar á vossa apreciação o balanço das operações realizadas durante o exercicio de 1933.

Por elle podereis verificar do movimento da nossa companhia, ficando esta directoria ao inteiro dispôr dos Srs. accionistas para dar todos os esclarecimentos que forem julgados necessarios a orientar o bom julgamento dos actos e contas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *Guilherme Guinle*, presidente.

## BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Activo	
Accionistas . . . . .	7.200:000\$000
Titulos em carteira . . . . .	2.114:474\$677
Devedores diversos . . . . .	223:047\$030
Titulos em deposito . . . . .	60:000\$000
	<b>Rs. 9.594:521\$707</b>
Passiva	
Capital . . . . .	8.000:000\$000
Reserva legal . . . . .	267:911\$757
Reserva geral . . . . .	437:298\$153
Cretores diversos . . . . .	829:311\$797
Caução dos administradores . . . . .	60:000\$000
	<b>Rs. 9.594:521\$707</b>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Joaquim Gonçalves Pecego*, contador.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Debito	
Despesas geraes . . . . .	19:533\$565
Juros e descontos . . . . .	49:773\$456
	<b>Rs. 69:307\$021</b>
Credits	
Reserva geral . . . . .	69:307\$021
	<b>Rs. 69:307\$021</b>

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Docas do Rio de Janeiro, tendo examinado todas as contas e livros da mesma, são de parecer que deverá ser approvado o balanço encerrado em 21 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Fernando Martins Pereira e Souza*. — *Luiz Tavares Alves Pereira*. — *Carlos Silveira Eiras*.

(C-4.446-26-12-1934-50\$000)

COMPANHIA BRASILEIRA DE AUTOMOVEIS S. A.

ACTA DE ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1934

Aos vinte dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, estando reunidos na séde da Companhia Brasileira de Automoveis, S. A., nesta Capital, para onde foram convocados por annuncio publicado no *Diario Official*, com a necessaria antecedencia de direito, accionistas representando a totalidade das acções, conforme se verifica do respectivo livro de presença, o Dr. Luciano Bentes, director-presidente, declara constituída e aberta a assemblea geral extraordinaria por haver numero legal e indica para presidil-a o Sr. Annibal Fortuna, indicação que foi unanimemente approvada. Assumindo a presidencia, o Sr. Annibal Fortuna convida para secretario o Sr. accionista Carlos Eduardo Pacheco.

Não foi lida a acta da sessão anterior por já ter sido a mesma approvada na respectiva sessão.

O Sr. presidente declara que o fim da presente reunião era para conhecimento do relatório da directoria, approvação de contas e balanço, eleição da nova directoria, conselho fiscal e outros assumptos de interesse geral, mandando proceder á leitura do relatório da directoria, balanço e contas relativos ao periodo de 1 de abril a 30 de novembro de 1934.

Com a palavra o Sr. Eno Machado Torres, relator do conselho fiscal, procede á leitura do seguinte parecer: "Parecer do conselho fiscal. Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Automoveis, S. A., cumprindo o que lhes determinam os estatutos, vêm declarar-vos que, verificando os documentos e contas apresentadas pela directoria, relativos ao periodo de 1 de abril a 30 de novembro de 1934 e tendo encontrado toda a escripturação em perfeita ordem, são de parecer que a assemblea approve as referidas contas e balanço. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1934. — Eno Machado Torres. — Antonio Lellis. — João Martins de Moraes Guimarães.

Submettidas á discussão o relatório da directoria, contas e balanço encerrado em 30 de novembro do corrente anno e o parecer do conselho fiscal, nenhum accionista pedindo a palavra, o Sr. presidente os põe em votação, sendo approvados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei.

O Sr. Eno Machado Torres, declara em nome dos seus companheiros do conselho fiscal que mantêm todos a renuncia dos seus cargos, afim de que a assemblea possa tratar com mais liberdade dos assumptos de interesse social para que foi convocada.

O Sr. presidente declara que de accôrdo com a convocação, vae-se proceder a eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal, sendo eleitos unanimemente: Director-presidente Silvino Cavalcante de Albuquerque; director-secretario Carlos Eduardo Pacheco. Para o conselho fiscal os Srs. Eno Machado Torres, Antonio Lellis e João Martins de Moraes Guimarães e supplentes: Tito de Mello Carvalho, Hugo Martins Ferreira e Thiago Christovão Ferreira.

O Sr. presidente proclama o resultado da eleição. Passando-se á parte final da convocação, pede a palavra o Dr. Luciano Bentes, que expõe as consequencias para a Companhia Brasileira de Automoveis, S. A., da attitude da Ford Motor Company, Exports Inc., quasi cancellando ou melhor cancellando o contracto de representação, pois a tanto importa a sua recusa em manter as transacções que vinha mantendo até meados do corrente anno. Refero á campanha movida por inimigos gratuitos e ao incidente em que tendenciosamente o envolveram como responsavel, quando a verdade é outra e está sendo apurada pelos meios regulares de direito. Suggere que a companhia, em face da attitude da Ford Motor Company deve exercer a sua actividade em outros ramos de commercio, como permitem os estatutos, afim de poder fazer face aos compromissos assumidos.

Com a palavra o Sr. Annibal Fortuna faz uma longa exposição das varias conferencias que tem tido com o gerente da Ford Motor Company enumerando as propostas recebidas e as que foram feitas para o melhor entendimento entre os interessados. Se não existe, ainda, nada de positivo, entende todavia que os novos directores pôdem proseguir nesses entendimentos e chegar a um resultado pratico compensador a ambas as partes.

O Sr. Antonio Lellis diz que a assemblea se acha sufficientemente esclarecida pelas palavras proferidas pelo Dr. Luciano Bentes e pelo Sr. Annibal Fortuna e que os directores eleitos poderã facilmente chegar a um bom entendimento. Assim propunha fossem conferidos amplos poderes

res aos directores eleitos para no caso em discussão agirem como melhor entender aos interesses dos accionistas, devendo ser convocada uma assemblea geral para dizer a ultima palavra sobre qual a attitude a ser tomada pela companhia.

Fallam a respeito os Srs. Carlos Eduardo Pacheco e Bento Ferreira Leal de Menezes e, submettida a votos a proposta do Sr. Antonio Lellis, é a mesma approvada.

O Sr. Silvino Cavalcante de Albuquerque, director-presidente eleito, agradece a confiança da assemblea, confiando-lhe a direcção da companhia, e assegura que tudo fará para corresponder a tão honrosa distincção, esperando para isso o concurso e a lealdade de todos os auxiliares e chefes de serviço.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente acta, que, depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. E eu, Carlos Eduardo Pacheco, subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — Carlos Eduardo Pacheco. — Silvino Cavalcanti de Albuquerque. — Luciano Bentes. — Salvador Luiz Rosa. — Pedro Bentes Guimarães. — Annibal Fortuna. — Aldo Fortuna Bentes. — Eno Machado Torres. — Antonio Lellis. — Bento Ferreira Leal de Menezes. — Augusto Fortuna. — João Martins de Moraes Guimarães.

ALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Activo	
Acções a realizar.	100:000\$000
Conta de representação e incorporação.	125:000\$000
Caixa.	27:227\$160
Armações e installações.	8:092\$300
Movels e utensilios.	9:674\$000
Machinismos e ferramentas das officinas.	53:926\$100
Gastos e transportes sjcarros e mercadorias	1:835\$900
Impostos sjvendas mercantis.	5:380\$000
Com. C. C. do Governo Federal.	1:000\$000
Alugueis.	30:000\$000
Força, luz e telephone.	4:412\$000
Posto de lubrificação.	17:759\$600
Impostos e licenças.	13:900\$100
Letreiros luminosos.	2:060\$000
Commissões sjvendas.	63:618\$500
Registradora Anker.	4:000\$000
Conservação do predio e installações.	10:592\$800
Contas correntes.	594:432\$210
Installações solda oxi-acetileno.	920\$000
Gastos de cobrança.	59\$600
Descontos e bonificações.	479\$550
Juros e descontos.	18:360\$150
Honorarios da directoria.	32:500\$000
Banco Hyp. A. E. Minas Geraes c cobrança	1:847\$800
Gerson Friedman c despesa.	13:500\$000
Banco Allemão Transatlantico.	9:588\$500
Mercadorias.	268:040\$900
Despesas geraes.	115:562\$600
Officina.	33:603\$150
Gerson Friedman c provisoria.	52:000\$000

S. E. ou O. 1.619:379\$780

Passivo	
Capital.	500:000\$000
Alda Fortuna c sup.	31:000\$000
Annibal Fortuna c geral.	110:382\$180
Carros usados.	11:895\$300
Seguros.	183\$000
Obrigações a pagar.	254:598\$100
Luciano Bentes c sup.	112:615\$000
Titulos descontados.	337:026\$000
Titulos em cobrança.	1:847\$800
Juros e commissões.	105\$000
Carros novos.	237:550\$600
Banco Hyp. A. E. Minas Geraes c movimento	11:237\$300
Ford Motor Company Export Inc.	253\$500
Banco Portuguez do Brasil.	27\$000
Diferença a verificar.	10:653\$700

S. E. ou O. 1.619:379\$780

Director-presidente, Luciano Bentes. — Director-secretario, Carlos Eduardo Pacheco. — Contador, Clodoaldo de Araujo.

## SOCIEDADES CIVIS

### PEQUENA OBRA DE NOSSA SENHORA AUXILIADORA

Fundada nesta Capital, sua séde fóro, em 1925, constituída em 29 de maio de 1934, de duração indeterminada, e o patrimonio por se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins da P. O. N. S. A. o amparo dos lares pobres e proletarios do bairro do Cosme Velho e especialmente das creanças, proporcionando-lhes educação religiosa, assistência material e moral e instrução primaria e profissional, creando para isso os cursos e serviços previstos nas letras do artigo 2º dos estatutos. E' administrada por uma directoria composta de: presidente (que a representa em juizo); vice-presidente, primeira e segunda secretarias, primeira e segunda thesoureiras. Compete á assembléa geral extraordinaria decretar a extinção da associação e entrega de seu patrimonio a outra associação de eguaes fins e propositos, bem como a ref. dos estatutos. Consta dos estatutos a lista da directoria actual e das fundadoras. — *A Directoria.*

(C—4.512—26-12-934—18\$400)

### CENTRO ESPIRITA SANTA ANNA

#### RESUMO DOS ESTATUTOS

Sob a denominação de Centro Espirita S. Anna será fundado no dia 1 de janeiro de 1935, um centro Espirita com séde á travessa Eugenia n. 4, na Estação de Ramos, no Districto Federal que reger-se-á pelo presente estatuto. O centro tem por fim os ensinamentos da doutrina espirita em suas varias modalidades para a pratica do bem e da caridade, podendo fazer parte delle pessoas de ambos os sexos, sem distincção de credo ou nacionalidade, desde que sejam maiores. O centro será dirigido por uma directoria composta de presidente, secretario e zelador, eleitos por dois annos, sendo que representa o centro em juizo ou fóra delle o presidente. Rio de Janeiro. — O presidente, *Odilon Gomes de Castro.* — O secretario, *Iridis Moreira Barboza.* — O zelador, *Manoel de Carvalho.*

(C—4.506—26-12-934—16\$300)

## ANNUNCIOS

### Companhia Federal de Fundição

Convidam-se os Srs. debenturistas a virem receber, á avenida Rio Branco numero 66, de 2 de janeiro proximo em diante, os juros correspondentes ao segundo semestre de 1934.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *A directoria.*

(C 4.448—26-12-34—7\$100)

### "Atlantica" — Companhia Nacional de Seguros

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. subscriptores das accções da "Atlantica" — Companhia Nacional de Seguros, a se reunirem no dia 9 de janeiro proximo futuro, na séde social, á rua da Candelaria n. 24, 1º andar, ás 14 horas, para deliberarem sobre actos complementares e formalizadores da constituição da sociedade e modificações dos estatutos, de accódo com a proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — Os directores: Dr. *Ricardo Xavier da Silveira.* — Dr. *Antonio de Almeida Braga.* — Dr. *Themistocles Marcondes Ferreira.*

(C 4.098—22-12-34—45\$900—3 vezes)

### Banco do Brasil

#### TRANSFERENCIAS DE ACCÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que as transferencias de accções deste Banco estarão suspensas a partir de 1 de janeiro proximo futuro, inclusive, até ao dia em que começar o pagamento di dividendo relativo ao 2º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *P. M. Lima,* gerente.

(C 4.155—24-12-34—40\$800—5 vezes)

### Empresa de Obras Publicas no Brasil

#### EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

##### SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo se reunido numero sufficiente de accionistas, para ter lugar a assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, são novamente convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 28 do corrente, no predio n. 44, da rua Theophilo Ottoni, 4º andar, afim de deliberarem sobre a prestação de contas dos liquidantes e definitiva liquidação da empresa.

1934. — *Os liquidantes.*

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *A directoria.*

(C 4.145—21-12-34—24\$500—2 vezes)

### Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 28 de dezembro, ás 14 horas, na séde da sociedade, á avenida-Rodrigues Alves ns. 303-31, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal, e demais documentos relativos ao exercicio de 1933, bem como para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, para servirem no exercicio presente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — *A directoria.*

(C 4.258—27-11-34—33\$700—3 vezes)

### R. S. Club Gymnastico Portuguez

#### CONSELHO DELIBERATIVO

##### REUNIÃO EXTRAORDINARIA

(Continuação)

Convido os Srs. membros do Conselho Deliberativo para a reunião extraordinaria do dia 27 do corrente, ás 20 1/2 horas, na séde social, á rua Buenos Aires n. 284, a qual sendo continuação da anterior, terá a mesma.

*Ordem do dia*

1) eleição da nova directoria para completar o biennio 1934/35;

2) interesses sociaes.

Secretaria, 20 de dezembro de 1934. 1934. — *Luiz Vianna,* 1º secretario da mesa do conselho.

(C 4.510—26-12-34—11\$200)

(C 4.096—22-12-34—36\$700—3 vezes)

### Centro dos Industriaes de Serrarias

#### Sindicato profissional

(Eleição da directoria e do conselho consultivo)

##### SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido numero legal para o funcionamento da assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 20 ultimo, de ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios effectivos e cooperadores a comparecerem á assembléa geral ordinaria, que terá lugar em nossa séde social, á rua do Rosario n. 104, 3º andar, no proximo dia 28 do corrente, sexta-feira, ás 16 (dezeseis) horas, afim de elegerem a directoria e o conselho consultivo, para o periodo de 1 de fevereiro de 1935-31 de janeiro de 1936.

De accódo com o § 1º do art. 24 dos estatutos, esta assembléa decidirá com a presença de qualquer numero de socios effectivos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — *Oswaldo Grun Moss,* director-secretario.

(C 4.091—21-12-34—40\$800—2 vezes)

### Companhia Cafeeira de Minas Geraes

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

##### Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 21 de janeiro proximo futuro, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre a proposta da directoria que trata do augmento de capital julgado necessario ao desenvolvimento das operações da companhia e de alterações dos estatutos.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido pelo Instituto Mineiro do Café, para esse fim.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *A directoria.*

(C 4.429—20-12-34—220\$300—12 vezes)



### S. A. Commercio e Industria Rebello Lourenço

#### ASSEMBLÉA SUBSCRIPTORES

Ficam convidados os Srs. subscriptores para a assembléa, que se realizará a 29 do corrente, á rua São José n. 12, sobrado, ás 15 horas, afim de nomearem-se louvados que procedam á avaliação dos bens de algumas entradas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *Rebello Lourenço & Comp.*, incorporadores.

(C 4.431—20-12-34—27\$500—3 vezes)

### Associação Brasileira de Imprensa

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

##### Terceira convocação

São convidados os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 29, ás 20 horas, na séde desta associação, á rua do Passeto n. 62, afim de tomar conhecimento unicamente (art. 47, § 5º, dos estatutos) de um requerimento firmado por mais de cincoenta (50) socios quites, afim de tratar da agressão soffrida pelo jornalista Aparicio Torelly e, da significação desse facto como attentado á liberdade de exercicio da profissão jornalística e dos interesses da classe.

De accôrdo com o art. 48 dos estatutos e sendo a assembléa em terceira convocação, reunir-se-á com qualquer numero, devendo os Srs. socios apresentar o seu recibo de quitação. — *Berilo Neves*, 1º secretario.

(C 4.502—24-12-34—61\$200—3 vezes)

### R. S. Club Gymnastico Portuguez

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o art. 12 dos estatutos, convido os Srs. socios a comparecerem á assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 29 do corrente, ás 20 1/2 horas, para eleger o Conselho Deliberativo.

Secretaria, 20 de dezembro de 1934. — *Luiz Vianna*, secretario do conselho.

(C 4.509—26-12-34—16\$300—2 vezes)

#### Aviso

Houlder Brothes & Co. (Brasil) Ltd., consignatarios do paquete inglez *Southern Prince*, avisam a quem interessar que a firma *O'Neill, Hernandez & Comp. Ltd.*, desta praça, communicou ter-se extraviado o conhecimento n. 4, de Nova York, para o Rio de Janeiro, relativo a tres caixas contendo compressor electrodentario e artigos de vidro, com a marca *ODON*, ns. 633/35, vindas pelo paquete acima referido, entrado neste porto em 5 de outubro de 1934, e consignado á ordem do embarcador.

Si nenhuma reclamação fór apresentada dentro do prazo determinado pelo § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1934 e do decreto n. 19.754, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio, independente do conhecimento do embarque.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — *Houlder Brothers & Co. (Brasil) Ltd.*

### Companhia Usinas Nacionaes

#### EMPRESTIMO DE 1.500:000\$000

Do dia 2 de janeiro de 1935, em diante, pagar-se-ha, no Banco Germanico da America do Sul, á rua da Alfandega numero 5, (esquina da rua 1º de Março), os juros (coupon n. 40), relativos ao 2º semestre do anno de 1934.

Os respectivos coupons, acompanhados das relações, podem ser entregues para verificação desde já, das 10 ás 14 1/2 horas, no *guichet* da Caixa do Banco Germanico.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.161—26-12-34—22\$400—2 vezes)

### Caixa Montepio dos Funcionarios do Banco do Brasil

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

##### Terceira convocação

Pelo presente, convido os Srs. socios contribuintes da Caixa Montepio dos Funcionarios do Banco do Brasil a comparecer á assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 28 do corrente, sexta-feira, ás 17,30 horas, edificio do Banco do Brasil (salão de assembléas).

A assembléa que ora se convoca tem o fim especial de reformar os nossos estatutos, de accôrdo com o § 1º do art. 26, transformando a Caixa Montepio em Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — Pela Caixa Montepio dos Funcionarios do Banco do Brasil, *Orlando Cardoso*, presidente. — *Sylvio T. Telles*, 1º secretario.

(C 4.450—26-12-34—20\$400)

### Sindicato dos Industriaes de Ceramica e Vidro

Tendo o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral annullado a primeira eleição, são convidados os Srs. associados do Sindicato dos Industriaes de Ceramica e Vidro para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 29 do corrente, ás 10 horas da manhã, na séde social, á rua da Alfandega n. 47, 3º andar, afim de se proceder á nova eleição do delegado-eleitor, que devera tomar parte nas eleições dos representantes profissionais á Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

### Sindicato dos Empregados e Operarios da Companhia Nacional de Navegação Costeira

#### ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do Sr. presidente, ficam convocados todos os socios quites deste syndicato para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 29 do corrente, ás 18 horas, em nossa séde social, á rua Acre n. 30, 1º andar, de accôrdo com as instruccões baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro de 1934, para eleição do delegado-eleitor. — *Sylvius Martins*, 1º secretario.

### S. A. Sanatorio Rio de Janeiro

São convidados a effectuar, na séde da sociedade, á rua Desembargador Izidro n. 156, desta data até 15 de janeiro proximo, das 12 ás 14 horas, o pagamento da terceira prestação do capital subscripto, os Srs. accionistas que não o fizeram inicialmente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.503—26-12-34—14\$300—2 vezes)

### Caixa Mutua dos Funcionarios da Policia Maritima e Aerea

Na fórma dos estatutos, são convocados os associados para assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na proxima segunda-feira, 31 do corrente, ás 18 horas, na séde da Policia Maritima, á praça Marechal Ancora, para renovação da eleição de escolha do delegado-eleitor, a que se refere o art. 2º das instruccões approvadas pelo decreto n. 22.696, de 11 de maio ultimo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *João Augusto Vieira*, presidente. — *Rodoval de Lima Monteiro*, 2º secretario.

### Companhia de Propriedades Fluminense

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhorés accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 deste mez, na séde da companhia, á rua Bento Ribeiro numero 63, nesta Capital, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre proposta da directoria, com parecer favoravel do conselho fiscal, a respeito da dissolução e liquidação amigavel da sociedade Anonyma "Companhia de Propriedades Fluminense", nos termos dos artigos 148, números 2 e 7 e 152 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem como sobre as providencias de que tratam os arts. 155 e 157 do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.449—26-12-34—15\$300)

### União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal

#### ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do companheiro presidente, são convidados os associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua dos Andradas n. 22, sobrado, no proximo dia 30 do corrente, ás 15 horas, afim de ser procedida a nova eleição de delegado-eleitor deste syndicato, visto ter sido annullada a anteriormente realizada. Essa eleição obedecerá ao disposto na legislação eleitoral vigente e só poderão votar os associados brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 annos e no pleno gozo dos seus direitos sociaes, até o numero de matricula 6. 241 (admittidos até 10 de outubro ultimo — accôrdo do T. S. J. E., de 26 de outubro de 1934.)

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *Raymundo de Pennafort Netto*, secretario geral.

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Dicionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

### A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Robeira..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a acción penal por denuncia / decreto n. 1.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914.....)	\$800
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....)	5\$000
Agua (Decreto n. 1.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos .....	5\$000
Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 .....	15\$000
Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932	15\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das) .....	5\$000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III.....)	25\$000
Volume IV .....	15\$000
Volume V .....	15\$000
Volume VI .....	10\$000
Archive Nacional (Publicações do):	
Volume III .....	5\$000

Volume IV .....	5\$000
Volume V .....	5\$000
Volume VI .....	5\$000
Volume VII .....	7\$000
Volume VIII .....	7\$000
Volume IX .....	5\$000
Volume X .....	5\$000
Volume XI .....	6\$000
Volume XII .....	5\$000
Volume XIII .....	5\$000
Volume XIV .....	5\$000
Volume XV .....	5\$000
Volume XVI .....	5\$000
Volume XVII .....	5\$000
Volume XVIII .....	5\$000
Volume XX .....	4\$000
Volume XXI .....	6\$000
Volume XXIII .....	5\$000
Volume XXIV .....	6\$000
Volume XXV .....	7\$000
Volume XXVI .....	7\$000
Volume XXVII .....	5\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) .....	10\$000
Volume XXIX .....	10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 .....

Annuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916 .....	5\$000
Anno de 1917 .....	10\$000
Anno de 1918 .....	5\$000
Anno de 1918 .....	5\$000
Anno de 1919 .....	5\$000
Anno de 1920 .....	5\$000
Anno de 1921 .....	10\$000
Anno de 1922 .....	12\$000
Anno de 1923 .....	16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912

Autorias (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 .....

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães) .....

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923 .....

Idem. idem (Annaes) .....

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) .....	15\$000
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa .....	5\$500
Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume .....	10\$000
Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919) .....	15\$000
Accidentes no trabalho (decreto n. 24.637) .....	1\$000
Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 .....	5\$000
Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) .....	5\$000
Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio de Vale Pereira .....	5\$000
Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) .....	15\$000

### B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 .....	5\$000
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa .....	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 1.631, de 4 de janeiro de 1923 .....	5\$000
Biologia Vegetal (Archivo do Instituto), volume 1º .....	10\$000

### C

Caixas de aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.084, de fevereiro de 1932) .....	5\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) .....	15\$000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 .....	15\$000

**MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Boletim n. 297

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dezembro de 1934

**CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**O JULGAMENTO DOS RECURSOS EM PAUTA**

Sob a presidencia do Sr. Francisco A. Coelho, realizou-se a sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, a que compareceram os Srs. João Maria de Lacerda, Godofredo Maciel, Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Alvaro Figueiredo.

Iniciados os trabalhos, lida e approvada a acta anterior, o auditor propõe e justifica o adiamento do julgamento do recurso n. 69, que figurava na pauta, referente ao pedido de privilegio requerido por Raul Werneck Alves.

O Conselho annulou ao requerimento verbal do auditor ficando, assim, adiado o julgamento.

Proseguindo, o Conselho julga a seguir o recurso n. 138, referente ao pedido de privilegio "para um novo typo de lata para acondicionamento de cera para soalho e applicações congeneres", depositado pela firma A. Behmer & Filhos.

O Conselho negou provimento por unanimidade.

Em seguida o auditor relata e dá seu parecer acerca do pedido de privilegio pedido por Henrique Casini, para "aperfeiçoamentos em ou relativos a ferros de engommar, electricos, tendo o Conselho, por voto unanime, negado provimento ao recurso.

Continuando, o auditor lê o requerimento formulado pelo Instituto Scientifico S. Jorge S. A., solicitando o adiamento do julgamento do processo referente á marca *Vega*, de vez que a marca impeditiva fôra adquirida pelo recorrente, conforme faz prova o processo de transferencia em transito no D. N., da Propriedade Industrial.

Foi igualmente, adiado o julgamento dos recursos de ns. 141 e 144, respectivamente, marcas *Citroen*, depositado pela Société Anonyme A. Citroen e *Moscotel Imperial*, depositada pela firma Luiz Antunes & Comp., sendo recorrente a firma Albino Costa & Comp.

Ambos baixaram ao D. N. P. I, para diligencias, conforme requerera o auditor.

O Conselho julgou, a seguir, o recurso n. 142, marca *Crominox*, depositada por João Antonio de Souza Ribeiro, tendo negado provimento ao mesmo, por unanimidade de votos.

Por fim, entrou em julgamento o processo relativo á marca *Farinha de Trigo Extra 000*, depositada pela S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (recorrente).

O Conselho, de accôrdo com o parecer do auditor, negou provimento ao recurso, por unanimidade.

Encerra-se a sessão, tendo o presidente convocado a próxima reunião para segunda-feira, 31 de dezembro corrente, ás 15 horas.

**A PROXIMA REUNIAO**

Realizar-se-á, na proxima segunda-feira, dia 31, ás 15 horas a 25ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, sob a presidencia do Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, que julgará os processos da pauta abaixo mencionada, podendo os interessados nesse julgamento occupar a tribuna pelo prazo de dez minutos para sustentação das razões dos recursos.

**PAUTA DOS PROCESSOS**

*Privilegios de invenção*

**Recurso n. 145**

Processo n. 4, de 1934 "um novo typo de caixa de descarga para lavagem de vasos sanitarios". Depositante, Camillo Gomes e Souza; recorrente, os mesmos.

**Recurso n. 146**

Processo n. 494, de 1934, "novo processo de impermeabilização de tecidos especialmente para encerados e lonas, denominado "Couraça". Depositante, Henrique Simon Massana; recorrente, o mesmo.

**Recurso n. 147**

Processo n. 1.251, de 1934, "uma carteira para dinheirão". Depositante, Americo Ferreira de Carvalho; recorrente, o mesmo.

*Marcas de industria e commercio*

**Recurso n. 148**

Processo n. 471, de 1931, marca "Sal Estrella". Depositante, Fausto Lopes da Costa; recorrente, o mesmo.

**Recurso n. 149**

Processo n. 13.994, de 1933, marca "Góes". Depositantes, F. F. Fontana & Comp.; recorrente, os mesmos.

**Recurso n. 150**

Processo n. 13.995, de 1933, marca "Molina". Depositantes, F. F. Fontana & Comp.; recorrentes, os mesmos.

**Recurso n. 116**

Processo n. 18.510, de 1933, marca "Pirele". Depositante, Ferreira Land & Comp.; recorrentes, os mesmos.

**Recurso n. 151**

Processo n. 9.193, de 1934, marca "Actarsan". Depositantes, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft; recorrente, Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc.

**PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO****TERMOS DE DEPOSITOS**

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.609, de 10 de dezembro de 1934.

Emil Hoffman — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "apparelho e capsula para esticar e fechar as extremidades sobrepostas de aros de tira metallica".

1 — Apparelo para esticar e fechar as extremidades sobrepostas de cintas metallicas para volumes de transporte, caracterizado por peças prendedoras, (6, 8) sob acção de mola, dispostas na matriz ou séde (5) e eventualmente tambem no cunho de córte e de compressão (7), do dispositivo de fechamento, apresentando as suas superficies de compressão serrilhadas ou dentes de serra, podendo ter tambem a conformação de roldanas serrilhadas com a conhecida acção de cam, entre as quaes são firmemente seguradas as extremidades sobrepostas da cipta metallico por occasião do esticamento e do fechamento da cinta, depois de ter sido abaixado o cunho (7) do dispositivo de fechamento a uma posição intermediaria.

2 — Apparelo para esticar e fechar as extremidades sobrepostas de cintas metallicas para volumes de transporte, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de cam (11) disposto na alavanca de fechamento (10) ter na sua periferia, em um ponto entre as duas posições terminaes, uma superficie de repouso (13) para a roldana de pressão (12) do cunho (7), afim de manter este durante o processo de esticamento firmemente seguro em uma posição intermediaria.

3 — Apparelo para esticar e fechar as extremidades sobrepostas de cintas metallicas para volumes de transporte, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto da alavanca de esticamento (15), articulada na extremidade inferior de uma alavanca rigida manual (10) servindo para segurar e para servir de apoio ao dispositivo de fechamento e trabalhando com esta alavanca rigida como uma perna de tenaz, estar munida de um dispositivo prendedor (18, 20), de acção automatica para pagar a extremidade a puchar (1\*) da cinta metallica, o qual, na posição de repouso da alavanca de esticamento (15) ou no fim de seu curso sem acção, é alevantado ou removido da extremidade da cinta metallica por meio de um esbarro fixo (21).

4 — No apparelo de esticamento e fechamento como reivindicado em 1 a 3, a capsula de fechamento a ser enfiada sobre as duas extremidades sobrepostas da cinta metallica para o fechamento desta, caracterizada pelo facto de apresentar, tanto na face superior como na inferior, uma largo recôrte através do qual se peças prendedoras (8, 6) dispostas no

cunho de córte e de compressão (7) e eventualmente tambem na matriz ou na séde (5) de dispositivo de fechamento podem actuar sobre as duas extremidades da tira metallica.

Termo n. 14.610, de 10 de dezembro de 1934.

Siemens & Halske Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo e dispositivo para a regulação do synchronismo de machinas telegraphicas":

1 — Processo e dispositivo para a regulação do synchronismo de machinas telegraphicas, nas quaes cada uma das letras e signaes é transmittida como correspondentes regras de impulso fixamente dispostas e executada por um systema de magneto e um órgão giratorio em linha de tacteamento, que se projecta quasi verticalmente á direcção do movimento da superficie que as recebe, caracterizados pelo facto do órgão de tacteamento giratorio, depois de executada cada uma das regras de tacteamento compostas pelas letras ou signaes recebidos, ser parado ou enfreado por curto espaço de tempo, de accôrdo com os impulsos de regulação expedidos pelo emissor.

2 — Processo e dispositivo como reivindicados em 1, caracterizados por uma conformação tal do órgão emissor para cada letra, que depois de cada emissão de impulsos formadores de uma regra sejam expedidos impulsos reguladores, afim de parar ou enfrear o órgão tacteador no receptor por pouco espaço de tempo.

3 — Processo e dispositivo como reivindicados em 1 e 2, caracterizados pelo facto da parada ou enfreamento do órgão tacteador ser realizada depois de cada regra por meio de um impulso sem corrente.

4 — Processo e dispositivo como reivindicados em 1 a 3, caracterizados pelo facto da parada ou enfreamento do órgão tacteador ser realizada pelo proprio systema de magneto de recepção.

5 — Dispositivo como reivindicado em 4, caracterizado pelo facto do induzido que acciona o tacteamento estar munido de um esbarro para fazer parar ou enfrear o órgão de tacteamento.

6 — Processo e dispositivo como reivindicado em 1 e 3, caracterizados pelo facto do circuito de corrente do motor de accionamento ser conduzido por um contacto de repouso accionado pelo induzido do systema do magneto de recepção, assim como por um outro contacto independente da posição das phases do órgão de tacteamento.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Allemanha, em 11 de dezembro de 1933, sob o n. S.112.058 VIII a/21 a 1.

Termo n. 14.611, de 10 de dezembro de 1934.

Emil Hoffmann. — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Apparelo e capsula de fechamento para esticar e fechar as extremidades sobrepostas de uma cinta metallica":

1 — Apparelo para esticar e fechar qualquer especie de tiras ou cintas metallicas collocadas em volta de volumes. no

qual sobre os extremos da tira ou cinta é enfiada no ponto de fechamento uma capsula de fechamento constituída de folha metálica devidamente vinculada ou vergada, contra a qual o dispositivo de esticamento, por occasião do esticamento do aro de cinta metálica se apoia e na qual a extremidade dianteira da cinta é anteriormente fixada, caracterizado por uma parte de apoio em fórma de bico, conductora da extremidade de tracção de um aro de cinta metálica, provindo, por exemplo, de um rôlo de provisào, até a beirada de apoio da capsula de fechamento, parte de apoio esta por meio da qual o dispositivo de esticamento se encosta de encontro a uma das beiradas terminaes da capsula de fechamento, beirada em redor da qual deve mais tarde ser revirada para traz a extremidade da cinta metálica inclinando o dispositivo de fechamento, enquanto o extremo do aro de cinta metálica é puchado através da parte de apoio em fórma de bico (2) por meio do dispositivo de esticamento accionado, por exemplo, por intermédio de uma catraca.

2 — Apparelho para esticar e fechar, como reivindicado em 1, munido de uma faca para cortar a cinta metálica, caracterizado pelo facto da faca (10) estar disposta de tal modo na perna (6) do dispositivo de esticamento em fórma de tenaz ou tesoura, que ella, depois de terminado o processo de esticamento e depois de ter sido vergada a extremidade da cinta metálica em volta da beirada superior da capsula por meio do dispositivo de esticamento, separe o extremo da cinta na beirada trazeira da parte de apoio em fórma de bico (2).

3 — Capsula de fechamento constituída de folha metálica vinculada e vergada, como parte do apparelho de esticamento e de fechamento reivindicado em 1, caracterizada pelo facto das duas pernas da capsula reviradas em volta da beiradas longitudinaes dos dois extremos da cinta serem divididas e só as suas partes (4) juntas ao lado de tracção estarem reviradas rasamente, enquanto as outras partes (4a) das pernas se encontram em pé, afim de mais tarde, tal como as linguetas de beirada das conhecidas folhas ou chapas metálicas de fechamento, serem comprimidas sobre a extremidade da cinta metálica esticada e revirada para traz.

4 — Capsula de fechamento, como reivindicada em 3, caracterizada pelo facto de possuir no lado de tracção, onde se apoia o dispositivo de esticamento de encontro á beirada da capsula, recortes (13) na beirada, com a largura da cinta metálica, isto tanto no dorso como tambem nas pernas (4) da capsula.

## TERMOS ANTERIORES

Termo 14.580, de 30-11-34.

The Dorr Company, Limited — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento no tratamento da lama de aguas cloacaeas".

1 — Na deshydratação da lama de aguas cloacaeas o processo, que consiste na lavagem preliminar da lama com um liquido de lavagem e na deshydratação do producto lavado.

2 — Na deshydratação da lama de aguas cloacaeas o processo, que comprehende a lavagem preliminar da lama com

um liquido de lavagem e a deshydratação do producto lavado, sendo assim os solidos da lama recuperados relativamente seccos.

3 — Na deshydratação da lama de aguas cloacaeas o processo, que comprehende a lavagem da lama com um liquido de lavagem, a dosagem do producto lavado com um coagulante e a deshydratação da mistura coagulada.

4 — Na deshydratação da lama de aguas cloacaeas o processo, que comprehende a lavagem da lama com um liquido de lavagem, a dosagem do producto lavado com um coagulante e a deshydratação forçada da mistura coagulada.

5 — Na deshydratação da lama de aguas cloacaeas o processo, que comprehende a lavagem da lama com um liquido de lavagem, a dosagem do producto lavado com um coagulante e a filtragem da mistura coagulada.

6 — Na deshydratação da lama de aguas cloacaeas, como está reivindicado no ponto anterior, a realização de uma filtração, de tal fórma que os solidos da lama que permanecem são recuperados como residuos em fórma de bolo.

7 — No tratamento da lama de aguas cloacaeas o processo que comprehende a diluição da lama com um liquido de lavagem, o reengrossamento da mistura diluída e a deshydratação do producto reengrossado.

8 — No tratamento da lama de aguas cloacaeas o processo que comprehende a diluição da lama com um liquido de lavagem, o reengrossamento da mistura diluída e a deshydratação mecânica forçada do producto reengrossado.

9 — Na deshydratação da lama de aguas cloacaeas, o processo, que comprehende a diluição da lama com um liquido de lavagem, o reengrossamento da mistura diluída, a dosagem do producto reengrossado com um coagulante e a deshydratação da mistura coagulada.

10 — No processo de tratamento das aguas cloacaeas o methodo para deshydratar a lama de aguas cloacaeas que comprehende a retirada por lavagens dos corpos colloidaes e dos finos da lama com um liquido de lavagem, e a deshydratação do producto lavado.

11 — No tratamento das aguas cloacaeas, o processo que comprehende a remoção da lama de particulas relativamente finas por lavagem com um liquido de lavagem, a deshydratação do producto lavado e a operação de fazer voltar os finos retirados por lavagem para um novo tratamento.

12 — Em um processo de tratamento das aguas cloacaeas, o methodo que comprehende a remoção dos finos da lama por lavagem a deshydratação do producto lavado e o tratamento da agua de lavagem para effectuar a purificação parcial ou completa da mesma antes do seu aproveitamento.

13 — Em um processo de tratamento das aguas cloacaeas, o methodo para deshydratar as lamas de aguas cloacaeas, que comprehende a lavagem da lama com um liquido de lavagem obtido do processo de tratamento, e a deshydratação do producto lavado.

14 — No tratamento de aguas cloacaeas, o processo que

lavagem do producto peneirado e a filtragem do producto dosado.

15 — No tratamento de aguas cloacae de accôrdo com o processo do ponto anterior o emprego de agua de lavagem no processo de peneiração.

16 — No tratamento de aguas cloacae o processo que comprehende a separação da lama cloacal de uma parte apreciavel de certos solidos colloidaes, mas de fórma a deixar na lama os solidos mais grossos e submettendo-se depois a lama a um tratamento chimico para auxiliar a coagulação dos solidos organicos que permanecem na lama e deshydratando-se então a lama assim tratada.

17 — No tratamento de aguas cloacae de accôrdo com o processo do ponto 16, a seccagem subsequente dos solidos que permanecem na lama depois de effectuada a deshydratação.

18 — No tratamento das aguas cloacae, o processo que comprehende a decantação por contra corrente, da lama cloacal digerida, para retirar por lavagem alguns solidos colloidaes da lama, deixando, porém, os solidos mais grossos, o tratamento da lama assim livre de certos solidos colloidaes por reacções chimicas que auxiliam a precipitação dos solidos que continuam na lama e depois a deshydratação da lama assim chimicamente tratada pelo emprego de um filtro vacuo.

19 — No tratamento de aguas cloacae, o processo que consiste em submeter a lama de aguas cloacae a um tratamento conveniente para eliminar uma parte apreciavel de certos solidos colloidaes, mas que deixa na lama substancialmente todos os solidos mais grossos, condicionando depois a dita lama chimicamente para continuar a coagulação dos solidos existentes na mesma e depois a deshydratação da lama e a seccagem final do producto resultante dos solidos já livre de muita agua que arrastava originariamente os solidos.

20 — O tratamento de aguas cloacae pelo processo que consiste em submeter as aguas cloacae brutas, a uma sedimentação primaria, sahindo o effluente por um dado trajecto e a lama bruta depositada por outro trajecto, em arejar, consiste em submeter as aguas cloacae brutas, a uma sedimentação secundaria, em fazer passar o effluente da segunda sedimentação por um trajecto e a lama secundaria arejada depositada por outro trajecto, em combinar a lama bruta e a lama arejada e effectuar a digestão das mesmas, em submeter a lama digerida á uma lavagem em condições de remover da mesma certos solidos colloidaes, mas deixando os solidos mais grossos, em conditioner chimicamente a dita lama lavada para auxiliar a coagulação dos solidos que permanecem na lama lavada digerida, em submeter a lama chimicamente condicionada á deshydratação e assim recuperar um deposito tratado chimicamente e livre de grande parte do conteúdo liquido da lama inicial.

21 — No tratamento de aguas cloacae, o processo que consiste em fazer passar as aguas cloacae para uma camara primaria de assentamento, onde é effectuada a sedimentação primaria em fazer passar o effluente da sedimentação primaria para um aparelho de aeração, onde o effluente primario é arejado e, portanto, activado, em fazer passar o effluente activado para uma camara de assentamento secundario, onde é effectuada uma sedimentação secundaria, em transportar respectivamente a lama bruta depositada e a lama bruta activada das camaras de assentamento primaria e secundaria, para um digestor onde a mistura de lama resultante é digerida, em conduzir a lama digerida do digestor para a parte inferior de um aparelho de decantação por contra-corrente, sendo assim effectuada uma lavagem da lama digerida por uma corrente de agua de lavagem que se move em sentido contrario, em adicionar substancias chimicas á lama lavada e em deshydratar a lama chimicamente tratada.

22 — Um processo como está definido pelo ponto 21, no qual a agua de lavagem para o aparelho de decantação por contra-corrente é provida pelo effluente, que deixa a camara de sedimentação secundaria.

23 — Um processo como está definido pelo ponto 21, no qual a agua de lavagem para o aparelho de decantação por contra-corrente é supprida pelo effluente da sedimentação primaria.

24 — No tratamento da lama, o processo que consiste em fazer passar as aguas cloacae para uma camara de assentamento primario, em fazer passar o effluente da camara de assentamento primario através de um aparelho de aeração, em fazer passar o effluente arejado do dito aparelho de aeração para uma camara de assentamento secundario, em fazer passar a lama bruta depositada da camara de sedimentação primaria, por um digestor, em fazer passar a lama digerida do digestor, e em adicionar á mesma e misturar com ella, lama activada da camara de assentamento secundario, em fazer passar depois a lama misturada para um aparelho, para remover da mesma alguns dos colloides organicos, em submeter depois a lama, da qual foram retirados os ditos colloides organicos, a um condicionamento chimico e, finalmente, em deshydratar a lama chimicamente condicionada.

25 — No tratamento de aguas cloacae, o processo que consiste em fazer passar as aguas cloacae para uma camara de assentamento e realizr alli, uma operação de sedimentação em recolher a lama cloacal assentada, em lavar a dita lama, em traatr chimicamente a dita lama lavada e depois em deshydratar a lama tratada chimicamente.

26 — No tratamento de aguas cloacae qualquer processo ou systema comprehendendo ou incluindo um ou mais dos novos dispositivos citados e/ou descriptos acima.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrde com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.344, de 1933)  
 Parapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial  
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 34.285, de 24-12-34  
 Carlos Scola — Capital Federa.



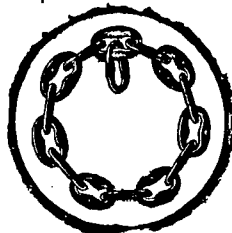
Classe 48 — Loção para cabelo

Termos ns. 34.286 e 34.287, de 24-12-34  
 Clark and Company, Limited — Anchor Mills, Paisleu, Escocia



Classe 25 — Linha e fio de linho e canhamo  
 Classe 28 — Seda para costura

Termos ns. 34.288, 34.289, 34.290, 34.291, 34.292, 34.293,  
 34.294, 34.295, 34.296 e 34.297, de 24-12-34  
 J. & P. Coats, Limited — Paisley — Escocia



- Classe 24 — Artigos da classe
- Classe 25 — Linhas e fios de linho e canhamo de juta
- Classe 26 — Tecidos de juta
- Classe 27 — Artefactos de linho, canhamo e juta
- Classe 28 — Seda, seda fiada, torcida ou para costura
- Classe 30 — Artigos da classe
- Classe 31 — Fios de lã, estambre ou pelc
- Classe 33 — Artefactos de lã, estambre e pello
- Classe 37 — Artigos da classe
- Classe 40 — Travesseiros, almofadas para berços e acolchados

Termo n. 34.298, de 24-12-34  
 Companhia Fiação e Tecidos Alliança — Capital Federal



Classe 23 — Brins (Renovação)

Termo n. 34.299, de 24-12-34  
Antonio Barbosa Hugo Braga — Capital Federal

## "CASA DIXIE"



Classe 37 — Cortinados (Renovação)

Termo n. 34.300, de 24-12-34  
São Paulo Alpargatas Company — São Paulo

## "-TENNIS"-

Classe 36 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 34.301, de 24-12-34  
São Paulo Alpargatas Company — São Paulo

## "PELOTA"-

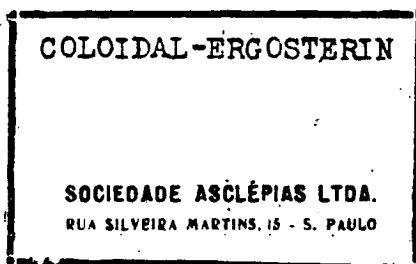
Classe 36 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 34.302, de 24-12-34  
Sociedade Asclépias Ltda. — São Paulo



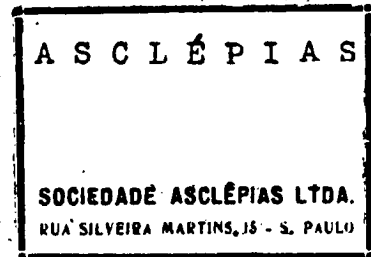
Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 34.303, de 24-12-34  
Sociedade Asclépias Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 34.304, de 24-12-34  
Sociedade Asclépias Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 34.305, de 24-12-34  
Sociedade Asclépias Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Producto pharmaceutico

### TERMO ANTERIOR

Termo n. 6.062, de 8-10-26  
M. de Oliveira & Pinho



Classe 4 — Hervas medicinaes em bruto